



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
07 DE MAIO DE 2019
ANO XXXIII | N° 7.362

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	5
DECRETOS NUMERADOS	5
DECRETOS SIMPLES	22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	23
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	29
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	30
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	31
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	31
LICITAÇÕES	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	33
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	33
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	33
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	33
CONTRATOS	34
CASA CIVIL - CC	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	34
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	35
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	37
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	37
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	37
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	37
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	37
CONVÊNIOS	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	37
EDITAIS	38
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	39
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	40

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.448/2019

Dispõe sobre a destinação de recursos dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2019, às entidades de direito privado sem fins lucrativos que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica autorizada, para fins do disposto na legislação pátria, a destinação de recursos do orçamento do Município, relativos ao exercício de 2019, às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, identificadas no Anexo Único desta Lei, visando à prestação de serviços essenciais de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Justiça, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e outras áreas consideradas de interesse público pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Para o recebimento de subvenções, contribuições e auxílios a que se refere este artigo, as entidades deverão atender às exigências e condições previstas na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAILO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

BRUNO OITAVEL BARRAL
Secretário Municipal da Educação

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Secretário Municipal da Saúde

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
ANEXO ÚNICO

Ord	CNPJ	
1	00.082.688/0001-04	FUNDAÇÃO FRANCO GILBERTI
2	00.832.185/0001-09	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DOM GIUSSANI
3	00.883.962/0001-36	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
4	00.955.770/0001-98	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACENCIAS
5	00.978.455/0001-86	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO B. DE PIRAJÁ
6	01.293.263/0001-07	AVANTE- EDUCACAO E MOBILIZACAO SOCIAL
7	01.367.640/0001-05	ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA
8	01.677.055/0001-01	ASSOC. IRMÃS TERZIARIAS FRANCISCANAS REG DE TODOS SANTOS
9	01.773.087/0001-00	ASSOCIAÇÃO PICOLINO DE ARTES DO CIRCO
10	02.153.758/0001-95	CLUBE DAS MÃES LÍRIO DO CAMPO
11	02.364.575/0001-19	CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO VILA VERDE
12	02.370.615/0001-35	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA
13	02.839.378/0001-09	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES
14	02.862.929/0001-55	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PROFESSORA HELENITA GOMES PEREIRA
15	02.920.944/0001-02	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA
16	03.086.205/0001-20	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FONTE DE LUZ
17	03.377.043/0001-89	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇAS - SCA
18	03.464.002/0001-20	ASSOCIAÇÃO PRACATUM ACAA SOCIAL-APAS
19	03.474.088/0001-82	INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE E INVESTIMENTO SOCIAL
20	03.540.733/0001-07	COMITÊ PARA A DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMÁTICA SESSÃO BAHIA
21	03.544.363/0001-86	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SALVADOR - AESD
22	03.598.003/0001-67	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR- CEIFAR
23	03.661.236/0001-67	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTEIS - ABIH
24	03.664.581/0001-54	ASSOCIACAO BOM SAMARITANO
25	03.694.975/0001-55	CLUBE DE MÃES CRECHE E ESCOLA NOSSA SENHORA DA LUZ
26	03.955.552/0001-41	INSTITUTO DE PESQUISA E TECNOLÓGIA GERENCIAL APLICADA-IPGA
27	04.039.693/0001-87	CLUBE DE MÃES A SERVIÇO DA VIDA E DA ESPERANÇA
28	04.087.181/0001-96	ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL - BAHIA
29	04.743.481/0001-86	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ESMERALDINHA
30	04.793.344/0001-56	ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO
31	04.905.440/0001-49	GRUPO ALERTA PERNAMBUCOS
32	04.958.051/0001-81	CASA DAS ARTES ILE AIO
33	05.204.379/0001-75	ORGANIZAÇÃO SOCIAL EDUCATIVA INFANTIL PELA CIDADANIA, CRESCER MELHOR DA BOCA DO RIO
34	05.306.024/0001-97	CRECHE-ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA TIA ENE
35	05.380.307/0001-17	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LAGOA DA COCICA E ADJACÊNCIA
36	05.389.989/0001-46	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ALTO DOS PONTES
37	05.409.466/0001-89	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
38	05.428.025/0001-04	CRECHE - ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA VIVER BEM DE PIRAJÁ
39	05.484.625/0001-90	EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO VOVO CLARA
40	05.551.959/0001-39	INSTITUIÇÃO LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS
41	05.566.547/0001-72	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DO ARENOSO
42	05.772.097/0001-74	CRECHE ESCOLA E ORFANATO MÃE NILDETE

43	05.779.978/0001-17	ASSOCIACAO ADONAI - MATA ESCURA
44	05.935.276/0001-85	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA BABY NEY
45	05.971.140/0001-20	ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES CRIANÇA ESPERANÇA DE SANTO INÁCIO
46	06.004.736/0001-14	ASSOCIAÇÃO BAHIANA PARA GESTÃO COMPETITIVA
47	06.055.992/0001-30	ABS - ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR
48	06.075.068/0001-16	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - IBGP
49	06.124.964/0001-28	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA DE SALVADOR
50	06.198.646/0001-01	CENTRO CULTURAL E RECREATIVO BOMBOCADO
51	06.337.320/0001-18	PROJETO MANDINGA ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE EDUCAÇÃO ARTES E ESPORTES
52	06.885.601/0001-05	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
53	06.886.464/0001-23	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA - MUS-E BRASIL
54	07.032.653/0001-00	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CIDADÃS
55	07.042.447/0001-72	CRECHE COMUNITÁRIA FLORA GOMES
56	07.082.797/0001-62	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA CHAPADA DO RIO VERMELHO
57	07.170.108/0001-71	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CHAMA VIVA
58	07.254.323/0001-50	INSTITUTO DE SAÚDE INTEGRAL - ISI
59	07.270.423/0001-70	CLUBE DE MÃES DA ESTRADA DAS BARREIRAS E ADJACÊNCIAS
60	07.295.684/0001-45	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA EDUCANDO PARA O FUTURO DA FAZENDA GRANDE I, QD. F E ADJACÊNCIAS
61	07.520.045/0001-36	CENTRO COMUNITÁRIO DA IGREJA BATISTA CENTRAL DE PARIPE
62	07.547.655/0001-23	ASSOCIAÇÃO REINTEGRANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO
63	07.633.492/0001-00	INSTITUTO OTAVIANO ALMEIDA OLIVEIRA - IOAO - BA
64	07.706.254/0001-79	IRSEBA - INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA
65	07.710.555/0001-76	CLUBE DE MÃES RENASCER
66	07.714.851/0001-45	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TERRA VERDE VIVA
67	07.764.858/0001-71	ASSOCIAÇÃO NICURY DO PARQUE
68	07.797.297/0001-07	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MUNDO INFANTIL
69	07.805.051/0001-30	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO DA LUZ
70	07.837.929/0001-19	GRUPO RENASCER
71	08.335.310/0001-79	CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL O SAMARITANO DA BAHIA
72	08.403.732/0001-34	CENTRAL ÚNICA DA CIDADANIA - CUC
73	08.573.311/0001-51	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EM DEFESA DA COMUNIDADE DE TUBARÃO - PARIPE E ADJACÊNCIAS
74	08.769.831/0001-34	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE CAJAZEIRAS
75	09.108.177/0001-80	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA E CULTURAL PROFESSORA LIGIA MARIA DE ASSIS CALDAS
76	09.226.090/0001-08	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA DIVINO COMPANHEIRO
77	10.535.875/0001-41	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU
78	10.792.440/0001-82	CRECHE ESCOLA KADOSHI
79	10.945.097/0001-69	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO - ACL 8
80	11.322.410/0001-75	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPPEC
81	11.418.098/0001-18	INSTITUTO BAIANO DA PAZ
82	13.056.999/0001-32	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MOSTEIRO DO SALVADOR - AASMOS
83	13.084.984/0001-88	INSTITUTO FATUMBI - AQUELE QUE ME FAZ RENASCER
84	13.357.343/0001-50	ESCOLA COMUNITÁRIA PEQUENO URSO
85	13.507.421/0001-55	AJUDA SOCIAL À CRIANÇA
86	13.575.360/0001-63	CASA DE ORAÇÃO BEZERRA DE MENEZES
87	13.575.816/0001-95	FEDERAÇÃO BAHIANA DE ATLETISMO
88	13.787.932/0001-78	VIDA VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO
89	13.810.502/0001-20	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE
90	13.839.196/0001-54	ASSOCIAÇÃO CRECHE GRÃO DE MOSTARDA
91	13.890.678/0001-39	CLUBE DE MÃES DE CALABETÃO
92	13.962.154/0001-06	PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
93	14.219.513/0001-00	LYRA SANTAMARENSE
94	14.260.679/0001-62	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MEDIANEIRAS DA PAZ - IEMPAZ
95	14.645.162/0001-91	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSÃO
96	14.713.911/0001-70	INSTITUTO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DA IMACULADA
97	14.732.952/0001-04	SOCIEDADE BENEF. RECREATIVA SÃO ROQUE E CLUBE DAS MÃES
98	15.153.745/0001-68	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA
99	15.170.723/0001-06	LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL
100	15.176.233/0001-17	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDEÇÃO
101	15.178.551/0001-17	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE
102	15.184.823/0001-81	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DISTÚRBIOS DE COMPORTAMENTO - EVOLUÇÃO
103	15.194.004/0001-25	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA
104	15.208.044/0001-89	INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA
105	15.232.135/0001-50	ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL
106	15.233.505/0001-73	ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR
107	15.233.992/0001-74	INSTITUTO GUANABARA
108	15.235.302/0001-16	CASA PIA E COLÉGIO DOS ORFÃOS DE SÃO JOAQUIM
109	15.236.821/0001-07	ASSOC. DOS MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL JOANES LESTE
110	15.243.447/0001-69	FUNDAÇÃO MUSEU CARLOS COSTA PINTO
111	15.243.637/0001-86	ASSOC. APOSENTADOS PENSIONISTAS INST. CAIXAS PREVID. BAHIA
112	15.243.884/0001-82	LAR DA CRIANÇA
113	15.244.197/0001-81	ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
114	15.244.536/0001-20	INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA
115	15.253.727/0001-58	AÇÃO SOCIAL DAS ANCIÃS DO MENINO JESUS - ASAMEJ
116	15.579.902/0001-00	ASSOCIAÇÃO FUTURO CIDADÃO ATIVO - AFCA
117	15.587.899/0001-68	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRENTEIRA
118	15.679.384/0001-98	CENTRO ESPÍRITA CAVALEIROS DA LUZ
119	16.110.397/0001-04	GRUPO DE JOVENS LIBERDADE JÁ
120	16.188.344/0001-06	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ DA GRANDE SUSSUARANA
121	16.189.383/0001-28	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA
122	16.297.921/0001-06	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PAIS E AMIGOS VINTE DE NOVEMBRO
123	16.297.947/0001-46	CLUBE DE MÃES CARENTES DO JARDIM CRUZEIRO
124	16.301.046/0001-80	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SANTA IZABEL
125	16.301.087/0001-77	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RIO NILO
126	16.303.000/0001-09	CLUBE DE MÃES DE D. AVELAR
127	16.372.971/0001-00	CLUBE DE MÃES DA JAQUEIRA CAPELINHA SÃO CAETANO
128	16.373.417/0001-30	CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PADUA
129	16.388.690/0001-05	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE
130	16.388.779/0001-02	AMIDAA ASSOCIACAO DOS MORADORES DA INVASAO DOM AVELAR DE ALAGADOS III
131	16.410.797/0001-35	CLUBE DE MÃES DOS NOVOS ALAGADOS AS HEROÍNAS DO LAR
132	16.957.531/0001-07	ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR DA MASSARANDUBA
133	17.798.849/0005-89	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE
134	19.801.947/0001-20	ESCOLA COMUNITÁRIA DO BATE FACHO
135	21.360.934/0001-04	PROJETO SIAO DE ITAPUÁ
136	23.145.847/0001-60	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA GREGÓRIA DOS SANTOS



137	23.379.719/0001-80	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA ESTAÇÃO DO PENSAR
138	26.596.184/0001-98	ICCO - INSTITUTO ASSISTENCIAL LIGIA FIALHO - COMUNIDADE COUTOS - SSA/BA
139	32.605.917/0001-06	GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER - BAHIA
140	32.613.895/0001-26	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO KM 17 DE ITAPUÁ
141	32.661.464/0001-35	CASA DO SOL PADRE LUIS LINTNER
142	32.698.318/0001-84	CLUBE DE MÃES DAS IRMÃS UNIDAS DE PIRAJÁ
143	32.700.502/0001-11	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA
144	33.610.528/0001-31	INSTITUIÇÃO CRISTÁ DE AMPARO AO JOVEM
145	33.794.686/0001-99	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS CRIANÇAS
146	33.795.030/0001-90	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE CENTENÁRIO DO CALABETÃO
147	33.948.381/0070-16	LAR FABIANO DE CRISTO
148	34.146.282/0001-51	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL MARIA EMÍLIA
149	34.282.343/0001-08	ASSOCIAÇÃO SANTA BEATRIZ
150	40.480.369/0001-52	SOCIEDADE BENEFICENTE CRIANÇA FELIZ
151	40.554.925/0001-07	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO
152	40.555.054/0001-38	SOCIEDADE BENEFICENTE 25 DE JUNHO
153	40.594.376/0001-96	CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA BAHIA
154	41.968.751/0001-83	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MENINO JESUS DO LOT. ARENOSO
155	42.048.314/0001-04	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLOR DA PRIMAVERA
156	42.049.437/0001-60	CAASAH CASA DE APOIO E ASSIS AO PORTADOR DO VIROS HIV A
157	42.171.207/0001-79	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEF. AUDITIVOS DO EST. BA
158	63.225.981/0001-95	CENTRO PROJ AXÉ DE DEFESA E PROT. À CRIANÇA E AO ADOLESC
159	86.920.204/0001-66	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II
160	97.326.243/0001-56	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO
161	06.969.959/0008-92	INSTITUIÇÃO SOCIAL MANASSES
162	06.969.959/0003-01	INSTITUIÇÃO SOCIAL MANASSES
163	06.306.185/0001-43	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, RECREATIVA E DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO SUBÚRBO FERROVIÁRIO DE SALVADOR - ACERDA
164	15.040.245/0001-45	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISSÃO DE JESUS
165	03.607.789/0001-31	INSTITUTO CRESCER
166	27.851.148/0001-96	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA CARVALHO LIMA
167	14.916.111/0001-57	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL LOGOS - ABECEL
168	23.871.867/0001-18	ASSOCIAÇÃO OMBRO AMIGO - NAC
169	23.257.076/0001-00	ASSOCIAÇÃO CAPACITAR
170	14.226.369/0001-21	CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA CLERISTON ANDRADE
171	04.828.997/0001-23	BLOCO CARNAVALESCO PAGODE TOTAL
172	11.021.315/0001-31	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SÓ SAMBA DE RODA
173	33.966.250/0001-30	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA
174	13.520.861/0001-42	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ITAPUÁ
175	08.052.001/0001-91	TURMA DAS DOZE E TRINTA
176	14.997.860/0001-56	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO ILÉ AIYÉ
177	15.532.855/0001-30	SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DA BAHIA
178	02.210.852/0001-39	BLOCO CARNAVALECO E CULTURAL AXÉ DADÁ
179	14.874.275/0001-69	COMISSÃO UNIDA DE PERNAMBÚS
180	14.483.965/0001-97	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL, RECREATIVA CARNAVALESCA AFOXÉ KARIN NAGO
181	18.808.159/0001-00	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ARRASTÃO DA GARAGEM
182	14.760.839/0001-32	CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DA VILA RUY BARBOSA
183	12.112.864/0001-84	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA RUA FREITAS HENRIQUE

184	34.283.473/0001-65	SOCIEDADE BENEFICENTE E RECREATIVA UNIDOS DE PERNAMBÚS
185	07.501.343/0001-89	BLOCO CARNAVALESCO "QUE FELICIDADE"
186	09.137.033/0001-52	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DESEMPREGADOS SEM TETO - ATDSTS
187	05.071.498/0001-05	ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM ALBINISMO NA BAHIA - APALBA
188	15.422.130/0001-26	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES QUILOMBO DA NOVA CONSTITUINTE
189	17.381.813/0001-71	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO AFRO IDARÁ
190	16.117.368/0001-74	ASSOCIAÇÃO DOS GUIAS E MONITORES DE TURISMO DA BAHIA
191	13.501.507/0001-70	SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO SANTA CRUZ
192	08.968.746/0001-03	MAQTEC - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS SETOR MECÂNICA MÁQUINAS COSTURAS SUBÚRBO FERROVIÁRIO SALVADOR
193	20.176.680/0001-06	CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DE ALAGADOS - CISAL
194	13.323.175/0001-81	SOCIEDADE CULTURAL BENEFICENTE SATELITE
195	13.589.072/0001-68	SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE JOHN F. KENNEDY
196	00.584.568/0001-05	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM
197	00.405.171/0001-09	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA
198	14.526.750/0001-06	ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO
199	40.480.345/0001-04	GRUPO BENEFICENTE AMOR E AÇÃO
200	04.955.132/0001-28	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
201	10.662.348/0001-06	FEDERAÇÃO BAHIANA DE ESPORTES RADICAIS E AVENTURA
202	14.799.035/0001-47	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FISCAIS DO ESTADO DA BAHIA - ASFEB
203	10.521.772/0001-22	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA FOUR DAYS
204	14.497.739/0001-65	GRUPO ESPÍRITA DEUS, CRISTO E CARIDADE
205	00.395.835/0001-98	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL AFOXÉ DANÇA BAHIA
206	08.995.328/0001-05	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA FILHO DE NANÁ
207	05.350.994/0001-90	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXÉ LUÁÉ
208	21.841.045/0001-69	ASSOCIAÇÃO PROJETO FANTÁSTICO MUNDO AUTISTA (FAMA)
209	10.728.311/0001-25	NUCLEO DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE REUMÁTICO
210	16.410.912/0001-71	FUNDAÇÃO DE CAPOEIRA DO ESTADO DA BAHIA
211	02.884.194/0001-60	FEDERAÇÃO BAHIANA DE TÊNIS DE MESA
212	04.275.536/0001-70	UNISAMBA
213	12.952.274/0001-60	GRUPO ANJOS DO MAR DO BRASIL
214	04.391.300/0001-08	CLUBE DE INTEGRAÇÃO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
215	16.141.475/0001-38	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COLINA DA FONTE
216	08.956.409/0001-98	ASSOCIAÇÃO PROAR
217	34.235.432/0001-01	ACADEMIA DE MEDICINA DA BAHIA
218	14.411.214/0001-65	INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LAR FREI LUCAS DE MORAES
219	15.494.948/0001-18	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ALEGRIA DO MESTRE CANJUIQUINHA E MESTRE ROQUE
220	08.917.979/0001-79	CASA BATATINHA
221	07.987.295/0001-80	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE - CULTUARTE BAHIA
222	13.151.486/0001-00	ASSOCIAÇÃO NORDESTE JIU-JITSU MMA
223	22.329.092/0001-90	CENTRO DE ESTUDOS E ESTRATÉGIAS EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CEERI
224	05.647.503/0001-77	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA - AMA - BA
225	06.967.219/0001-40	CENTRO FRATERO LUZ E CARIDADE
226	21.253.227/0001-19	ASSOCIAÇÃO CANTINHO AÇÃO DE AMOR
227	23.558.512/0001-73	SINDIFRETE
228	18.981.052/0001-51	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE MISSÃO RESTAURAR
229	14.613.839/0001-55	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA CARNAVALESCA DE CAPOEIRA BLOCO AFRO SAMBUÉ
230	13.874.340/0001-93	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAPOEIRA E ARTE LEÃO DA TRIBO DE JUDÁ

231	23.567.519/0001-51	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LEÃO DE JUDÁ
232	10.540.338/0001-90	CMIP - CONVENÇÃO MUNDIAL DAS IGREJAS PENTECOSTAIS
233	07.552.268/0001-96	CONVIDA - COMUNIDADE E CIDADANIA E VIDA
234	27.045.469/0001-01	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA SEMENTINHA CRIAÇÃO DO SENHOR
235	13.549.970/0001-92	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA CULTURAL DEUS PROVERÁ
236	09.152.949/0001-81	ONG BENEFICENTE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO
237	06.910.149/0001-94	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS CAMPO VERDE
238	07.754.601/0001-39	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GETSEMANI
239	16.455.653/0001-03	CONAJA - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ARBITRAL
240	15.690.998/0001-70	INSTITUTO INTERNACIONAL HOLÍSTICO QUANTUM E UNIVERSO
241	26.665.491/0001-83	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MANÁ SOCIAL
242	05.429.688/0001-43	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SARON
243	21.756.519/0001-74	ASSOCIAÇÃO CRECHE BENEFICENTE JOÃO, MARIA E VOCÊ
244	27.058.501/0001-85	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CRISTAL
245	07.778.281/0001-57	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAPOEIRA ESQUIVA
246	23.529.840/0001-41	ASSOCIAÇÃO FIGHT DE TAEKWONDO
247	02.924.274/0001-00	ASSOCIAÇÃO DE KARATE - ASKACHI - MENTE E CORPO
248	13.757.802/0001-95	CÍRCULO DE ESTUDO, PENSAMENTO E AÇÃO
249	07.329.327/0001-50	ABDS- AGÊNCIA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
250	09.015.092/0001-58	IDISBA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA BAHIA
251	05.544.365/0001-09	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE
252	14.797.716/0001-76	SOCIEDADE CULTURAL, DESPORTIVA E COMUNITÁRIA DE ITACARANHA
253	15.919.564/0001-08	ASSOCIAÇÃO NOVA VISÃO
254	13.420.641/0001-47	CONSELHO DE MORADORES DO CONJUNTO JOÃO BATISTA MENDES - PIRAJÁ I
255	73.734.766/0001-73	INSTITUTO SÓCIO CULTURAL E CARNAVALESCO IBASORE IYA
256	02.351.134/0001-82	SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL ALABE
257	00.232.591/0001-22	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA AS KUVITEIRAS
258	13.564.977/0001-83	JUNTA SALVADOR PERNAMBUES EM AÇÃO / FUNDAÇÃO JAIME RODRIGUES
259	15.200.967/0001-94	INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA E PREVENÇÃO DA CEGUEIRA - IBOPC
260	13.927.934/0001-15	FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS - FBDC
261	74.333.097/0001-90	CRUZADA MARANATA DE EVANGELIZAÇÃO
262	02.148.977/0001-89	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PASTORES DE IGREJAS EVANGÉLICAS
263	07.981.912/0001-30	ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DO BRASIL SECCÃO BAHIA
264	03.848.726/0001-77	ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL OTTO NELSON
265	21.388.564/0001-13	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS MICROEMPREENDEDORES E EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS DO BRASIL - ATMEIVBR
266	24.533.082/0001-06	INSTITUTO BATISTA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
267	27.034.649/0001-80	ONG MICROCEFALIA
268	18.720.181/0001-96	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA SÃO RAFAEL
269	08.751.667/0001-38	CONSELHO INTERMUNICIPAL ESPECIALIZADO DE DIREITOS HUMANOS
270	24.920.607/0001-58	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HEBRON
271	26.210.415/0001-83	ASSOCIAÇÃO PAU MIUDO
272	23.723.418/0001-22	IGREJA MISSIONÁRIA NOVA GERAÇÃO EM PITUAÇU
273	26.210.415/0001-83	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARROS REIS MÃO AMIGA - AMBREMA
274	26.205.370/0001-59	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL ISAW OGUNJA OMITOLOKARA
275	12.779.465/0001-71	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA MÃE AMIGA - IMA
276	01.355.894/0001-76	SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E CARNAVALESCA - BLOCO ALVORADA
277	01.428.475/0001-46	NUCLEO ASSISTENCIAL PARA PESSOAS COM CÂNCER (NASPEC)

278	24.084.302/0001-53	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL BOIADEIRO MENINO
279	24.760.907/0001-17	FEDERAÇÃO DOS CLUBES DE REMO DA BAHIA
280	15.184.682/0001-07	CONSELHO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL DE CAJAZEIRAS XI
281	09.140.354/0001-06	LIGA BAIXENSE DE FUTEBOL E INCLUSÃO SOCIAL
282	13.100.250/0001-45	ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS DESVALIDOS
283	03.853.442/0001-79	ASSOCIAÇÃO RENASCER MULHER
284	02.539.152/0001-92	COOPERATIVA DE APOIO TECNOLÓGICO GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
285	02.353.149/0001-80	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTO INÁCIO
286	14.645.097/0001-02	SOCIEDADE BENEFICENTE DE DEFESA E RECREATIVA DOS MORADORES DO ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO E ADJACÊNCIAS
287	10.675.698/0001-07	GAEEC- GRUPO DE ARTE - EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
288	14.101.546/0001-43	ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO SEMIÁRIDO
289	27.357.478/0001-20	IDEAS - ASSESSORIA POPULAR
290	06.075.567/0001-03	INSTITUTO BUÍZIOS
291	03.893.511/0001-78	UNIÃO DEFENSORA DOS ANIMAIS
292	13.012.206/0001-98	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - ASMS- BA
293	09.204.565/0001-65	INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL (K9)
294	26.078.831/0001-70	INSTITUTO POPULAR CARCERE E DIREITOS HUMANOS JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO JUNIOR - IPCDH
295	07.199.058/0001-55	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO JOÃO DO CABRITO E PLATAFORMA
296	23.455.039/0001-07	ASSOCIAÇÃO CASA DE LEVI
297	21.598.470/0001-79	INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - IDEB
298	11.112.871/0001-13	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE TEMPLO DOS ORIXÁS
299	11.204.573/0001-53	INSTITUTO VIVA INFÂNCIA
300	03.591.560/0001-56	INSTITUTO ROERICH DA PAZ E CULTURAL DA BAHIA
301	08.453.871/0001-72	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE AFOXÉ BAHIA EM CENA
302	34.377.556/0001-13	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E CARNAVALESCA MUNDO NEGRO
303	22.466.978/0001-86	IGREJA EVANGÉLICA ÁRVORES DA VIDA
304	07.852.787/0001-69	INSTITUIÇÃO FAMÍLIA TELEMAGO SOLIDARIEDADE
305	13.366.355/0001-40	FUNDAÇÃO GRAÇA DA BAHIA - FUGRAB
306	26.227.048/0001-20	ASSOCIAÇÃO DE ADOLESCENTES DA ASSEMBLEIA DE DEUS (DEPAD)
307	08.648.140/0001-82	IGREJA VIDEIRA DE SALVADOR
308	26.932.036/0001-05	NUCLEO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - NAC - BAHIA
309	14.909.485/0001-45	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE BELEM E ADJACÊNCIAS
310	05.622.625/0001-09	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PRIMEIRO ARCO DO GARCIA - AMPAG
311	07.431.196/0001-18	CENTRO CULTURAL NATUREZA VIVA
312	01.451.334/0001-44	INSTITUTO CULTURAL STEVE BIKO
313	20.976.935/0001-15	CENTRO ESPÍRITA ALMA D' ANGELIS
314	01.121.283.0001-02	CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA PEDAGÓGICA (CEAP)
315	14.799.191/0001-98	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DE SANTO AGOSTINHO DE BETHEL
316	41.968.579/0001-68	VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DO ROSÁRIO DE NOSSA SENHORA ÀS PORTAS DO CARMO - IRMANDADE DOS HOMENS DE PRETO
317	15.157.837/0001-16	ASSOCIAÇÃO SÓCIO EDUCATIVA MERCEDÁRIA - COLÉGIO NOSSA SENHORA LUZ
318	17.112.290/0001-68	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL - CENTRO EDUCATIVO JOÃO PAULO II
319	15.166.416/0001-51	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DEZESSEIS DE SETEMBRO - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL PORTUGUÊS
320	16.894.223/0001-80	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO AMIGOS DO SEMINÁRIO
321	16.360.679/0001-60	CENTRO SOCIAL MONSIEUR JOSÉ EDMILSON DE MACEDO
322	14.722.714/0002-07	CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DA CARIDADE
323	13.099.502/0001-63	CRUZADA SOCIAL DA PARÓQUIA DE SANTANA

324	15.179.377/0001-27	CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS FRANCISCANAS IMACULATINAS
325	16.406.522/0001-28	FUNDAÇÃO DOM AVELAR BRANDÃO VILELA
326	14.432.954/0001-88	ASSOCIAÇÃO BAIANA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AFINS - ABEIA
327	15.243.710/0001-10	CRUZADA CATÓLICO-SOCIAL DA PARÓQUIA DE SANTA TEREZINHA
328	13.963.731/0001-84	DEVOÇÃO DO SENHOR BOM JESUS DO BONFIM
329	15.233.646/0001-96	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALARES DA IMACULADA CONCEIÇÃO - PROVINCIA DE SANTA CRUZ - CONFHC/PROBANORTE
330	15.241.716/0001-58	ASSOCIAÇÃO AISHA VIDA - FAV
331	05.103.612/0001-23	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RELIGIOSA AXÉ ABSSA DE OGUM
332	07.950.743/0001-71	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ASPIRAL DO REGGAE
333	08.726.494/0001-06	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHAMEI AFRO REGGAE
334	07.939.049/0001-53	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BIG BLOCO DO GUETO
335	16.895.566/0001-69	ASSOCIAÇÃO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA
336	13.612.080/0001-88	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALTO DO CABRITO E ADJACÊNCIAS
337	14.804.306/0001-05	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE DE ILHA DE MARÉ E ADJACÊNCIAS
338	07.365.005/0001-67	ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGAGA
339	07.813.278/0001-38	BLOCO GATOS E GATAS
340	07.938.636/0001-28	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOA AÇÃO
341	26.130.578/0001-56	CENTRO ESPÍRITA DEUSDEDETE CANTUÁRIO
342	12.062.301/0001-29	GRUPO DE APOIO E BUSCA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE (INTER -APOIO)
343	13.547.468/0001-42	HORA DA CRIANÇA
344	16.859.322/0001-20	LIGA DESPORTIVA E CULTURAL ARENA DO DIQUE
345	09.050.079/0001-30	MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL - MAPI
346	15.184.856/0001-31	SOCIEDADE BENEFICENTE E DE DEFESA DOS MORADORES DO BAIRRO DA FEDERAÇÃO E ADJACÊNCIAS
347	13.544.911/0001-21	COMUNIDADE PAROQUIAL PAULO VI
348	07.076.396/0001-08	ESCOLA COM. PRIMEIROS PASSOS
349	07.470.617/0001-10	ESCOLA CRECHE LAR FELIZ
350	32.700.437/0001-24	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FRUTOS DE MÃES
351	11.448.813/0001-65	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE COMUNITÁRIA TIA DEJA
352	01.549.811/0001-09	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CAJAZEIRAS XI E ADJACÊNCIAS - CRECHE ESCOLA DR. RENATO VELOSO LIMA
353	42.250.670/0001-06	ESCOLA COM. BELUJA- FLOR
354	07.524.949/0001-30	CRECHE ESCOLA A SERVIÇO DOS PEQUENINOS
355	02.849.598/0001-13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DA TRAVESSA NORMA
356	14.828.891/0001-83	SOCIEDADE PRIMEIRO DE MAIO DE NOVOS ALAGADOS
357	04.665.216/0001-27	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA ESCADA
358	15.503.706/0001-43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRECHE ESCOLA MG.
359	06.097.065/0001-83	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE 28 DE AGOSTO
360	11.048.986/0001-96	CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO EDUCAR PARA LIBERTAR
361	04.793.229/0001-81	SOCIEDADE BENEFICENTE E CULTURAL - OMO KETA POSU BETA
362	03.226.771/0001-90	GRUPO CULTURAL CARNAVALESCO CANÇÃO E AMOR
363	09.205.747/0001-50	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES, FORÇA AMOR E AÇÃO
364	14.600.096/0001-33	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA ROSA DE SARON
365	17.398.357/0001-72	CRECHE ESCOLA DOS SANTOS AXAIEL
366	20.872.441/0001-90	ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA DOM LUCAS
367	07.738.441/0001-34	ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA DA SARAMANDAIA
368	14.238.523/0001-85	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA INOCENTE
369	15.163.330/0001-75	ASSOCIAÇÃO E ESCOLA COMUNITÁRIA 28 DE SETEMBRO
370	02.400.894/0001-32	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - ESCOLA COM. LÍRIO DO VALE

371	24.884.960/0001-24	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA AMAR
372	01.054.905/0001-07	CLUBE DE MÃES DOS MORADORES DE ÁGUAS CLARAS
373	01.375.893/0001-12	CRECHE CANTINHO ENCANTADO
374	10.337.857/0001-55	ASSOCIAÇÃO GERAVIDA ONG
375	05.189.075/0001-86	ASSOCIAÇÃO COM. NOSSA SENHORA MEDANEIRA
376	07.270.582/0001-75	CRECHE E ESCOLA COM. ANJO BOM
377	14.874.192/0001-70	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
378	16.302.192/0001-20	CRECHE COM. BEBEZINHO
379	02.225.859/0001-24	ASSOCIAÇÃO DE MÃES E ADOLESCENTES CARENTES DO NORDESTE - ESCOLA CRECHE MARLENE DE JESUS - TIA ÉRICA
380	04.270.277/0001-95	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS PELA VIDA - ASV
381	12.194.763/0001-08	ASSOCIAÇÃO QUILOMBO KIOIO
382	13.069.042/0001-20	ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CRISTãs DA PARÓQUIA
383	15.237.142/0001-44	INSTITUTO NOSSA SENHORA DO SALETE
384	34.434.894/0001-40	ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES DAS ESCOLAS COMUNITÁRIAS DA BAHIA
385	21.610.717/0001-25	FUNDAÇÃO BETANIA O.N.L.U.S.
386	08.139.497/0001-35	CASA DE ORAÇÃO MARIÁZINHA
387	24.363.256/0001-21	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SEMEANDO A ESPERANÇA
388	24.038.527/0001-73	INSTITUTO SOLIDÁRIO E DE IGUALDADE SOCIAL SÃO JUDAS TADEU
389	03.563.208/0001-07	FUNDAÇÃO BAIA VIVA
390	29.313.719/0001-64	INSTITUTO ALIMENTANDO VIDAS
391	07.057.152/0001-70	PROJETO SOCIAL DESPORTIVO ARRUMADINHO
392	03.627.607/0001-94	MOVIMENTO DE UNIDADE DEMOCRÁTICA DE SALVADOR - MUDE SALVADOR
393	20.401.769/0001-29	ASSOCIAÇÃO PARA A COMPANHÃO
394	13.200.699/0001-85	ASSOCIAÇÃO GATOGRUPO DA BAHIA
395	29.294.975/0001-51	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE NARANDIBA
396	24.222.058/0001-48	ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS DEFICIENTES E IDOSOS - ASBADI
397	13.187.501/0001-70	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEOLÓGICA DOS CAPELÃES EVANGÉLICOS DO BRASIL (ASCEB) CAPELANIA MINISTERIAL
398	12.543.197/0001-94	IGREJA EVANGÉLICA CASA DE ORAÇÃO
399	24.145.855/0001-79	ASSOCIAÇÃO BRASIL COM CIDADANIA
400	15.503.706/0001-43	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MG
401	28.397.721/0001-04	CIEEB - CONFEDERAÇÃO DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DO ESTADO DA BAHIA
402	29.060.692/0001-45	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORBAM
403	08.587.947/0001-52	GRUPO ECOLÓGICO E CULTURAL NATURARTE
404	25.528.677/0001-28	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO CHEIO DE CHARME
405	25.961.797/0001-14	ENTIDADE FILANTRÓPICA CASA DE REPOUSO SAMAYRA
406	07.486.304/0001-50	ASSOCIAÇÃO JUNTOS PODEMOS MAIS
407	07.499.884/0001-10	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA
408	22.525.770/0001-90	ENTIDADE FONTE DE VIDA
409	14.555.783/0001-84	ASSOCIAÇÃO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA DO ESTADO DA BAHIA - AEPPEB
410	33.915.604/0515-36	LEGIÃO DA BOA VONTADE
411	24.172.808/0001-14	MINISTÉRIO BATISTA DA FÉ
412	18.716.087/0001-63	IGREJA PENTECOSTAL ARMADURA DE DEUS
413	21.110.116/0001-53	CONSELHO FEDERAL DE DELEGADO DE DIREITOS HUMANOS - CFDH
414	20.510.395/0001-80	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA
415	32.698.813/0001-93	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE UNIDOS DO PARQUE SÃO JOSÉ
416	16.117.178/0001-57	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BOA VIAGEM LAR XILA
417	03.611.336/0001-89	ASSOCIAÇÃO DE PACIENTES TRANSPLANTADOS DA BAHIA

418	21.285.420/0001-31	OUVIDORIA POPULAR COMUNITÁRIA EVANGÉLICA DO BRASIL
419	07.016.895/0001-00	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA CRISTO LÍRIO DOS VALES
420	00.896.518/0001-12	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA TEMPERO DE NEGRO
421	17.865.016/0001-60	IGREJA PENTECOSTAL MISSIONÁRIA JEOVÁ TSDIKENU
422	13.734.434/0001-67	IGREJA BATISTA MISSIONÁRIA REI SUPREMO
423	17.051.696/0001-88	PROJETO SOCIAL FASCINASOM
424	18.498.994/0001-83	ASSOCIAÇÃO SAÚDE AMPLA - ASA
425	15.495.925/0001-28	SINDICATO DE CIÊNCIAS TRADICIONAIS E NATUROPATIA
426	16.866.555/0001-50	IGREJA EVANGÉLICA TABERNAÍCULO DE DEUS
427	15.230.493/0001-23	ABRIGO DO SALVADOR
428	14.688.325/0001-13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRESCENDO COM BOM VIVER - ASCOBV
429	14.308.662/0001-38	GRUPO ESPÍRITA AMOR PAZ E FRATERNIDADE
430	09.598.097/0001-50	CLUBE DE MÃES DE DOM AVELAR
431	14.062.552/0001-39	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO - ACOMC
432	13.096.746/0001-92	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÓ O SENHOR E DEUS
433	11.911.315/0001-07	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DA ALMA
434	12.096.418/0001-34	INSTITUIÇÃO FORÇA ESPECIAL CÍVICA
435	08.491.032/0001-49	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS APOSTÓLICA DAS NAÇÕES
436	13.713.912/0001-52	IGREJA VOLTA DE CRISTO UNIVERSAL PENTECOSTAL
437	11.457.557/0001-72	INSTITUTO NASCENDO PARA O FUTURO
438	10.715.824/0001-00	IGREJA EVANGÉLICA BOAS NOVAS DA SALVAÇÃO
439	10.641.716/0001-21	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AOS MORADORES DE RUA CASA DO NAZARENO
440	11.169.818/0001-60	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL JEOVÁ SAMÁ
441	11.170.059/0001-44	FÊNIX - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES CARENTES DE LOBATO
442	08.473.101/0001-91	IGREJA MISSIONÁRIA CASA DE ORAÇÃO PENTECOSTAL
443	09.326.295/0001-65	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR AO PRÓXIMO
444	10.667.768/0001-77	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA ESTRELA DA MANHÃ - ABCEM
445	08.957.964/0001-34	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PLANTAR E COLHER
446	08.236.601/0001-00	ASSOCIAÇÃO CRISTã EM BENEFÍCIO DO POVO - ACBP
447	08.823.900/0001-40	ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS EVANGÉLICOS - AME
448	08.969.478/0001-36	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MORADORES AMIGOS DA CAPELINHA - A.B.M.A.C
449	05.347.424/0001-40	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AÇÃO MULHER
450	08.572.864/0001-90	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO BAIRRO DA SARAMANDAIA
451	05.547.902/0001-66	PROJETO TANGARã
452	07.370.921/0001-95	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O SENHOR É NOSSA LUZ
453	06.267.893/0001-12	IGREJA BATISTA COLINAS DE PITUAÇU
454	19.479.160/0001-02	ASSOCIAÇÃO MEU LAR MINHA FAMÍLIA
455	13.890.447/0001-25	SOCIEDADE BENEFICENTE E MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS
456	14.313.381/0001-73	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE GEÓLOGOS
457	05.637.049/0001-73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FELICIDADE
458	03.840.587/0001-35	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL COMUNIDADE DA POLÊMICA
459	03.400.300/0001-56	CENTRO CULTURAL OFICINA RECICLÁVEL
460	05.428.020/0001-81	SOCIEDADE BENEFICENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E INTEGRAÇÃO SOCIAL
461	24.553.155/0001-13	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE MORGANTI JU-JITSU
462	28.562.234/0001-41	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA REVELAÇÃO
463	14.883.399/0001-67	IGREJA BATISTA PENTECOSTAL O DEUS VIVO ESTã NO MEIO DE NÓS
464	15.803.092/0001-15	CASA DE CARIDADE CABOÇO BOAIDEIRO
465	04.058.828/0001-62	SEARA ESPÍRITA CENTELHA DE LUZ
466	24.377.908/0001-87	PROJETO SOCIAL IGREJAS DA VILA - PRO VILA
467	23.838.356/0001-02	ASSOCIAÇÃO SILVANO ALVES DE ARAÚJO - ASAA
468	05.862.384/0001-21	SOCIEDADE DE CULTURA TOCANDO A VIDA
469	32.698.334/0001-77	LOJA MAÇÔNICA VERA LUX
470	15.138.407/0001-57	GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DA BAHIA
471	02.998.401/0001-08	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA MAANAIM - ABEM
472	16.297.848/0001-64	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO COLINA AZUL
473	08.655.806/0001-20	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA COMUNIDADE
474	32.700.841/0001-06	ASILO SÃO LãZARO
475	03.230.783/0001-98	GRUPO ESPÍRITA JESUS DE NAZARÉ
476	24.232.866/0001-67	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR PRÓ-SAÚDE
477	03.456.137/0001-43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALZIRA DO CONFORTO
478	06.088.733/0001-06	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE E CARNAVALESCA AMIGOS DO CAJã
479	11.479.801/0001-06	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA CORRENTE DO SAMBA
480	02.444.946/0001-72	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CARNAVALESCA E CULTURAL ABUSE E USE
481	15.809.938/0001-24	ESCOLA COMUNITÁRIA ADALBERTO CARVALHO
482	02.552.899/0001-80	GRÊMIO RECREATIVO EDUCATIVO ESPORTIVO E CARNAVALESCO FURACÃO 2001
483	32.331.257/0001-12	INSTITUTO TIA CÉLIA
484	30.168.762/0001-62	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TIA MERE
485	30.818.149/0001-43	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE SEMEANDO O SABER
486	29.856.955/0001-27	TRIBUNAL DE JUSTIÇA ARBITRAL DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DA BAHIA - TJAMCBA
487	31.746.804/0001-68	INSTITUTO BENEFICENTE FORÇA JOVEM POPULAR
488	31.795.247/0001/75	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIGA CRISTO
489	15.106.495/0001-05	FUNDAÇÃO DOIS DE JULHO
490	15.148.505/0001-75	LICEU SALESIANO DO SALVADOR
491	02.789.271/0001-01	ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA FRATERNIDADE CRISTã
492	02.798.956/0001-06	INSTITUTO RELIGIOSO DAS MEDIAINEIRAS DA PAZ - IMPAZ
493	12.398.781/0001-01	INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS
494	06.140.572/0001-52	ASSOCIAÇÃO ALECRIM
495	14.103.410/0001-72	MISSÃO REDENTORISTA DA BAHIA
496	13.503.966/0001-93	FUNDAÇÃO INSTITUTO SÃO GERALDO
497	30.169.075/0001-61	ASSOCIAÇÃO BLOCO CULTURAL E CARNAVALESCO MOBILIDADE
498	11.858.570/0001-33	INSTITUTO DE GESTãO E HUMANIZAÇÃO
499	09.635.143/0001-05	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E CARNAVALESCA FILHOS DE MARUJO
500	06.540.064/0001-61	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E CARNAVALESCA SOL GERA A DOIS
501	73.965.840/0001-62	UNIÃO DE BLOCOS DE PERCUSSÃO DE SALVADOR
502	19.943.130/0001-96	INSTITUTO SEAREIRO DA LUZ
503	03.380.696/0001-17	SOCIEDADE HOLON
504	00.301.319/0001-57	INSTITUTO MANOEL PHILOMENO DE MIRANDA
505	27.089.792/0001-79	ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL
506	28.537.790/0001-68	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PRO MARLUCE
507	30.140.168/0001-63	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA E ENSINO DE ARTE E CULTURAL APRENDENDO A APRENDER-ABEAC
508	08.405.1730001-00	FUNDAÇÃO NEGRO AMOR
509	13.520.960/0001-24	MOVIMENTO DE LIBERTAÇÃO DA MULHER
510	15.678.584/0001-26	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOSSA SENHORA DO RESGATE
511	06.537.141/0001-24	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MEREGALLI E BIBLIOTECA COMUNITÁRIA SETE DE ABRIL

512	00.999.080/0001-30	ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE GRUPO APOIO AO PACIENTE PORTADOR DE CANCER - ASGAP
513	97.534.152/0001-06	GRUPO ESPÍRITA LAR FRANCISCO DE ASSIS - GELFA
514	16.110.595/0001-78	INSTITUTO DE CIDADANIA EDUCAÇÃO E CULTURA DO BRASIL
515	03.761.166/0001-19	FEDERAÇÃO DE BEACH SOCCER DO ESTADO DA BAHIA
516	31.593.923/0001-28	LIGA DE FUTEBOL DA BOCA DO RIO
517	13.450.320/0001-95	ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DA BOCA DO RIO
518	03.333.700/0001-96	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AÇÃO E VIDA
519	29.928.300/0001-17	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOVA CONSTITUINTE SERGIO LESSA
520	40.480.964/0001-07	ASSOCIAÇÃO CRISTA DE AMPARO SOCIAL
521	29.229.607/0001-20	ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL KIMEL
522	29.638.226/0001-02	ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL PLANETA ENCANTADO
523	29.638.504/0001-13	ASSOCIAÇÃO EDUCANDARIO ROSA DE SARON
524	40.594.210/0001-70	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO GARCIA - AMOG
525	16.300.873/0001-50	ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA - ASMOEB
526	29.773.923/0001-68	ESCOLA COMUNITARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS
527	07.130.998/0001-98	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO ALTO DA ONDINA
528	10.990.535/0001-00	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL CAJAZEIRAS II
529	29.099.351/0001-83	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES EMPRESARIOS E AMIGOS DA ORLA NORTE DE SALVADOR STELLA PRAIAS
530	19.419.292/0001-20	CENTRO DE DIREITOS HUMANOS FRANCO PELLEGRINI - CEDHU
531	24.125.584/0001-90	ASSOCIAÇÃO GRUPO INDEPENDENTE TRABALHADORES DA ÚLTIMA HORA - GITUH
532	28.228.598/0001-90	CENTRO SOCIOCULTURAL FILHOS DO BEIRU - CESFB
533	07.293.479/0001-40	COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA TRABALHO PRODUÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL - CAMAPET
534	13.572.672/0001-13	ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS DE TRABALHADORES RURAIS NO ESTADO DA BAHIA - AATR/BA
535	19.055.514/0001-72	ENTIDADE UNIDOS ESPORTE CLUBE - UEC
536	10.490.525/0001-06	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA - IASPM
537	29.872.164/0001-90	INSTITUTO IGREJA EVANGÉLICA NAÇÃO DOS VENDEDORES
538	29.744.778/0125-27	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
539	32.700.718/0000-87	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA - ABENE
540	31.908.428/0001-60	CRECHE ESCOLA NOSSO SONHO
541	04.327.251/0001-36	NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM PARALISIA CEREBRAL - NACPC
542	06.371.897/0001-46	ORGANIZAÇÃO COLETIVA DE MELHORAMENTOS DA AVENIDA CAETANO E ADJACÊNCIAS - OCMACA
543	08.093.591/0001-09	CENTRO COMUNITÁRIO DE AMPARO À CRIANÇA CRECHE SONHO ENCANTADO
544	22.563.425/0001-41	GRUPO ECOLÓGICO AMIGOS DA ONÇA
545	27.818.877/0001-40	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL, DE TURISMO E ESPORTIVA VIVA A VIDA
546	20.514.133/0001-93	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA
547	01.045.745/0001-30	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA DO ESTADO DA BAHIA - ASLIMP/BA
548	32.700.148/0001-25	SIND. TRAB. LIMPEZA PÚBLICA, COML. INDL. HOSPITALAR, ASSEIO, PREST. SERV. EM GERAL, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP/BA
549	15.248.552/0001-90	ASSOCIAÇÃO DOS DIÁCONOS BATISTAS DO CAMPO BAIANO
550	05.365.207/0001-83	INSTITUTO DE JUVENTUDE INICIAÇÃO FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DANIEL COMBONI
551	15.678.436/0001-01	CENTRO ESPÍRITA CELEIRO DA PAZ
552	06.160.165/0001-07	ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA
553	15.208.341/0001-24	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SALVADOR - UCSAL
554	08.178.376/0001-00	AME BRASIL
555	08.949.168/0001-50	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL
556	11.880.064/0001-40	MISSÃO SALVADOR INTERNACIONAL DO BRASIL
557	48.889.574/0001-13	ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA CULTURAL VINTÉM DE PRATA DO TERREIRO ILÉ IBIRINI OMI AXÉ AYIRA

ANEXO AO DECRETO Nº 30.998/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0016.250106	3.3.90.39	0.2.14	1.000.000,00		
	10.126.0014.233900	3.3.90.39	0.2.14	1.000.000,00		
	10.301.0016.249300	3.3.90.30	0.2.33	500.000,00		
	10.301.0016.249300	3.3.90.33	0.2.14	70.000,00		
	10.302.0002.232900	3.3.90.30	0.2.14	500.000,00		
	10.302.0016.249400	3.3.90.30	0.2.33	600.000,00		
	10.122.0016.250106	3.3.90.36	0.2.14		1.000.000,00	
	10.126.0014.233900	3.3.90.30	0.2.14		1.000.000,00	
	10.301.0016.249300	3.3.90.30	0.2.14		70.000,00	
	10.301.0016.249300	3.3.90.39	0.2.33		500.000,00	
	10.302.0002.232900	3.3.90.93	0.2.14		500.000,00	
	10.302.0016.249400	3.3.90.39	0.2.33		600.000,00	
SUB-TOTAL				3.670.000,00	3.670.000,00	
TOTAL GERAL				3.670.000,00	3.670.000,00	

DECRETO Nº 30.999 de 06 de maio de 2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.999/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0016.250106	4.4.90.52	0.1.02	3.000.000,00		
	10.301.0016.249300	3.3.90.39	0.1.02	300.000,00		
	10.302.0016.249400	3.3.90.39	0.1.02		3.300.000,00	
SUB-TOTAL				3.300.000,00	3.300.000,00	
TOTAL GERAL				3.300.000,00	3.300.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 31.000 de 06 de maio de 2019

Cria a "Operação Especial Festival da Cidade 2019" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com amparo no inciso XIX do art. 78 e art. 102 da Lei complementar nº 01/91 e do art. 4º da Lei Complementar nº 030/01 e,

Considerando que Salvador é uma cidade cultural e turística, com extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade, representando um significativo aumento na demanda por serviços e ações sob a responsabilidade do Município;

Considerando a importância de oferecer programações de lazer, esporte, gastronomia, música e qualidade de vida à população de Salvador;

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 30.998 de 06 de maio de 2019

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

Considerando a realização da 7ª edição do "Festival da Cidade", que inaugura as estações mais movimentadas de Salvador;

Considerando a complexidade operacional na coordenação do evento e a necessidade de se definir, claramente, as ações a serem realizadas de caráter especial indispensáveis ao bom êxito dos festejos,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Empresa Salvador Turismo - SALTUR, a "**Operação Especial Festival da Cidade 2019**", de natureza especial, com a finalidade de planejar, implementar e operacionalizar ações e medidas que visem a realização dos festejos relacionados com o Festival.

Art. 2º A Operação de que trata este Decreto tem caráter transitório e terá vigência no período de 28 a 31 de março de 2019.

Art. 3º Os servidores ou empregados públicos designados para atuar na "**Operação Especial Festival da Cidade 2019**", farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 030/01, acrescido de valor correspondente ao auxílio alimentação de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º O pagamento da Gratificação pela Participação na "**Operação Especial Festival da Cidade 2019**" ficará condicionado ao comprovante de frequência, utilizada como subsídio para elaboração de demonstrativo que deverá conter relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes, tomando-se como base as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 3º Com base no demonstrativo referido no parágrafo anterior, será encaminhado até o 5º dia do mês subsequente, à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os relatórios de frequência e de valores gerados a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, devidamente atestadas pelo titular do Órgão e Entidade envolvida na operação.

§ 4º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar n.º 01/91 ou férias.

§ 5º É vedada a concessão da Gratificação prevista no caput ao dirigente máximo da entidade envolvida, uma vez que os serviços por este executados são considerados de relevante interesse público.

§ 6º Não haverá pagamento de gratificação relativa às operações especiais para o trabalho realizado durante a jornada de trabalho normal do servidor ou empregado público Municipal.

§ 7º É vedada a participação de servidor ou empregado público em mais de uma operação especial na mesma data.

Art. 4º A Coordenação da "**Operação Especial Festival da Cidade 2019**" poderá requisitar, sempre que necessário ao atendimento das ações previstas neste Decreto, servidores ou empregados dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Parágrafo único. Os servidores ou empregados de empresas públicas a serviço da "**Operação Especial Festival da Cidade 2019**" farão jus à Gratificação pela Participação em Operações Especiais a ser paga pelo órgão de origem do servidor ou empregado, na forma do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º Os órgãos federais e estaduais, empresas públicas, privadas e de economia mista, instituições privadas sem fins lucrativos, prestadores de serviços essenciais à população do Município, no âmbito de suas atribuições, poderão prestar à Coordenação o apoio necessário ao bom desempenho da Operação.

Art. 6º A "**Operação Especial Festival da Cidade 2019**" instituída por este Decreto tem a seguinte estrutura funcional:

- I - Coordenador;
- II - Supervisor I;
- III - Supervisor II;
- IV - Motorista;
- V - Apoio Adm.

Art. 7º A Coordenação da "**Operação Especial Festival da Cidade 2019**" indicará os

servidores/empregados que irão atuar como colaboradores do evento.

Art. 8º As despesas referentes aos pagamentos da Gratificação da "**Operação Especial Festival da Cidade 2019**", ficam limitadas a R\$ 31.320,00 (trinta e um mil trezentos e vinte reais) para a **Empresa Salvador Turismo S.A. - SALTUR**.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de 28 a 31 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINÍCIUS DE MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

CLAUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR EM R\$	VALOR AUXILIO ALIMENTAÇÃO BASE: 12H/DIA
COORDENADOR	26,22	13,68
SUPERVISOR I	25,07	13,68
SUPERVISOR II	23,85	13,68
MOTORISTA	10,00	13,68
APOIO ADM	10,00	13,68

DECRETO Nº 31.001 de 06 de maio de 2019

Aprova o Regimento da Casa Civil, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei nº 9.186 de 29 de dezembro de 2016, que modifica a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da Casa Civil, que com este se publica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 27.004/2016 e o no Capítulo III e nos Anexos V e VI do Decreto nº 28.236/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

REGIMENTO DA CASA CIVIL

CAPÍTULO I

FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1 A Casa Civil, foi criada pela Lei nº. 7.610, 29 de dezembro de 2008 e modificada pelas Leis nºs 8.376, de 20 de dezembro de 2012 e 9.186, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2 A Casa Civil tem por finalidade assessorar o Chefe do Poder Executivo na formulação do planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública Municipal, na gestão e controle dos projetos estratégicos intersetoriais, no acompanhamento de indicadores de desempenho, na avaliação de resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo Municipal e na captação de recursos financeiros, com as seguintes áreas de competência:

- I - assessoramento ao Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais, coordenando a atuação dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal do Salvador no cumprimento das diretrizes emanadas;
- II - assessoramento na elaboração de projetos para captação de recursos e apoio a convênios e acordos;
- III - coordenação de estudos e viabilização de projetos, em parceria com os órgãos e entidades da PMS, para a captação de recursos financeiros e apoio a convênios junto a fontes nacionais ou internacionais;
- IV - coordenação e consolidação das propostas de elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e do Orçamento Anual;
- V - coordenação do Processo de execução do Plano Plurianual e do Orçamento, em estreita articulação com a gestão estratégica;



- VI - formulação, elaboração e implementação do planejamento estratégico e orçamentário da gestão pública municipal;
- VII - gerenciamento e controle dos projetos estratégicos intersetoriais no âmbito do município do Salvador;
- VIII - programação, coordenação e acompanhamento das ações governamentais, articulando-se com a área estratégica, financeira e orçamentária, visando a elaboração do planejamento estratégico de gestão do Município;
- IX - acompanhamento dos indicadores de desempenho no âmbito dos órgãos e entidades da PMS e avaliação dos resultados das ações empreendidas pelo Poder Executivo Municipal;
- X - assessoramento das atividades de planejamento no âmbito da Administração Pública Municipal, através da proposição de políticas públicas eficientes e eficazes;
- XI - implementação da política de desenvolvimento do Município expressa no Plano Salvador 500.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA

Art. 3 A Casa Civil, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Unidades Administrativas:

- a) Chefia de Gabinete da Casa Civil:
 - 1. Subchefia da Casa Civil:
 - 1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 - 1.2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
 - 2. Diretoria de Orçamento:
 - 2.1. Gerência Central da Área Econômica e Institucional;
 - 2.2. Gerência Central da Área Social;
 - 2.3. Gerência Central da Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
 - 2.4. Gerência Central de Legislação Orçamentária e Fortalecimento da Rede.
 - 3. Diretoria de Planejamento Estratégico.
 - 4. Diretoria de Captação de Recursos:
 - 4.1. Gerência de Operações de Crédito;
 - 4.2. Gerência de Contratos e Convênios.
 - 5. Diretoria de Projetos Estratégicos;
 - 6. Unidade Salvador 500:
 - 6.1. Gerência de Estudos e Projetos;
 - 6.2. Gerência de Monitoramento e Indicadores.
 - 7. Coordenadoria Administrativa - CAD:
 - 7.1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
 - 7.2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
 - 7.3. Setor de Gestão de Serviços - SEGES.

II - Órgão da Administração Indireta:

- a) Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos do Salvador - ARSAL.

§1 A Casa Civil contará com assessoramento jurídico da Procuradoria Geral do Município, através de sua Representação, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03/91.

§2 O Órgão da Administração Indireta, de que trata o inciso II supra, tem sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 4 À Subchefia da Casa Civil, que presta assistência ao titular da Pasta no que concerne aos assuntos políticos, sociais e econômicos, assim como aos processos administrativos da Casa Civil, compete:

- I - coordenar a representação social e política do Chefe da Casa Civil;
- II - prestar assistência ao titular da Pasta em suas tarefas técnicas e administrativas;
- III - preparar e encaminhar o expediente do Chefe da Casa Civil;
- IV - coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Casa Civil;
- V - coordenar as ações relativas ao planejamento estratégico e orçamentário da Casa Civil;
- VI - acompanhar a execução dos projetos e programas da Casa Civil;
- VII - coordenar a elaboração de convênios, ajustes, acordos e atos similares, no âmbito da Casa Civil e acompanhar sua execução;
- VIII - processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do Chefe da Casa Civil;
- IX - promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Casa Civil;
- X - mediante o Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF:
 - a) coordenar a formulação da proposta orçamentária da Casa Civil;
 - b) acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira dos programas e projetos, estabelecendo um fluxo permanente de informações entre as diversas áreas da Casa Civil;
 - c) propor normas de procedimento com vistas a disciplinar o fluxo dos processos relativos à execução orçamentária e financeira;
 - d) registrar e efetuar o controle dos créditos orçamentários e adicionais, bem como da execução orçamentária e financeira da despesa;
 - e) emitir os demonstrativos de execução orçamentária e financeira;
 - f) organizar e manter arquivados os documentos referentes à execução orçamentária e financeira, inclusive contratos e convênios;
 - g) prestar informações e colaborar com os trabalhos dos órgãos de controle interno e externo;
- XI - mediante o Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI:
 - a) viabilizar a disponibilidade e integridade dos dados para os sistemas de informação utilizados pela Casa Civil, de forma a apoiar as diversas áreas deste órgão na tomada de decisão;
 - b) elaborar e implantar projetos de tecnologia da informação e comunicação - TIC, obedecendo os padrões tecnológicos estabelecidos pela Companhia de Governança Eletrônica do

Salvador - COGEL;

- c) avaliar permanentemente o uso da TIC na Casa Civil, indicando medidas para a melhoria e uso racional dos recursos técnico e orçamentário;
- d) promover a contratação de recursos de TIC no âmbito da Casa Civil, em consonância com as soluções tecnológicas acordadas com a COGEL;
- e) promover manutenção da infraestrutura tecnológica instalada (equipamentos e redes de comunicações) na Casa Civil;
- f) acompanhar a manutenção da infraestrutura de rede local na Casa Civil;
- g) promover o desenvolvimento, implantação e o funcionamento dos sistemas de informação e site web setorial em consonância com padrões e metodologias desenvolvidos e proposto pela COGEL;
- h) promover treinamento do usuário dos sistemas de informação municipais implantados na Casa Civil;
- i) promover a manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas de informação e do site web sob a gestão da Casa Civil;
- j) promover o suporte aos softwares básicos e aos aplicativos utilizados pela Casa Civil;
- k) apoiar a interação entre as diversas unidades da Casa Civil e entre os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, visando a troca contínua e sistemática de informações viabilizando a interoperabilidade e integração com os sistemas municipais;
- l) desenvolver o planejamento e o acompanhamento das ações estratégicas de TIC da Casa Civil juntamente com a COGEL seguindo suas orientações técnicas e informando-a sistematicamente sobre o andamento das ações;
- m) realizar levantamento de requisitos dos sistemas e elaborar a documentação;
- n) propor melhorias e mudanças nos sistemas existentes, em comum acordo com a COGEL, de forma a otimizar as atividades realizadas pelos diversos setores da Casa Civil.

§1 O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI vincula-se tecnicamente à Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL subordinando-se administrativamente a Subsecretaria da Casa Civil.

§2 O NTI, enquanto unidade integrante da estrutura de um órgão sistêmico, além das competências previstas neste artigo, será responsável pela manutenção e funcionamento dos sistemas corporativos da Casa Civil.

§3 Na impossibilidade eventual de cumprimento do disposto na alínea f, do inciso XI deste artigo, a situação deverá ser devidamente fundamentada pelo NTI para adoção de providências.

Art. 5 À Diretoria de Orçamento - DGO, que coordena, supervisiona, orienta e consolida a programação orçamentária governamental, através do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos anuais, compete:

- I - coordenar a elaboração e a atualização do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos anuais, em articulação com o Plano Estratégico da Gestão;
- II - definir e normatizar procedimentos atinentes às atividades de programação e informações orçamentárias, assim como de elaboração e consolidação dos instrumentos legais;
- III - estruturar, modernizar e otimizar o planejamento e a gestão orçamentária;
- IV - subsidiar o executivo e legislativo municipal disponibilizando informações gerenciais, de forma ágil e confiável;
- V - desenvolver e acompanhar cenários de projeções de despesas visando preservar o equilíbrio da gestão orçamentária, conciliados com a disponibilidade da receita;
- VI - assegurar os parâmetros e limites legais na elaboração e atualização dos instrumentos de planejamento orçamentário, preservando os princípios da responsabilidade fiscal;
- VII - coordenar as atividades de planejamento, programação, acompanhamento, avaliação e controle da gestão orçamentária, em articulação com os Órgãos da Administração Direta e Indireta;
- VIII - sistematizar informações estratégicas, gerenciais e operacionais referentes ao orçamento, com vistas a subsidiar a tomada de decisão no âmbito do planejamento e execução orçamentária;
- IX - estabelecer critérios e parâmetros de avaliação de planos, programas e ações governamentais, em articulação com Órgãos e Entidades da PMS, para a geração das informações necessárias ao acompanhamento e a atualização dos instrumentos de planejamento orçamentário;
- X - coordenar e assessorar Órgãos da Administração Direta e Indireta, na formulação de propostas de trabalho, contemplando a definição de objetivos, ações, metas e alocação de recursos;
- XI - articular-se, permanentemente, com a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, visando assegurar o equilíbrio orçamentário e a priorização das ações estratégicas;
- XII - promover estratégias, programas e ações de capacitação e fortalecimento das unidades setoriais, e participar de encontros técnicos, fóruns e outras instâncias que tratem de Orçamento Público, no âmbito municipal, estadual e federal;
- XIII - promover os ajustes necessários no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, de forma a viabilizar o alinhamento requerido entre as etapas do planejamento e da execução;
- XIV - coordenar, em estreita articulação com a Secretaria da Fazenda, a gestão no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, das Atividades Orçamentárias, envolvendo as etapas de elaboração das propostas e sua respectiva execução;
- XV - coordenar e apoiar processos de consultas públicas presenciais, que envolvam Planos Plurianuais - PPA, Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;
- XVI - executar ações que promovam transparência das peças orçamentárias, objetivando facilitar o acesso da população ao PPA, à LDO e ao Orçamento Anual;
- XVII - manter estreita articulação com a SEFAZ, notadamente quanto à previsão de receita, ajustes orçamentários, definição da programação financeira e contingenciamento de recursos orçamentários;
- XVIII - desenvolver planos e programas governamentais em articulação com os Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador, visando à sua inserção nos instrumentos legais de planejamento orçamentário, na

- formulação de políticas, planos e programas governamentais;
- XIX - prestar o apoio necessário aos gestores municipais nos assuntos pertinentes a área de atuação da Diretoria de Orçamento;
- XX - contribuir na proposição dos Projetos de Lei relativos a orçamento e acompanhar a tramitação no Legislativo Municipal;
- XXI - assessorar o Poder Legislativo nas Audiências Públicas e no exame das Peças Orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- XXII - mediante as Gerências Centrais Sistêmicas das Áreas Econômica e Institucional, Social e Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:
- realizar estudos relativos ao aprimoramento de metodologias e práticas de trabalho, em articulação com os Órgãos e Entidades da PMS com foco no fortalecimento da integração do ciclo orçamentário;
 - elaborar Termo de Referência, projetos e outros documentos técnicos relacionados ao sistema de planejamento orçamentário;
 - participar do processo de identificação e estimativa das receitas do Tesouro Municipal e das Entidades da Administração Pública Municipal;
 - assessorar os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, na elaboração de propostas do PPA, das prioridades e metas anuais da LDO e dos orçamentos, assim como das proposições destinadas às suas atualizações programáticas;
 - coordenar a elaboração e alteração da programação da execução orçamentária, observados os fluxos da receita, as prioridades programáticas e os objetivos e metas fiscais estabelecidas;
 - dar apoio à Diretoria de Orçamento e às unidades setoriais correlatas nos assuntos de sua competência;
 - coordenar a gestão dos instrumentos de monitoramento e avaliação dos PPAs, da LDO e dos orçamentos anuais;
 - analisar e compatibilizar as propostas da programação orçamentária, bem como os planos e as prioridades dos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal;
 - acompanhar e sistematizar, por área de atuação, as realizações governamentais, compatibilizando com a programação e as metas estabelecidas pela Administração Pública Municipal;
 - atender às demandas formuladas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como de outros órgãos, em relação aos aspectos afetos às suas áreas de atuação;
- XXIII - mediante a Gerência Central de Legislação Orçamentária e Fortalecimento da Rede:
- acompanhar a publicação de atos administrativos e normativos e jurisprudências pertinentes à área de planejamento orçamentário, nos âmbitos federal, estadual e municipal;
 - executar ações voltadas ao fortalecimento institucional do sistema de planejamento e orçamento público municipal por meio de capacitação, cooperação técnica e outras iniciativas;
 - sistematizar notícias e informações de interesse da área, prevalecendo-se dos meios de comunicação tradicionais, assim como das redes sociais;
 - dar apoio técnico à Diretoria de Orçamento na integração do Planejamento Orçamentário com o Planejamento Estratégico Municipal;
 - desenvolver estudos e projetos focados no aprimoramento do planejamento e execução das Peças Orçamentárias Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamentária Anual.

Art. 6 - À Diretoria de Planejamento Estratégico que formula políticas e diretrizes nas áreas de Planejamento Estratégico da Gestão Municipal, bem como monitora os resultados, compete:

- coordenar a elaboração do Plano Estratégico da Gestão Municipal, em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Salvador - PDDU e demais peças de planejamento da Administração Municipal;
- articular-se com a área responsável para que as peças do Planejamento Orçamentário reflitam a estratégia traçada;
- dar apoio à implementação do Plano Estratégico da Gestão Municipal, junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
- acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações constantes do Plano Estratégico da Gestão Municipal;
- acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e resultados do Plano Estratégico Municipal, alcançados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 7 - À Diretoria de Captação de Recursos que formula diretrizes, coordena, avalia e acompanha atividades de captação de recursos financeiros destinados às ações municipais dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, e de negociações junto a entidades nacionais e internacionais de crédito, com vista à captação de recursos para implantação de projetos, compete mediante:

- a Gerência de Operações de Crédito:
 - identificar necessidades de financiamentos para programas e projetos, em articulação com a Diretoria de Planejamento Estratégico e Unidades responsáveis;
 - acompanhar junto à Secretaria Municipal da Fazenda as informações relativas a capacidade de endividamento da Administração Municipal;
 - prospectar junto aos organismos multilaterais, instituições de crédito internas e externas fontes de financiamento disponíveis;
 - divulgar para os Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS as fontes de financiamento identificadas e respectivos procedimentos de captação;
 - organizar e manter atualizado o cadastro dos agentes financiadores públicos e privados, nacionais e internacionais;
 - propor, em conjunto aos órgãos da Prefeitura, a arquitetura orçamentária e financeira para a viabilização das operações de crédito;
 - prestar assessoramento aos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, na elaboração de projetos e respectivas Cartas Consultas de acordo com as exigências de cada agente financiador;
 - assessorar e acompanhar os Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, no cadastramento das Cartas

Consultas e suas alterações, bem como no aporte de informações e documentação exigida nas diversas etapas de negociação da operação;

- promover, junto aos órgãos competentes de finanças, planejamento jurídico, a emissão de pareceres técnicos e jurídicos e a adoção de medidas legais e regulamentares para instrução e utilização dos recursos de financiamento e respectivas contrapartidas;
 - articular e dar apoio aos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS e outras entidades, quando couber, na participação das missões e reuniões técnicas com os agentes financiadores;
 - elaborar relatórios de acompanhamento das operações em carteira, etapas de contratação e execução, subsidiando os dirigentes na tomada de decisão e na publicidade das informações municipais;
 - elaborar relatórios de projeções da receita e despesa subsidiando a diretoria de Orçamento Público da PMS.
- II - a Gerência de Contratos e Convênios:
- analisar e divulgar para os órgãos e entidades da Administração Municipal, os programas do Governo Federal e de organizações nacionais com recursos disponíveis para captação e estabelecimento de parcerias;
 - identificar necessidades de recursos para programas e projetos da Prefeitura Municipal de Salvador, em articulação com a Diretoria de Planejamento Estratégico e Unidades responsáveis;
 - organizar e manter atualizado o cadastro da Prefeitura Municipal de Salvador, bem como dos seus usuários, nos sistemas de cadastramento de propostas de captação de recursos;
 - acompanhar e dar apoio aos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS na elaboração de projetos e identificação das respectivas fontes de recursos;
 - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, identificadas como fontes de captação de recursos;
 - acompanhar, junto aos Órgãos e Entidades da PMS responsáveis, o encaminhamento de convênios e/ou outros instrumentos assemelhados, para unidades da Administração Municipal e órgãos de controle interno e externo.
 - organizar e manter atualizado o cadastro, o controle das liberações e respectivas execuções junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
 - acompanhar, junto aos órgãos de finanças e planejamento, a emissão de pareceres e a adoção de medidas legais e regulamentares para instrução e utilização dos recursos;
 - acompanhar a execução dos contratos e convênios, monitorando as ocorrências que possam afetar o cumprimento das regras contratuais dos instrumentos firmados;
 - promover a articulação entre órgãos e entidades da PMS, objetivando a definição ou encaminhamento de tomada de decisão;
 - elaborar relatórios de acompanhamento, subsidiando os dirigentes na tomada de decisão e na publicidade das informações municipais.

Art. 8 - À Diretoria de Projetos Estratégicos, que exerce a gestão e controla os projetos estratégicos intersetoriais no âmbito do Município do Salvador, bem como articula políticas de desenvolvimento urbano, ambiental e social incentivando e apoia os órgãos envolvidos na sua execução compete:

- acompanhar a execução dos projetos estratégicos, informando ao Chefe da Casa Civil as ocorrências que possam afetar sua regular execução;
- orientar e diligenciar para que sejam cumpridas, na forma e nos prazos acordados, todas as etapas dos projetos de caráter estratégico;
- acompanhar a execução dos projetos estratégicos junto aos setores competentes;
- promover, junto aos órgãos competentes, as medidas legais e regulamentares necessárias ao bom termo dos projetos estratégicos;
- incentivar e apoiar os órgãos e entidades da PMS envolvidos na execução de projetos estratégicos;
- articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas objetivando a execução de projetos;
- executar atividades operacionais e coordenar ações correlatas ao desenvolvimento dos projetos estratégicos

Art. 9 - À Unidade Salvador 500 que acompanha a implementação e operacionalização do Plano Estratégico à longo prazo, compete:

- zelar pela concretização dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Salvador 500, acompanhando, monitorando e avaliando sua realização;
- subsidiar e apoiar o Chefe da Casa Civil na articulação das ações institucionais necessárias, para a implementação e operacionalização do Plano Salvador 500;
- identificar oportunidades e pontos de estrangulamento, recomendando novos programas e projetos ou a revisão e atualização dos existentes, no que couber;
- manter estreita articulação com as Diretorias de Planejamento Estratégico e de Orçamento;
- propor, ajustes nas diretrizes e metas do Plano Salvador 500, visando ao maior desenvolvimento e melhor qualificação do Município;
- mediante a Gerência de Estudos e Projetos:
 - acompanhar e avaliar, permanentemente, a estratégia de desenvolvimento, as políticas públicas federais e estaduais em relação aos objetivos e metas a serem alcançadas ao longo do período de vigência do plano Salvador 500;
 - propor medidas e providências a serem adotadas na implementação do Plano Salvador 500 e o alcance de seus objetivos e metas;
 - estabelecer diretrizes e participar da elaboração dos Termos de Referência para os planos setoriais e de urbanismo a serem elaborados, visando assegurar seu alinhamento com os objetivos, diretrizes e metas do Plano Salvador 500, zelando por sua conformidade com o PDDU e a Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo - LOUOS;
 - recomendar a realização de estudos, programas e projetos que visem a realização dos objetivos e metas do Plano Salvador 500;
 - acompanhar as iniciativas de planejamento federal e estadual de interesse do Município, inclusive os de âmbito metropolitano e intermunicipais;
 - recomendar ou promover a realização de estudos e pesquisas complementares ao Plano Salvador 500, para abordagem



- apropiada de temas específicos;
- g) elaborar os Termos de Referência e o cronograma para a elaboração dos futuros Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano a serem realizados durante a vigência do Plano Salvador 500.
- VII - mediante a Gerência de Monitoramento e Indicadores:
- a) monitorar, permanentemente, a evolução dos indicadores e metas relacionados com os objetivos do plano Salvador 500;
- b) acompanhar, sistematizar, comparar e analisar as informações estatísticas e indicadores produzidos por fontes oficiais, particulares ou comunitárias, no país e no exterior, relacionadas ao desenvolvimento do Município;
- c) fazer uso sistemático dos dados produzidos pelas fontes oficiais de informações geográficas e estatísticas;
- d) demandar informações e subsídios ao SIM-Salvador - Sistema de Informações Municipais de Salvador;
- e) produzir informes e relatórios periódicos, setoriais e territoriais, de avaliação do andamento das metas e alcance dos objetivos do plano Salvador 500;
- f) produzir boletim informativo das metas por setores e áreas, para fins de informação e acompanhamento.

Art.10. À Coordenadoria Administrativa que desenvolve atividades de gestão de pessoas, de materiais e patrimônio, de comunicação e documentação e de serviços gerais previstas no Sistema Municipal de Gestão, compete mediante:

- a) o Setor de Gestão de Pessoas:
1. cumprir e fazer cumprir normas e instruções relativas à área de recursos humanos;
 2. organizar, manter atualizada e zelar pela guarda dos documentos referente à vida funcional do servidor, providenciando junto à área de Políticas e Administração de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE a digitalização e microfilmagem dos mesmos para inclusão no prontuário funcional eletrônico;
 3. organizar e manter atualizados controles referentes a colaboradores, estagiários e jovens aprendizes;
 4. executar as atividades de desenvolvimento de pessoas, inclusive, identificando as demandas de educação corporativa na Casa Civil, em articulação com a área de Desenvolvimento, Desempenho e Valorização de Pessoas da SEMGE;
 5. elaborar e acompanhar a escala de férias, de acordo com a documentação e as informações fornecidas pelas unidades da Casa Civil;
 6. controlar a frequência e registrar a movimentação e afastamento do pessoal;
 7. promover o ingresso na Casa Civil, do servidor nomeado por concurso público e acompanhar o período referente ao estágio probatório;
 8. proceder à inclusão do servidor nomeado para cargo efetivo e/ou cargo em comissão na Casa Civil, através da digitação dos dados pessoais e funcionais no cadastro funcional - CAF, do Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas, acompanhando, junto à área de gestão da folha de pagamento da SEMGE, a sua validação para inclusão na folha de pagamento;
 9. proceder ao exame e instrução dos processos referentes a direitos, deveres, vantagens e responsabilidades dos servidores da Casa Civil;
 10. expedir certidões e outros documentos relativos aos servidores;
 11. elaborar, mensalmente, a folha de pagamento de pessoal da Casa Civil, promovendo as inclusões, exclusões e/ou alterações de dados, em articulação com a área de gestão da folha de pagamento da SEMGE e coordenar as providências necessárias ao pagamento dos servidores, inclusive no que diz respeito ao recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 12. prestar atendimento, orientando os servidores da Casa Civil no que se refere à legislação de pessoal, remuneração, consignação em folha de pagamento, Informe de Rendimentos, Abono/PASEP e outras vantagens do interesse do servidor municipal;
 13. encaminhar à área gestão de Pessoas da SEMGE, quando da efetivação dos serviços prestados à Casa Civil, as informações de pagamento e recolhimento de INSS dos contribuintes individuais e autônomos;
 14. administrar os planos e programas de benefícios e serviços sociais, na área de saúde e assistência ao servidor;
 15. acompanhar, mensalmente, a variação do custo da folha de pagamento da Casa Civil, informando à área de gestão de Pessoas da SEMGE, sempre que houver incrementos significativos que impactam na previsão orçamentária;
1. acompanhar e controlar o custeio das Operações Especiais decorrentes do pagamento da gratificação e auxílio alimentação devidos aos servidores, implantadas na folha de pagamento durante a vigência das operações, observados os limites das despesas fixadas nos Decretos referentes a cada Operação.
- b) o Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio:
1. cumprir normas e instruções relativas à área de materiais;
 2. exercer a gestão de estoque de materiais de consumo, envolvendo o recebimento, estocagem e expedição dos materiais;
 3. executar o controle de materiais de consumo, envolvendo a análise de consumo de materiais, o atendimento às demandas oriundas das unidades administrativas e a geração das informações financeiras de movimentação de materiais;
 4. realizar inventários periódicos e anual de materiais de consumo armazenados no almoxarifado;
 5. cumprir normas e instruções relativas à área de gestão do patrimônio móvel;
 6. exercer a gestão de bens patrimoniais móveis, envolvendo a

- identificação, controle e distribuição;
7. organizar e manter atualizados os documentos de controle de movimentação e termos de responsabilidade dos bens patrimoniais móveis da Casa Civil;
 8. realizar inventários periódicos e anual dos bens patrimoniais móveis da Casa Civil.
- c) o Setor de Gestão de Serviços:
1. cumprir normas e instruções para a administração dos serviços gerais;
 2. coordenar, executar e controlar os serviços de transporte, reprografia, portaria, telefonia, zeladoria, vigilância, limpeza e serviços de copa da Casa Civil;
 3. coordenar, executar e controlar os serviços de manutenção, reparos e conservação dos prédios, equipamentos e instalações da Casa Civil;
 4. promover a organização e manutenção do arquivo de documentos da Casa Civil;
 5. viabilizar o processo de atendimento e a resolução das demandas da Casa Civil.
 6. receber, distribuir e controlar a correspondência da Casa Civil;
 7. receber, distribuir e controlar a correspondência da Casa Civil;
 8. promover a formação de processos administrativos;
 9. proceder à recepção, análise, registro e controle da tramitação de processos e outros documentos, assim como, informar a sua tramitação e os resultados dos processos específicos aos interessados;
 10. identificar e mapear oportunidades de melhoria do atendimento prestado pela Casa Civil;
 11. articular-se com unidades, Órgãos e Entidades da PMS para viabilizar o processo de atendimento e a resolução das demandas.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES

Art.11. Ao Chefe da Casa Civil, cabe:

- I - supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços da Casa Civil, de acordo com o planejamento geral da administração;
- II - expedir instruções para execução das leis e regulamentos do âmbito da Casa Civil;
- III - apresentar proposta parcial para elaboração da Lei do Orçamento e, até o dia 31 de janeiro, relatórios dos serviços da Casa Civil;
- IV - comparecer à Câmara, dentro dos prazos regulamentares, quando convocado para, pessoalmente, prestar informações;
- V - delegar atribuições aos seus subordinados;
- VI - referendar os atos do Prefeito;
- VII - assessorar o Prefeito em assuntos de competência da Casa Civil;
- VIII - propor ao Prefeito indicações para o provimento de cargo em comissão e designar ocupantes de funções de confiança no âmbito da Casa Civil;
- IX - autorizar a realização de despesas, observando os limites previstos na legislação específica;
- X - celebrar convênios, contratos, ajustes, acordos e atos similares, com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, mediante delegação do Prefeito, bem como acompanhar sua execução e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia;
- XI - expedir portarias e demais atos administrativos relativos a assuntos da Casa Civil;
- XII - orientar, supervisionar e avaliar as atividades da Entidade vinculada à Casa Civil;
- XIII - aprovar os planos, programas, projetos, orçamentos e cronogramas de execução e desembolso da Casa Civil;
- XIV - supervisionar e acompanhar a elaboração e implementação do planejamento orçamentário da gestão pública municipal;
- XV - promover medidas destinadas à obtenção de recursos objetivando a implantação dos programas de trabalho da Casa Civil;
- XVI - coordenar o processo de implantação e acompanhamento do Planejamento Estratégico e Orçamentário na Casa Civil;
- XVII - apresentar à autoridade competente o Plano Estratégico e Orçamentário da Casa Civil;
- XVIII - coordenar e acompanhar a implementação da política de desenvolvimento do Município expressa no plano Salvador 500.
- XIX - constituir comissões consultivas de especialistas ou grupos de trabalho, mediante portaria;
- XX - apresentar, periodicamente, ou quando lhe for solicitado, relatório de sua gestão ao Prefeito, indicando os resultados alcançados;
- XXI - praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito;
- XXII - encaminhar ao Prefeito anteprojeto de leis, decretos ou outros atos normativos elaborados pela Casa Civil.

Parágrafo Único. As atribuições do Chefe da Casa Civil, constantes dos incisos I a VI deste artigo, são as previstas no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador.

Art.12. Aos titulares dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança, além da execução das atividades relativas aos sistemas municipais e das competências das respectivas unidades, cabe:

- I - ao Subchefe da Casa Civil:
 - a) assistir ao Chefe da Casa Civil em sua representação e contatos com organismos dos setores públicos e privados e com o público em geral;
 - b) auxiliar o Chefe da Casa Civil no planejamento, programação e coordenação das atividades da Casa Civil;
 - c) coordenar a elaboração e a execução de programas e projetos especiais;
 - d) assistir ao Chefe da Casa Civil no despacho do expediente;
 - e) controlar e supervisionar as atividades administrativas da Casa

- Civil;
- f) analisar a proposta de orçamento da Casa Civil e orientar as unidades administrativas na sua elaboração;
- g) manter o Chefe da Casa Civil informado sobre os assuntos relativos à administração geral do órgão;
- h) encaminhar ao Chefe da Casa Civil as propostas de programação e orçamento do órgão, os planos de aplicação de recursos financeiros, bem como os relatórios de atividades e as contas relativas a cada exercício;
- i) movimentar os recursos financeiros da Casa Civil;
- j) indicar as comissões de licitação e submeter as conclusões destas à homologação do Chefe da Casa Civil;
- k) auxiliar o Chefe da Casa Civil no exame e encaminhamento dos assuntos de sua atribuição;
- l) transmitir às unidades da Casa Civil as determinações e instruções do titular da Pasta;
- m) exercer encargos excepcionais que lhe forem cometidos pelo Chefe da Casa Civil.
- II - Ao Diretor Geral:
- a) definir as políticas e objetivos específicos de sua área de atuação, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes, visando a otimizar os esforços para a consecução dos objetivos da Casa Civil;
- b) assegurar a obtenção dos resultados definidos nos planos operacionais e administrativos, em conformidade com a missão e princípios da Casa Civil, dentro das diretrizes estratégicas e operacionais estabelecidas, por meio da coordenação geral das ações;
- c) conduzir em âmbito sistêmico o processo do planejamento, elaboração e acompanhamento da gestão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e o Orçamento Anual;
- d) conduzir o processo do planejamento estratégico da sua área em conjunto com as demais unidades subordinadas, definindo metas e estabelecendo indicadores de resultados;
- e) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novas ações;
- f) conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a contínua busca da qualidade e de altos padrões de desempenho individual e coletivo;
- g) propor ao seu superior hierárquico medidas que julgar necessárias para maior aperfeiçoamento e eficiência dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;
- h) apresentar os resultados das atividades desenvolvidas pela Diretoria ao seu superior hierárquico, através de relatórios mensais e anuais, ou quando solicitado;
- i) avaliar resultados do desempenho da sua área, propondo ao seu superior hierárquico medidas alternativas para melhoria dos resultados;
- j) programar, orientar, dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades a cargo das unidades sob sua direção;
- k) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pela Casa Civil;
- l) articular-se com as demais unidades da Casa Civil visando a integração das atividades;
- m) planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- n) identificar em conjunto com seus subordinados as melhorias para inovação da gestão na sua área de atuação;
- o) elaborar anualmente a proposta orçamentária da sua Diretoria;
- III - ao Assessor Especial:
- a) assessorar o Chefe da Casa Civil em assuntos da Casa Civil;
- b) acompanhar e subsidiar os trabalhos desenvolvidos pelo Chefe da Casa Civil;
- c) subsidiar a articulação do Chefe da Casa Civil com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;
- d) assistir o Chefe da Casa Civil em assuntos e planos e projetos pertinentes à Casa Civil
- IV - ao Gerente de Projetos Estratégicos:
- a) acompanhar a execução dos projetos estratégicos, informando ao Chefe da Casa Civil as ocorrências que possam afetar sua regular execução;
- b) orientar e diligenciar para que sejam cumpridas, na forma e nos prazos acordados, todas as etapas dos projetos de caráter estratégico;
- c) acompanhar a execução dos projetos estratégicos, junto aos setores competentes;
- d) promover, junto aos órgãos competentes as medidas legais e regulamentares necessárias ao bom termo dos projetos estratégicos;
- e) incentivar e apoiar os Órgãos e Entidades da PMS envolvidos na execução de projetos estratégicos;
- f) articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas objetivando a execução de projetos estratégicos;
- g) executar atividades operacionais e coordenar ações correlatas ao desenvolvimento do planejamento estratégico da gestão municipal.
- V - ao Gerente IV
- a) acompanhar e apoiar a implementação do Plano Salvador 500 sugerindo medidas a serem adotadas para alcance dos objetivos e metas;
- b) orientar, diligenciar e acompanhar o cumprimento dos prazos e etapas do Plano Salvador 500
- c) acompanhar a execução do Plano Salvador 500 junto aos setores competentes;
- d) promover junto aos órgãos competentes as medidas legais e regulamentares necessárias à execução do Plano;
- e) articular-se com Órgãos e entidades públicas e privadas no que for necessário para a boa execução do Plano
- VI - ao Gerente III:
- a) planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Unidade;
- b) orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas Unidades subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo Chefe da Casa Civil acompanhar a instrução de processos, prestação de informações ou adoção de providências nas Unidades subordinadas;
- c) assistir ao Chefe da Casa Civil em assuntos compreendidos na área de competência da respectiva Unidade;
- d) expedir instruções na área de sua competência;
- e) elaborar proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Unidade e submeter ao superior hierárquico para apreciação e aprovação do Chefe da Casa Civil;
- f) propor ao superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;
- g) apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;
- h) indicar à unidade de gestão de pessoas da Casa Civil as necessidades de treinamento para os servidores que lhe são subordinados;
- VII - ao Gerente Central Sistêmico:
- a) gerenciar as atividades de caráter sistêmico da PMS;
- b) planejar, coordenar e supervisionar os programas e projetos da Gerência Central;
- VIII - ao Gerente de Execução e Melhoria do Desempenho Orçamentário:
- a) prestar apoio técnico à Diretoria Geral de Orçamento e às Gerências Centrais Sistêmicas, no exercício de suas competências;
- b) organizar as informações relativas à programação e ao orçamento a serem disponibilizadas ao público;
- c) organizar e analisar dados e informações sobre a programação e execução das ações da Administração Pública Municipal;
- d) acompanhar, sistematicamente, a execução físico-financeira das ações governamentais, com vistas a atualização de Planos Plurianuais e orçamentos;
- e) analisar e elaborar as propostas de modificação da programação orçamentária, contida nas solicitações de créditos adicionais e alterações do orçamento analítico dos órgãos e entidades da Administração Pública;
- f) exarar Parecer Técnico relativo à matéria pertinente as suas áreas de atuação;
- g) organizar e manter atualizado o acervo das Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas de interesse da Diretoria Geral de Orçamento;
- h) manter atualizado os registros relativos as modificações orçamentárias, elaborando e disponibilizando relatórios gerenciais;
- i) providenciar e acompanhar a publicação dos atos de alteração orçamentária e promover a divulgação das matérias relacionadas com a área de orçamento;
- j) desenvolver estudos na área de orçamento e planejamento para subsidiar decisões do Poder Público Municipal;
- k) planejar cenário de projeção de gastos com vistas a subsidiar a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, assim como permitir o acompanhamento rotineiro das despesas mais significativas, tais como pessoal e custeio;
- l) organizar a realização de audiências públicas e/ou outros mecanismos de consulta popular;
- IX - ao Assessor do Secretário:
- a) assessorar o Chefe da Casa Civil em assuntos da Casa Civil;
- b) acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo Chefe da Casa Civil;
- c) promover a articulação do Chefe da Casa Civil com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais.
- X - ao Coordenador:
- a) orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pela Coordenadoria e unidades subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo Secretário;
- b) planejar, coordenar e supervisionar os programas e projetos da Coordenadoria e unidades subordinadas;
- c) fornecer os elementos necessários para elaboração da proposta orçamentária da Casa Civil;
- d) fornecer dados para elaboração do planejamento estratégico de sua Coordenadoria, desdobrando as metas em planos de ação;
- e) assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na sua área de competência;
- f) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do seu superior hierárquico a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Coordenadoria e unidades subordinadas;
- g) propor ao seu superior hierárquico a constituição de comissões ou grupos de trabalho e a designação dos respectivos responsáveis para a execução de atividades especiais;
- h) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;
- i) conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a contínua busca da qualidade e de altos padrões de desempenho individual e coletivo;
- j) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pela Casa Civil;
- k) articular-se com as demais unidades da Casa Civil visando a integração das atividades;
- l) disciplinar a utilização dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- m) indicar necessidades de desenvolvimento da equipe para os servidores que lhe são subordinados;
- n) avaliar periodicamente o desempenho da sua área;
- o) promover meios de integração da sua equipe de trabalho;
- p) definir padrões das atividades sob sua coordenação;
- q) apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.
- r) propor ao seu superior hierárquico a celebração de convênios,

ajustes, acordos e atos similares com Órgãos e Entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais na sua área de competência.

- XI - ao Gestor de Núcleo:
- planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes ao Núcleo;
 - expedir instruções na área de sua competência;
 - apresentar, periodicamente, ao superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.
- XII - ao Secretário de Gabinete e Secretário Administrativo:
- organizar, controlar e manter os arquivos das respectivas unidades;
 - controlar a tramitação do expediente e da correspondência encaminhada a sua chefia imediata;
 - administrar a agenda da sua chefia imediata;
 - providenciar serviços de reprografia e solicitação de materiais.
- XIII - ao Oficial de Gabinete:
- prestar assistência ao Gabinete, nas atividades de relações públicas;
 - recepcionar e encaminhar pessoas;
 - realizar serviços de apoio geral que lhe forem atribuídos pelo superior imediato.
- XIV - ao Motorista de Gabinete:
- dirigir automóveis utilizados no transporte oficial do Chefe de Gabinete;
 - manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento;
 - providenciar abastecimento do veículo;
 - comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
 - cumprir normas, procedimentos e instruções quanto à identificação, utilização, abastecimento e manutenção do veículo sob sua responsabilidade.
- XV - ao Chefe de Setor:
- organizar, orientar, supervisionar e avaliar a execução das atividades do Setor;
 - apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.
- XVI - ao Encarregado:
- fornecer à chefia imediata os elementos necessários ao estabelecimento de metas e programas para sua área de responsabilidade;
 - planejar os serviços da atividade sob sua responsabilidade de acordo com as diretrizes estabelecidas;
 - emitir relatórios de desempenho das atividades sob sua responsabilidade à chefia imediata.

Parágrafo único. Ao Coordenador Administrativo cabe, além das atribuições do Coordenador, o desempenho das atividades definidas no Regulamento do Sistema Municipal de Gestão.

Art. 13. Ao Ouvidor Setorial, além do desempenho das atividades concernentes ao Sistema Municipal de Ouvidoria, cumpre:

- receber, examinar, registrar no Sistema Informatizado de Gestão de Ouvidoria - SINO e buscar solução para as sugestões, reclamações e denúncias referentes aos procedimentos e ações de agentes e setores do respectivo Órgão ou Entidade;
- fornecer respostas rápidas, com clareza e objetividade, às questões apresentadas pelos cidadãos;
- resguardar o sigilo das informações recebidas com esse caráter;
- articular, sistematicamente, com a Ouvidoria Geral do Município, fornecendo respostas às questões apresentadas;
- participar de reuniões, congressos, encontros e atividades técnicas, sempre que convocados pela Ouvidoria Geral do Município;
- identificar oportunidades de melhorias na prestação dos serviços públicos e propor soluções;
- integrar grupos de trabalho para a realização de projetos especiais vinculados ao Sistema Municipal de Ouvidoria.

CAPÍTULO V

SUBSTITUIÇÕES

Art. 14. A substituição do Chefe da Casa Civil, dos titulares dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança, nas ausências e impedimentos eventuais dos respectivos titulares, far-se-á conforme disposto na legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os Cargos em Comissão, as Funções de Confiança e o Organograma da Casa Civil são os constantes nos Anexos I e II, respectivamente, integrantes deste Regimento.

Art. 16. A Casa Civil disporá do Fundo Garantidor das Parcerias Públicas e Privadas do Município do Salvador - FGP.

Art. 17. O Chefe da Casa Civil, indicará, mediante ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, um servidor ou empregado público, conforme o caso, e seu respectivo substituto, para o desempenho das atividades atinentes ao Sistema Municipal de Ouvidoria.

Art. 18. O Ouvidor Setorial e o seu substituto permanecerão subordinados ao titular ou dirigente do Órgão ou Entidade em que tiverem exercício, ficando vinculados tecnicamente à OGM.

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir, na aplicação do presente Regimento, serão resolvidos pelo titular da Casa Civil.

ANEXO I

CASA CIVIL

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Subchefe da Casa Civil	Subchefia de Gabinete da Casa Civil
	02	Assessor Especial IV	Chefia de Gabinete da Casa Civil
	05	Diretor Geral	Diretoria de Orçamento
			Diretoria de Planejamento Estratégico
			Diretoria de Captação de Recursos
Diretoria de Projetos Estratégicos			
05	Gerente de Projetos Estratégicos III	Subchefia de Gabinete da Casa Civil	
57	07	Gerente de Projetos Estratégicos II	Subchefia de Gabinete da Casa Civil (03)
			Diretoria de Planejamento Estratégico
			Diretoria de Projetos Estratégicos (03)
	04	Gerente Central Sistêmico	Diretoria de Orçamento
56	02	Gerente III	Diretoria de Captação de Recursos
	06	Gerente de Execução e Melhoria do Desempenho Orçamentário	Diretoria de Orçamento
55	03	Assessor do Secretário II	Chefia de Gabinete da Casa Civil
	01	Coordenador II	Coordenadoria Administrativa
	06	Gerente de Projetos Estratégicos I	Diretoria de Projetos Estratégicos (03)
Diretoria de Projetos Estratégicos			
54	02	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
51	02	Secretário de Gabinete	Subchefia de Gabinete da Casa Civil
50	02	Oficial de Gabinete	Subchefia de Gabinete da Casa Civil
	02	Motorista de Gabinete	Subchefia de Gabinete da Casa Civil

ANEXO II

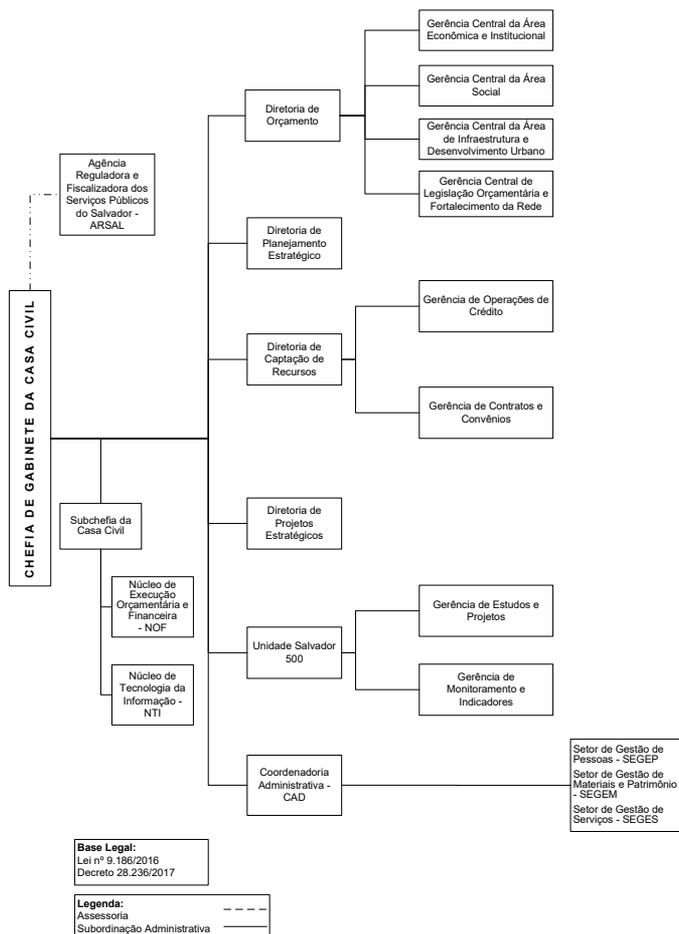
CASA CIVIL

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	03	Chefe de Setor B	Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
			Setor de Gestão de Serviços
61	03	Secretário Administrativo	Subchefia de Gabinete da Casa Civil
			Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Coordenadoria Administrativa
61	04	Encarregado	Coordenadoria Administrativa



ANEXO III
ORGANOGRAMA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CASA CIVIL



DECRETO Nº 31.002 de 06 de maio de 2019

Approva as estruturas regimentais dos Órgãos da Prefeitura Municipal do Salvador alterados pela Lei nº 9.444/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.444, de 12 de abril de 2019,

DECRETA:

Ficam aprovadas as estruturas regimentais dos Órgãos Municipais alterados em decorrência das modificações introduzidas pelas Leis nº 9.274, de 14 de setembro de 2017, 9.409, de 13 de dezembro de 2018, 9.444, de 12 de abril de 2019 e, ainda das Leis Complementares nº 068, de 27 de setembro de 2017, nº 069, de 12 de dezembro de 2017, nº 070, de 20 de junho de 2018, que passam a ser as constantes deste ato.

CAPÍTULO I

DO GABINETE DO PREFEITO – GABP

Art. 10 O Gabinete do Prefeito, com a finalidade de assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições legais, especialmente no relacionamento com o cidadão e com os segmentos da sociedade civil, desempenhar as funções de auditoria e de controle interno da Administração Pública do Município de Salvador, mediante a Controladoria-Geral do Município de Salvador, além de planejar, coordenar e executar a política de descentralização administrativa, bem como mobilizar e articular esforços para a Administração Municipal executar seus projetos, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgãos Colegiados:
 - a) Conselho Comunitário (10);
 - b) Conselho Gestor de Concessões;
 - c) Conselho de Ética.
- II - Órgãos do GABP:
 - a) Assistência Militar - AMP;
 - b) Controladoria Geral do Município - CGM.
 - c) Chefia do Gabinete do Prefeito:
 1. Subchefia do Gabinete do Prefeito:
 - 1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 - 1.2. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
 - 1.3. Núcleo do Diário Oficial do Município:
 - 1.3.1. Setor de Biblioteca;
 - 1.3.2. Setor de Diagramação do Diário Oficial do Município.
 2. Coordenadoria de Atos da Administração:
 - 2.1. Setor de Controle de Convênios e Contratos;
 - 2.2. Setor de Apoio Jurídico;
 3. Ouvidoria Geral do Município;

- 3.1. Setor de Desenvolvimento de Pesquisas e Projetos;
- 3.2. Setor de Gestão do Sistema Municipal de Ouvidoria;
- 3.3. Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão;
- 3.4. Central de Atendimento;
- 3.5. Setor de Acompanhamento de Manifestações e Processos;
- 3.6. Coordenadoria de Precursão e Atendimento à Comunidade:
 - 3.6.1. Setor de Relacionamento com a Comunidade;
 - 3.6.2. Setor de Monitoramento, Avaliação e Divulgação.
4. Diretoria das Prefeituras-Bairro:
 - 4.1. Coordenadoria de Apoio às Prefeituras-Bairro (11);
 - 4.2. Setor de Planejamento e Desenvolvimento;
 - 4.3. Setor de Desenvolvimento Social;
 - 4.4. Setor Administrativo;
 - 4.5. Gerência de Projetos Especiais para o Empreendedorismo;
 - 4.6. Gerência de Prefeituras-Bairro (10):
 - 4.6.1. Setor de Apoio Administrativo (10);
 - 4.6.2. Setor de Apoio de Atendimento e Acompanhamento Comunitário (10);
 - 4.6.3. Setor de Apoio Administrativo de Posto Avançado (02);
 - 4.6.4. Setor de Apoio de Atendimento e Acompanhamento Comunitário de Posto Avançado (02).
5. Cerimonial;
6. Coordenadoria Administrativa - CAD:
 - 6.1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
 - 6.2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
 - 6.3. Setor de Gestão de Serviços - SEGES;
 - 6.4. Setor de Atendimento ao Público - SEATE;
 - 6.5. Setor de Transporte;
 - 6.6. Setor de Controle Contábil e Financeiro;
 - 6.7. Setor de Acompanhamento e Controle de Contratos;
 - 6.8. Setor de Conservação e Manutenção Predial do GABP e das Descentralizadas;
 - 6.9. Setor de Copa;
 - 6.10. Junta de Alistamento Militar (02);
 - 6.11. Subcoordenadoria de Apoio Técnico e Administrativo:
 - 6.11.1. Setor de Acompanhamento das Ações Administrativas das Unidades Descentralizadas.

§1 A Controladoria Geral do Município – CGM, órgão central do Sistema de Controle Interno Integrado, integrante do Gabinete do Prefeito está subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2 O Chefe da Assistência Militar, será Oficial Superior da Polícia Militar do Estado da Bahia, sendo equiparado em suas prerrogativas a Secretário Municipal.

§3 Ao Diretor Geral vinculado à Diretoria das Prefeituras-Bairros ficam asseguradas as prerrogativas, status, representação e impedimentos de Secretário Municipal.

§4 A Assistência Militar e a Controladoria Geral do Município têm sua organização definida em regimento próprio.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER – SEMTEL

Art. 11 A Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer, com a finalidade de coordenar, executar e acompanhar as atividades voltadas à geração de emprego e renda, às políticas de apoio ao trabalhador e às micro e pequenas empresas, bem como desempenhar as funções do Município em matéria de esportes e lazer, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgãos Colegiados:
 - a) Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda;
 - b) Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL.
- II - Unidades Administrativas:
 - a) Subsecretaria:
 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;
 - b) Assessoria de Planejamento;
 - c) Gerência de Projetos;
 - d) Gerência de Esportes Aquáticos:
 1. Coordenadoria de Equipamentos Aquáticos;
 2. Coordenadoria de Iniciação Esportiva em Esportes Aquáticos.
 - e) Gerência de Alto Rendimento em Esportes Aquáticos;
 - f) Diretoria de Esportes e Lazer:
 1. Coordenadoria de Praças e Equipamentos Esportivos;
 2. Coordenadoria de Campeonatos e Eventos Esportivos;
 3. Coordenadoria de Atividades nos Espaços Públicos.
 - g) Diretoria do Trabalho:
 1. Coordenadoria de Fomento à Empregabilidade:
 - 1.1. Setor de Promoção do Emprego;
 - 1.2. Setor de Qualificação do Empreendedor.
 2. Coordenadoria Geral das Unidades de Intermediação e Apoio ao Empreendedor:
 - 2.1. Subcoordenadoria de Intermediação de Mão-de-Obra e do Empreendedor Municipal:
 - 2.1.1. Unidade Descentralizada de Produção, Trabalho e Atendimento (08).
 - h) Coordenadoria Administrativa:
 1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
 2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
 3. Setor de Gestão de Serviços - SEGES;
 4. Subcoordenadoria de Gestão de Contratos.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE – SPMJ

Art. 12 A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, com a finalidade de desenvolver e acompanhar políticas públicas, apoiar as ações relacionadas à mulher e à juventude, bem como promover e defender os direitos da criança e do adolescente, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgãos Colegiados:
 - a) Conselho Municipal da Mulher - CMM;
 - b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
 - c) Conselho Municipal da Juventude - COMJUV;
 - d) Conselhos Tutelares (18).
- II - Unidades Administrativas:
 - a) Subsecretaria:
 - 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 - 2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
 - b) Coordenadoria de Projetos;
 - c) Diretoria de Políticas para as Mulheres:
 - 1. Coordenadoria de Políticas Temáticas:
 - 1.1. Setor de Articulação;
 - 1.2. Setor de Ações Interinstitucionais.
 - 2. Coordenadoria de Centros de Referência e Casas de Acolhimento.
 - d) Diretoria de Políticas para a Infância e a Juventude:
 - 1. Coordenadoria de Políticas para a Criança e o Adolescente;
 - 2. Coordenadoria de Políticas para a Juventude:
 - 2.1. Setor de Políticas Públicas;
 - 2.2. Setor de Ações Transversais.
 - e) Coordenadoria Administrativa - CAD:
 - 1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
 - 2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
 - 3. Setor de Gestão de Serviços - SEGES.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO – SEMUR

Art. 13 A Secretaria Municipal da Reparação, com a finalidade de formular e implementar políticas públicas municipais de reparação voltadas para a promoção da equidade, da proteção e defesa dos direitos de raça e de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT), bem como de planejar, coordenar e executar ações afirmativas, objetivando o combate à discriminação quanto a raça, orientação sexual e identidade de gênero, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgão Colegiado:
 - a) Conselho Municipal das Comunidades Negras;
 - b) Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.
- II - Unidades Administrativas:
 - a) Subsecretaria:
 - 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 - 2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
 - b) Coordenadoria de Ações Transversais:
 - 1. Subcoordenadoria do Observatório;
 - 2. Setor de Pesquisas, Análises e Arquivos;
 - 3. Setor de Relações Públicas.
 - c) Coordenadoria de Reparação e Promoção da Igualdade Racial:
 - 1. Subcoordenadoria de Promoção de Ações Afirmativas e de Identidade Étnica-Cultural:
 - 1.1. Setor de Promoção do Desenvolvimento e da Identidade Étnica e Cultural.
 - 2. Subcoordenadoria de Combate ao Racismo.
 - d) Coordenadoria de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT:
 - 1. Subcoordenadoria de Políticas de Ações Afirmativas da Identidade e Diversidade LGBT:
 - 1.1. Setor de Projetos Especiais da Diversidade.
 - 2. Subcoordenadoria do Centro de Referência LGBT.
 - e) Coordenadoria Administrativa - CAD:
 - 1. Setor de Atendimento ao Público - SEATE;
 - 2. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
 - 3. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
 - 4. Setor de Gestão de Serviços - SEGES;
 - 5. Setor de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, Contratos e Convênios.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP

Art. 14 A Secretaria Municipal de Ordem Pública, com a finalidade de planejar, administrar e fiscalizar o comércio em vias e logradouros públicos, monitorar e fiscalizar os níveis de emissão sonora, administrar os serviços públicos da iluminação pública e da limpeza urbana, bem como da destinação dos resíduos sólidos, organizar e manter o serviço de salvamento marítimo, articular as ações voltadas para a proteção e defesa do consumidor e acompanhar o planejamento e a execução das ações destinadas à manutenção da ordem pública, prevenção à violência e à proteção do patrimônio público no que concerne ao regular desempenho das competências do Município de Salvador, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgãos Colegiados:
 - a) Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
 - b) Conselho Gestor do Fundo Municipal de Limpeza Urbana.
- II - Unidades Administrativas:
 - a) Subsecretaria:
 - 1. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;
 - 2. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF.
 - b) Assessoria de Planejamento;
 - c) Diretoria de Serviços Públicos:
 - 1. Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados:
 - 1.1. Setor de Cadastro, Programas e Projetos.
 - 2. Coordenadoria de Serviços Diversos:
 - 2.1. Setor de Proteção da Estética da Cidade;
 - 2.2. Setor de Guarda de Bens Apreendidos.

- 3. Coordenadoria de Fiscalização e Combate à Poluição Sonora:
 - 3.1. Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos;
 - 3.2. Setor de Autorização para o Exercício de Atividades em Logradouros Públicos;
 - 3.3. Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos;
 - 3.4. Subcoordenadoria de Combate à Poluição Sonora:
 - 3.4.1. Setor de Planejamento das Ações de Combate à Poluição Sonora;
 - 3.4.2. Setor de Vistoria.
- d) Diretoria de Serviços de Iluminação Pública:
 - 1. Gerência de Monitoramento e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública:
 - 1.1. Coordenadoria de Monitoramento:
 - 1.1.1. Setor de Monitoramento e Manutenção.
 - 2. Gerência de Planejamento e Projetos:
 - 2.1. Coordenadoria de Projetos:
 - 2.1.1. Setor de Execução de Projetos;
 - 2.1.2. Setor de Materiais e Eventos.
 - 3. Gerência de Eficiência Energética:
 - 3.1. Setor de Cadastro de Iluminação Pública.
- e) Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor:
 - 1. Assessoria para Assuntos Especiais;
 - 2. Assessoria de Planejamento das Ações de Proteção e Defesa do Consumidor;
 - 3. Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor - CODECON:
 - 3.1. Coordenadoria de Atendimento:
 - 3.1.1. Setor de Atendimento e Cálculo;
 - 3.1.2. Setor de Educação e Divulgação;
 - 3.1.3. Setor de Apoio Técnico.
 - 3.2. Coordenadoria de Apoio Operacional:
 - 3.2.1. Setor de Análise de Auto de Infração e de Processos Administrativos;
 - 3.2.2. Setor de Fiscalização;
 - 3.2.3. Setor de Apoio Operacional.
- f) Diretoria de Ações de Prevenção à Violência:
 - 1. Ouvidoria em Assuntos de Prevenção à Violência;
 - 2. Coordenadoria de Gestão Estratégica:
 - 2.1. Subcoordenadoria de Projetos.
 - 3. Coordenadoria de Ações de Prevenção à Violência:
 - 3.1. Subcoordenadoria de Ações Transversais.
- g) Coordenadoria de Salvamento Marítimo – SALVAMAR:
 - 1. Setor de Planejamento e Projetos;
 - 2. Setor de Prevenção e Treinamento;
 - 3. Setor de Busca e Salvamento.
- h) Coordenadoria Administrativa - CAD:
 - 1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
 - 2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
 - 3. Setor de Gestão de Serviços - SEGES;
 - 4. Setor de Atendimento ao Público - SEATE.

III - Órgãos da Administração Indireta:

- a) Guarda Civil Municipal - GCM;
- b) Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPRE

Art. 15 A Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, com a finalidade de planejar, propor e coordenar a execução das políticas municipais de assistência social e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, articular e mobilizar as ações voltadas à redução e erradicação da pobreza e à promoção da cidadania, garantir a manutenção dos direitos e necessidades básicas do cidadão, bem como proteger e defender os animais domésticos e silvestres e planejar, coordenar e atualizar cadastro de pesca e aquicultura e Seguro Defesa no Município, em parceria com órgão federal e estadual competente, no que concerne ao regular desempenho das competências do Município de Salvador, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgãos Colegiados:
 - a) Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
 - b) Conselho Municipal do Idoso - CMI;
 - c) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA/SSA;
 - d) Conselho Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa Social - CMDH;
 - e) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
 - f) Conselho Municipal de Bem-Estar, Proteção e Defesa dos Animais.
- II - Unidades Administrativas:
 - a) Subsecretaria:
 - 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 - 2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;
 - 3. Núcleo de Ações Articuladas para População em Situação de Rua;
 - 4. Gerência de Descentralização:
 - 4.1. Gerência Social (05).
 - b) Diretoria de Proteção Social Básica:
 - 1. Setor de Desenvolvimento Comunitário;
 - 2. Setor das Ações para a Pessoa Idosa;
 - 3. Unidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo:
 - 3.1. Setor de Benefícios Eventuais e Continuados.
 - 4. Unidade de Atendimento Integral à Família:
 - 4.1. Setor de Acompanhamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;
 - 4.2. Setor de Acompanhamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
 - 4.3. Setor de Acompanhamento de Unidade Básica Descentralizada.
 - c) Diretoria de Proteção Social Especial:
 - 1. Unidade de Ações de Média Complexidade:
 - 1.1. Setor de Abordagem Social;
 - 1.2. Setor de Acompanhamento de Unidades de Média Complexidade.
 - 2. Unidade de Ações de Alta Complexidade:
 - 2.1. Setor de Políticas para a População em Situação de Rua;

- 2.2. Setor de Acompanhamento Técnico a Entidades;
- 2.3. Setor de Acolhimento Institucional.
- d) Gerência de Gestão do SUAS;
- e) Gerência de Gestão do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios:
 - 1. Subcoordenadoria de Cadastro da Pesca e Aquicultura;
 - 2. Setor Social e de Atendimento do Cadastro Único;
 - 3. Setor de Informações;
 - 4. Setor de Atendimento e Acompanhamento do Programa Bolsa Família.
- f) Coordenadoria de Apoio às Ações Sociais de Habitação e Defesa Civil;
- g) Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional;
- h) Diretoria de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência:
 - 1. Coordenadoria de Articulação Interinstitucional;
 - 2. Coordenadoria de Gestão de Projetos.
- i) Diretoria de Proteção e Defesa dos Animais Domésticos e Silvestres:
 - 1. Coordenadoria de Gestão de Projetos de Proteção e Defesa dos Animais Domésticos:
 - 1.1. Subcoordenadoria de Desenvolvimento de Ações de Proteção e Defesa dos Animais Domésticos.
 - 2. Coordenadoria de Gestão de Projetos de Proteção e Defesa dos Animais Silvestres:
 - 2.1. Subcoordenadoria de Desenvolvimento de Ações de Proteção e Defesa dos Animais Silvestres.
- j) Diretoria Administrativa e Financeira:
 - 1. Coordenadoria Administrativa - CAD:
 - 1.1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
 - 1.2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
 - 1.3. Setor de Gestão de Serviços - SEGES;
 - 1.4. Setor de Gestão de Manutenção e Transportes;
 - 1.5. Subcoordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios;
 - 1.6. Subcoordenadoria de Prestação de Contas.
 - 2. Gerência de Manutenção.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

Art. 16 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política do desenvolvimento turístico do Município e promover o fortalecimento e afirmação da identidade da cultura local respeitando a sua diversidade e apoiando a produção cultural e a preservação do patrimônio cultural de Salvador, bem como o incentivo a promoção de eventos, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgãos Colegiados:
 - a) Conselho Municipal do Carnaval e outras Festas Populares;
 - b) Conselho Municipal de Turismo;
 - c) Conselho Municipal de Política Cultural;
 - d) Conselho Consultivo Patrimônio Cultural.
- II - Unidades Administrativas:
 - a) Subsecretaria:
 - 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 - 2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
 - b) Diretoria de Turismo:
 - 1. Coordenadoria de Estudos Setoriais;
 - 2. Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Turísticos;
 - 3. Coordenadoria de Equipamentos Turísticos:
 - 3.1. Setor de Arquivos Permanentes;
 - 3.2. Setor de Arquivos Correntes e Intermediários;
 - 3.3. Setor de Arquivos Impressos e Biblioteca do Arquivo Histórico;
 - 3.4. Setor de Arquivos Audiovisuais.
 - c) Diretoria de Gestão do Centro Histórico:
 - 1. Coordenadoria de Revitalização;
 - 2. Coordenadoria de Operações.
 - d) Coordenadoria Administrativa - CAD:
 - 1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
 - 2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
 - 3. Setor de Gestão de Serviços - SEGES.
- III - Órgãos da Administração Indireta:
 - a) Fundação Gregório de Matos - FGM;
 - b) Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

CAPÍTULO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEINFRA

Art. 17 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, com a finalidade de planejar e gerir a infraestrutura urbana e o saneamento ambiental, executar obras públicas e projetos habitacionais de interesse social, bem como de formular e implementar políticas de redes de infraestrutura da cidade no que concerne ao regular desempenho das competências do Município de Salvador, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgãos Colegiados:
 - a) Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação;
 - b) Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico.
- II - Unidades Administrativas:
 - a) Subsecretaria:
 - 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 - 2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
 - b) Diretoria de Engenharia:
 - 1. Gerência de Estudos e Projetos;
 - 2. Gerência de Custos e Orçamentos;
 - 3. Gerência de Infraestrutura.
 - c) Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária:
 - 1. Coordenadoria de Programas Habitacionais e Urbanização de Ocupações Precárias:
 - 1.1. Setor de Planejamento de Habitação de Interesse Social;
 - 1.2. Setor de Apoio aos Programas Habitacionais;
 - 1.3. Setor de Orientação Técnica e Elaboração de Projetos;
 - 1.4. Setor de Vistoria e Acompanhamento de Projetos;
 - 1.5. Setor de Acompanhamento de Trabalho Técnico Social.
 - 2. Coordenadoria de Regularização Fundiária:
 - 2.1. Setor de Análise e Avaliação Fundiária;

- 2.2. Setor de Topografia e Cadastro Físico;
- 2.3. Setor de Acompanhamento e Regularização Fundiária;
- 2.4. Setor de Arquivo Fundiário.
- 3. Gerência de Reassentamento:
 - 3.1. Coordenadoria das Ações para o Reassentamento.
- d) Diretoria de Saneamento Ambiental:
 - 1. Gerência de Recursos Hídricos e Saneamento.
- e) Coordenadoria Administrativa:
 - 1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
 - 2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
 - 3. Setor de Gestão de Serviços - SEGES;
 - 4. Setor de Acervo Técnico.
- III - Órgão da Administração Indireta:
 - a) Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP.

CAPÍTULO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Art. 1. A Secretaria Municipal da Saúde com a finalidade de formular e executar a política de saúde pública do Município, com a seguinte estrutura básica:

- IV - Órgãos Colegiados:
 - a) Conselho Municipal de Saúde;
 - b) Conselhos Distritais de Saúde;
 - c) Conselhos Locais de Saúde;
 - d) Conselho Municipal de Atenção ao Consumo de Substâncias Psicoativas.
- V - Unidades Administrativas:
 - a) Subsecretaria:
 - 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 - 2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;
 - 3. Coordenadoria de Acompanhamento Distrital.
 - b) Diretoria Estratégica de Planejamento e Gestão:
 - 1. Coordenadoria de Planejamento;
 - 2. Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação;
 - 3. Coordenadoria de Projetos Estratégico.
 - c) Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação:
 - 1. Gerência Executiva de Gestão da Regulação:
 - 2. Coordenadoria de Regulação:
 - 2.1. Subgerência de Regulação Hospitalar;
 - 2.2. Subgerência de Regulação Ambulatorial.
 - 3. Coordenadoria de Controle e Avaliação:
 - 3.1. Subcoordenadoria de Controle dos Serviços de Saúde;
 - 3.2. Subcoordenadoria de Acompanhamento da Rede;
 - 3.3. Subcoordenadoria de Processamento de Serviços:
 - 3.3.1. Setor de Cadastro e Habilitação de Serviços;
 - 3.3.2. Setor de Contas Médicas.
 - d) Diretoria de Atenção à Saúde:
 - 1. Coordenadoria Executiva de Processos:
 - 1.1. Subgerência de Acompanhamento da Gestão Alternativa.
 - 2. Coordenadoria Executiva de Ações Estratégicas da Saúde:
 - 2.1. Gerência Executiva de Avaliação de Serviços;
 - 3. Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde:
 - 3.1. Subcoordenadoria da Estratégia da Saúde da Família;
 - 3.2. Subcoordenadoria de Ciclos de Vida e Gênero:
 - 3.2.1. Setor de Aprimoramento dos Programas de Saúde.
 - 3.3. Subcoordenadoria da Rede de Atenção à Saúde Materno-Infantil:
 - 3.3.1. Setor de Acompanhamento das Ações do Pré-Natal.
 - 4. Coordenadoria de Atenção Especializada à Saúde:
 - 4.1. Subcoordenadoria da Rede Laboratorial;
 - 4.2. Subcoordenadoria de Articulação das Redes de Atenção à Saúde;
 - 4.3. Subcoordenadoria de Ações Estratégicas.
 - 5. Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde Psicossocial:
 - 5.1. Setor de Acompanhamento da Atenção Psicossocial.
 - 6. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica:
 - 6.1. Setor de Acompanhamento e Suporte à Farmácia Básica.
 - 7. Gerência Executiva de Atenção Hospitalar;
 - 8. Gerência Executiva de Urgência Pré-Hospitalar Fixa e Móvel:
 - 8.1. Subgerência de Acompanhamento da Pré-Hospitalar Fixa:
 - 8.1.1. Setor de Acompanhamento da Rede Própria;
 - 8.1.2. Setor de Enfermagem;
 - 8.1.3. Setor Médico;
 - 8.1.4. Setor de Planejamento e Logística do SAMU;
 - 8.1.5. Setor de Operações Especiais do SAMU;
 - 8.1.6. Setor de Acompanhamento da Frota do SAMU.
- e) Diretoria de Vigilância da Saúde:
 - 1. Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância:
 - 1.1. Subcoordenadoria de Monitoramento das Ações de Vigilância à Saúde;
 - 1.2. Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica:
 - 1.2.1. Setor de Vigilância das Doenças e Agravos Transmissíveis;
 - 1.2.2. Setor de Vigilância das Doenças e Agravos não Transmissíveis;
 - 1.2.3. Setor de Análises Epidemiológicas;
 - 1.2.4. Setor de Acompanhamento de DST/HIV.
 - 1.3. Subcoordenadoria de Informação em Saúde:
 - 1.3.1. Setor de Acompanhamento e Processamento de Dados;
 - 1.3.2. Setor de Acompanhamento da Situação de Saúde.
 - 1.4. Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária:
 - 1.4.1. Setor de Arquivos, Processos e Atendimento ao Cidadão;
 - 1.4.2. Setor de Produtos e Estabelecimentos de Interesses à Saúde;
 - 1.4.3. Setor de Vigilância de Serviços;
 - 1.4.4. Setor de Informações, Cadastro e Controle de Processos.
 - 1.5. Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental;
 - 1.6. Subcoordenadoria de Controle de Doenças Imunopreveníveis.

2. Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses:
 - 2.1. Setor de Informações em Zoonoses;
 - 2.2. Subcoordenadoria de Ações Básicas:
 - 2.2.1. Setor de Vigilância e Controle da Raiva Animal;
 - 2.2.2. Setor de Vigilância e Controle das Zoonoses Transmitidas por Animais Sinantrópicos;
 - 2.2.3. Setor de Controle de Vetores e Animais Peçonhentos;
 - 2.2.4. Setor de Educação e Mobilização Social em Zoonoses.
 - 2.3. Sucoordenadoria de Apoio Diagnóstico Laboratorial de Zoonoses e Entologia;
 - 2.4. Sucoordenadoria Administrativa:
 - 2.4.1. Setor Administrativo e de Serviços Gerais;
 - 2.4.2. Setor de Pessoal.
 - 2.5. Sucoordenadoria de Ações de Controle e Arbovirose.
 3. Gerência do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador;
 4. Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância.
- f) Coordenadoria de Distritos Sanitários (12):
1. Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde (12):
 - 1.1. Setor de Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde (12);
 - 1.2. Setor de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde (12);
 - 1.3. Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses (12);
 - 1.4. Setor de Acompanhamento da Rede de Atenção Psicossocial (12).
 2. Subcoordenadoria Administrativa (12):
 - 2.1. Setor de Administração e Desenvolvimento de Pessoal (12).
 3. Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3 (15):
 - 3.1. Subgerência Administrativa (03):
 - 3.1.1. Setor de Arquivo Médico e Estatístico (03);
 - 3.1.2. Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (03).
 4. Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A3, B3, C3, C4, C5 e D1 (83):
 - 4.1. Setor de Enfermagem (12).
 5. Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A1, A2, B1, B2, C1 e C2 (120):
 - 5.1. Setor de Enfermagem (41).
- g) Ouvidoria em Saúde;
- h) Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde:
1. Subcoordenadoria Financeira:
 - 1.1. Setor de Finanças.
 2. Subcoordenadoria de Contabilidade:
 - 2.1. Setor de Custos;
 - 2.2. Setor de Registros Contábeis.
 3. Subcoordenadoria de Execução da Despesa:
 - 3.1. Setor de Empenho;
 - 3.2. Setor de Controle da Despesa;
 - 3.3. Setor de Liquidação da Despesa.
- i) Auditoria:
1. Subcoordenadoria de Normas, Planejamento e Informações Gerenciais de Auditoria;
 2. Subcoordenadoria Técnico Operacional de Auditoria.
- j) Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS:
1. Subcoordenadoria de Administração de Pessoas:
 - 1.1. Setor de Cadastro e Registro;
 - 1.2. Setor de Lotação e Movimentação;
 - 1.3. Setor de Gestão de Pessoas.
 2. Subcoordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento:
 - 2.1. Setor de Elaboração da Folha de Pagamento;
 - 2.2. Setor de Controle da Folha de Pagamento;
 - 2.3. Setor de Controle e Instrução de Processos de Folha de Pagamento.
 3. Subcoordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas:
 - 3.1. Setor de Educação Continuada em Saúde;
 - 3.2. Setor de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho.
- k) Coordenadoria Administrativa:
1. Subcoordenadoria de Contratos e Convênios:
 - 1.1. Setor de Contratos;
 - 1.2. Setor de Convênios;
 - 1.3. Setor de Controle de Contas.
 2. Subcoordenadoria de Atendimento e de Serviços Gerais:
 - 2.1. Setor de Atendimento e Documentação;
 - 2.2. Setor de Serviços Gerais;
 - 2.3. Setor de Apoio Administrativo.
 3. Subcoordenadoria de Suprimentos:
 - 3.1. Setor de Compras e Registro de Preços.
 4. Subcoordenadoria de Logística;
 5. Subcoordenadoria de Materiais e Bens Patrimoniais da SMS:
 - 5.1. Setor de Controle de Materiais;
 - 5.2. Setor de Controle do Patrimônio.
- l) Gerência Executiva de Infraestrutura:
1. Subgerência de Manutenção da Rede;
 2. Subgerência de Obras e Reformas da SMS:
 - 2.1. Setor de Criação e Programação Visual.

CAPÍTULO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM

Art. 2. A Secretaria Municipal de Comunicação, com a finalidade de planejar, coordenar e executar a publicidade de caráter informativo, educativo e de orientação social, além da comunicação institucional inerentes ao Poder Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Unidades Administrativas:
 - a) Subsecretaria:
 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
 - b) Assessoria para Assuntos Estratégicos;
 - c) Assessoria de Imprensa do Prefeito;
 - d) Diretoria de Jornalismo e Divulgação:
 1. Gerência de Relações com a Imprensa;
 2. Coordenadoria de Televisão;

3. Coordenadoria de Rádio;
 4. Coordenadoria Fotografia.
- e) Diretoria de Publicidade:
1. Gerência de Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade:
 - 1.1. Subcoordenadoria de Contratos.
 2. Coordenadoria de Direção de Arte.
- f) Diretoria de Comunicação Digital:
1. Gerência de Projetos;
 2. Gerência de Planejamento e Conteúdo;
 3. Gerência de Análise e Monitoramento;
 4. Coordenadoria de Interações.
- g) Coordenadoria Administrativa - CAD:
1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
 2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
 3. Subcoordenadoria de Apoio Administrativo:
 - 3.1. Setor de Gestão de Serviços - SEGES;
 - 3.2. Setor de Atendimento e Documentação.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas em suas atuais configurações as estruturas regimentais dos demais Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador.

Os cargos em comissão e as funções de confiança dos Órgãos e Entidades de que trata este Decreto são os constantes dos Anexos I a XX.

A Secretaria Municipal de Gestão submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto, os regimentos dos Órgãos Municipais alterados pela referida Lei, devidamente revisados e alinhados às suas modificações.

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à 13 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em, 06 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

ALBERTO MAGALHÃES PIMENTEL JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Ordem Pública

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

BRUNO SOARES REIS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, em exercício

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Secretário Municipal da Saúde

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO
Secretário Municipal de Comunicação

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO – GABP QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Subchefe do Gabinete do Prefeito	Subchefia do Gabinete do Prefeito
	01	Subchefe da Assistência Militar	Assistência Militar
	02	Ajudante de Ordem do Prefeito	Assistência Militar
	14	Assessor Especial IV	Subchefia do Gabinete do Prefeito
	06	Assessor Especial do Prefeito	Chefia do Gabinete do Prefeito
	01	Chefe do Cerimonial	Cerimonial
	01	Controlador Geral	Controladoria Geral do Município
	01	Diretor Geral	Diretoria das Prefeituras-Bairro
	01	Ouvidor Geral	Ouvidoria Geral do Município
	01	Secretário do Gabinete do Prefeito	Chefia do Gabinete do Prefeito
57	11	Assessor Especial III	Assistência Militar (04)
			Subchefia do Gabinete do Prefeito (07)

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
	01	Ajudante de Ordem do Vice-Prefeito	Assistência Militar
	01	Chefe de Segurança do Prefeito	Assistência Militar
	01	Coordenador III	Coordenadoria Administrativa
	10	Gerente de Prefeitura Bairro	Gerências de Prefeituras-Bairro
	01	Gerente IV	Gerência de Projetos Especiais para o Empreendedorismo
	01	Supervisor Administrativo da Assistência Militar	Assistência Militar
56	03	Assessor Especial II	Assistência Militar (02) Diretoria das Prefeituras-Bairro
	01	Corregedor	Controladoria Geral do Município
55	08	Assessor do Prefeito	Chefia do Gabinete do Prefeito
	01	Assessor Chefe I	Controladoria Geral do Município
	17	Coordenador II	Controladoria Geral do Município (03) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão Coordenadoria de Precursão e Atendimento à Comunidade Coordenadoria de Apoio às Prefeituras-Bairro (11)
54	02	Assessor do Cerimonial	Cerimonial
	01	Assistente do Controlador	Controladoria Geral do Município
	03	Chefe de Núcleo II	Controladoria Geral do Município
	01	Coordenador I	Coordenadoria de Atos da Administração
	01	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
	03	Gestor de Projetos	Subchefia do Gabinete do Prefeito
	01	Subcoordenador III	Subcoordenadoria de Apoio Técnico e Administrativo
53	02	Assistente de Secretário do Gabinete do Prefeito	Chefia de Gabinete do Prefeito
	01	Chefe de Núcleo I	Núcleo do Diário Oficial do Município

ANEXO II**GABINETE DO PREFEITO – GABP
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	50	Chefe de Setor B	Controladoria Geral do Município (08) Setor de Biblioteca Setor de Diagramação do Diário Oficial do Município Setor de Controle de Convênios e Contratos Setor de Apoio Jurídico Setor de Desenvolvimento de Pesquisas e Projetos Setor de Gestão do Sistema Municipal de Ouvidoria Central de Atendimento Setor de Acompanhamento de Manifestações e Processos Setor de Relacionamento com a Comunidade Setor de Monitoramento, Avaliação e Divulgação Setor de Planejamento e Desenvolvimento Setor de Desenvolvimento Social Setor Administrativo Setor de Apoio Administrativo (10) Setor de Apoio de Atendimento e Acompanhamento Comunitário (10) Setor de Apoio Administrativo de Posto Avançado (02) Setor de Apoio de Atendimento e Acompanhamento Comunitário de Posto Avançado (02)

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
			Setor de Gestão de Pessoas Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio Setor de Gestão de Serviços Setor de Atendimento ao Público Setor de Conservação e Manutenção Predial do GABP e das Descentralizadas
	13	Supervisor	Controladoria Geral do Município (06) Ouvidoria Geral do Município (05) Diretoria das Prefeituras-Bairro (02)
62	7	Chefe de Setor A	Setor de Transporte Setor de Controle Contábil e Financeiro Setor de Acompanhamento e Controle de Contratos Setor de Copa Junta de Alistamento Militar (02) Setor de Acompanhamento das Ações Administrativas das Unidades Descentralizadas
61	22	Secretário Administrativo	Subchefia de Gabinete do Prefeito (02) Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação Coordenadoria de Atos da Administração Ouvidoria Geral do Município Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão Coordenadoria de Precursão e Atendimento à Comunidade Diretoria das Prefeituras-Bairro Coordenadoria de Apoio às Prefeituras-Bairro Gerência de Prefeituras-Bairro (10) Cerimonial Coordenadoria Administrativa
61	18	Encarregado	Controladoria Geral do Município (11) Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira Setor de Apoio Administrativo de Posto Avançado (02) Coordenadoria Administrativa (04)

ANEXO III**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER – SEMTEL
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Diretor Geral	Diretoria de Esportes e Lazer Diretoria do Trabalho
57	01	Ouvidor Setorial	Subsecretaria
	01	Coordenador III	Coordenadoria Geral das Unidades de Intermediação e Apoio ao Empreendedor
	03	Gerente IV	Gerência de Projetos Gerência de Esportes Aquáticos Gerência de Alto Rendimento em Esportes Aquáticos
55	01	Assessor Chefe I	Assessoria de Planejamento
	07	Coordenador II	Coordenadoria de Equipamentos Aquáticos Coordenadoria de Iniciação Esportiva em Esportes Aquáticos Coordenadoria de Praças e Equipamentos Esportivos Coordenadoria de Campeonatos e Eventos Esportivos Coordenadoria de Atividades nos Espaços Públicos Coordenadoria de Fomento à Empregabilidade Coordenadoria Administrativa

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
54	02	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
	01	Subcoordenador III	Subcoordenadoria de Gestão de Contratos
53	09	Assessor de Campo	Subsecretaria
	01	Assessor Técnico	Assessoria de Planejamento
	01	Subcoordenador II	Subcoordenadoria de Intermediação de Mão-de-Obra e do Empreendedor Municipal
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

ANEXO IV

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER – SEMTEL
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	13	Chefe de Setor B	Setor de Promoção do Emprego
			Setor de Qualificação do Empreendedor
			Unidade Descentralizada de Produção, Trabalho e Atendimento (08)
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
			Setor de Gestão de Serviços
61	07	Secretário Administrativo	Subsecretaria
			Assessoria de Planejamento
			Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
			Diretoria de Esportes e Lazer
			Diretoria do Trabalho
			Coordenadoria Administrativa
63	14	Supervisor	Diretoria de Esportes e Lazer (06)
			Coordenadoria Geral das Unidades de Intermediação e Apoio ao Empreendedor (04)
			Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
			Coordenadoria Administrativa (02)

ANEXO V

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE – SPMJ
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Diretor Geral	Diretoria de Políticas para as Mulheres Diretoria de Políticas para a Infância e a Juventude
57	01	Ouvidor Setorial	Subsecretaria
55	06	Coordenador II	Coordenadoria de Projetos
			Coordenadoria de Políticas Temáticas
			Coordenadoria de Centros de Referência e Casas de Acolhimento
			Coordenadoria de Políticas para a Criança e o Adolescente
			Coordenadoria de Políticas para a Juventude
			Coordenadoria de Administrativa
	01	Gestor de Fundo II	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
54	02	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação

53	01	Assessor Técnico	Subsecretaria
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria

ANEXO VI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE – SPMJ
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
65	04	Gestor de Equipamentos Públicos	Coordenadoria de Centros de Referência e Casas de Acolhimento
63	07	Chefe de Setor B	Setor de Articulação
			Setor de Ações Interinstitucionais
			Setor de Políticas Públicas
			Setor de Ações Transversais
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
			Setor de Gestão de Serviços
	06	Supervisor	Coordenadoria de Centros de Referência e Casas de Acolhimento (04) Diretoria de Políticas para a Infância e a Juventude Coordenadoria Administrativa
61	01	Encarregado	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
61	21	Secretário Administrativo	Subsecretaria
			Núcleo de Tecnologia da Informação
			Coordenadoria de Políticas Temáticas
			Coordenadoria de Políticas para a Juventude
			Coordenadoria Administrativa
			Conselho Municipal da Mulher
			Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
			Conselho Municipal da Juventude
Conselhos Tutelares (13)			

ANEXO VII

**SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO – SEMUR
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
57	01	Ouvidor Setorial	Subsecretaria
55	04	Coordenador II	Coordenadoria de Ações Transversais
			Coordenadoria de Reparação e Promoção da Igualdade Racial
			Coordenadoria de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT
			Coordenadoria Administrativa
54	02	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira Núcleo de Tecnologia da Informação
53	05	Subcoordenador II	Subcoordenadoria do Observatório
			Subcoordenadoria de Promoção de Ações Afirmativas e de Identidade Étnica-Cultural
			Subcoordenadoria de Combate ao Racismo
			Subcoordenadoria de Políticas de Ações Afirmativas da Identidade e Diversidade LGBT
			Subcoordenadoria do Centro de Referência LGBT
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria
	01	Motorista de Gabinete	Subsecretaria

ANEXO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO – SEMUR
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	09	Chefe de Setor B	Setor de Pesquisas, Análises e Arquivos
			Setor de Relações Públicas
			Setor de Promoção do Desenvolvimento e da Identidade Étnica e Cultural
			Setor de Projetos Especiais da Diversidade
			Setor de Atendimento ao Público
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
			Setor de Gestão de Serviços
			Setor de Acompanhamento e Avaliação de Projetos Contratos e Convênios
			01
61	06	Secretário Administrativo	Subsecretaria
			Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Coordenadoria de Reparação e Promoção da Igualdade Racial
			Coordenadoria de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT
			Coordenadoria Administrativa
			Conselho Municipal das Comunidades Negras

ANEXO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	04	Diretor Geral	Diretoria de Serviços Públicos
			Diretoria de Serviços de Iluminação Pública
			Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor
			Diretoria de Ações de Prevenção à Violência
01	Assessor Especial IV	Subsecretaria	
57	02	Assessor Chefe II	Assessoria de Planejamento
			Assessoria para Assuntos Especiais
	02	Assessor Especial III	Subsecretaria
	02	Gerente IV	Gerência de Planejamento e Projetos
			Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor
01	Ouvidor Setorial	Subsecretaria	
56	02	Gerente III	Gerência de Monitoramento e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
			Gerência de Eficiência Energética
55	02	Assessor do Secretário II	Subsecretaria
	01	Assessor Chefe I	Assessoria de Planejamento das Ações de Proteção e Defesa do Consumidor
	02	Gestor de Fundo II	Fundo de Custeio da Iluminação Pública
			Fundo Municipal de Limpeza Urbana
	07	Coordenador II	Coordenadoria de Projetos
Coordenadoria de Monitoramento			
Coordenadoria de Atendimento			
Coordenadoria de Apoio Operacional			
Coordenadoria de Gestão Estratégica			
54	04	Coordenador I	Coordenadoria de Ações de Prevenção à Violência
			Coordenadoria Administrativa
			Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados
54	04	Coordenador I	Coordenadoria de Serviços Diversos

02	Gestor de Núcleo	Coordenadoria de Fiscalização e Combate à Poluição Sonora	
		Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR	
		Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	
01	Ouvidor I	Núcleo de Tecnologia da Informação	
		Ouvidoria em Assuntos de Prevenção à Violência	
53	02	Assessor Técnico I	Assessoria de Planejamento
	03	Subcoordenador II	Subcoordenadoria de Combate à Poluição Sonora
			Subcoordenadoria de Projetos
		Subcoordenadoria de Ações Transversais	
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	02	Oficial de Gabinete	Subsecretaria
	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria

ANEXO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
65	05	Gestor de Equipamentos Públicos	Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados (04)
			Coordenadoria de Serviços Diversos
63	22	Chefe de Setor B	Setor de Cadastro, Programas e Projetos
			Setor de Proteção da Estética da Cidade
			Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos
			Setor de Autorização para o Exercício de Atividades em Logradouros Públicos
			Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos
			Setor de Planejamento das Ações de Combate à Poluição Sonora
			Setor de Vistoria
			Setor de Execução de Projetos
			Setor de Cadastro de Iluminação Pública
			Setor de Atendimento e Cálculo
			Setor de Educação e Divulgação
			Setor de Apoio Técnico
			Setor de Análise de Auto de Infração e de Processos Administrativos
			Setor de Fiscalização
			Setor de Apoio Operacional
			Setor de Planejamento e Projetos
			Setor de Prevenção e Treinamento
			Setor de Busca e Salvamento
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
			Setor de Gestão de Serviços
			Setor de Atendimento ao Público
11	Supervisor	Setor de Planejamento das Ações de Combate à Poluição Sonora (07)	
		Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados (02)	
		Coordenadoria de Serviços Diversos (02)	
62	03	Chefe do Setor A	Setor de Guarda de Bens Apreendidos
			Setor de Monitoramento e Manutenção
			Setor de Materiais e Eventos
61	17	Secretário Administrativo	Subsecretaria (02)
			Assessoria de Planejamento
			Núcleo Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
			Diretoria de Serviços Públicos



GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
			Diretoria de Serviços de Iluminação Pública
			Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor
			Diretoria de Ações de Prevenção à Violência
			Ouvidoria em Assuntos de Prevenção à Violência
			Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados
			Coordenadoria de Serviços Diversos
			Coordenadoria de Fiscalização e Combate à Poluição Sonora
			Coordenadoria de Gestão Estratégica
			Coordenadoria de Ações de Prevenção à Violência
			Coordenadoria de Salvamento Marítimo
			Coordenadoria Administrativa
	94	Encarregado	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados (14)
			Setor de Cadastro, Programas e Projetos (04)
			Coordenadoria de Serviços Diversos (10)
			Setor de Proteção da Estética da Cidade (06)
			Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos (16)
			Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos (08)
			Subcoordenadoria de Combate à Poluição Sonora (10)
			Setor de Monitoramento e Manutenção (05)
			Setor de Atendimento e Cálculo
			Setor de Fiscalização (07)
			Setor de Busca e Salvamento (05)
			Setor de Gestão de Pessoas (02)
			Setor de Gestão de Serviços (05)

ANEXO XI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPRE
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	03	Diretor Geral	Diretoria de Proteção Social Básica
			Diretoria de Proteção Social Especial
			Diretoria Administrativa e Financeira
57	01	Ouvidor Setorial	Subsecretaria
56	02	Gerente II	Gerência de Gestão do SUAS
			Gerência de Gestão do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios
55	02	Assessor do Secretário II	Subsecretaria
	02	Gestor de Fundo II	Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI
			Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
	01	Coordenador II	Coordenadoria Administrativa
54	02	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
	02	Coordenador I	Coordenadoria de Apoio às Ações Sociais de Habitação e Defesa Civil
			Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional
53	06	Subcoordenador I	Unidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
			Unidade de Atendimento Integral à Família
			Unidade de Ações de Média Complexidade
			Unidade de Ações de Alta Complexidade
			Subcoordenadoria de Cadastro da Pesca e Aquicultura
			Subcoordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
			Subcoordenadoria de Prestação de Contas
	03	Assessor Técnico	Subsecretaria
	02	Gerente de Unidade	Gerência de Gestão do SUAS
			Gerência de Gestão do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios
52	45	Gerente	Diretoria de Proteção Social Básica (45)
51	02	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
	02	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

ANEXO XII

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPRE
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	05	Diretor Geral	Diretoria de Proteção Social Básica
			Diretoria de Proteção Social Especial
			Diretoria de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência
			Diretoria de Proteção e Defesa dos Animais Domésticos e Silvestres
			Diretoria Administrativa e Financeira
57	01	Ouvidor Setorial	Subsecretaria
	01	Assessor Especial III	Subsecretaria
	02	Gerente IV	Gerência de Descentralização
			Gerência de Manutenção
56	02	Assessor Especial II	Subsecretaria
	07	Gerente III	Gerência Social (05)
			Gerência de Gestão do SUAS
			Gerência de Gestão do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios
55	02	Assessor do Secretário II	Subsecretaria
	02	Gestor de Fundo II	Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI
			Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
	05	Coordenador II	Coordenadoria de Articulação Interinstitucional
			Coordenadoria de Gestão de Projetos
			Coordenadoria de Gestão de Projetos de Proteção e Defesa dos Animais Domésticos
			Coordenadoria de Gestão de Projetos de Proteção e Defesa dos Animais Silvestres
			Coordenadoria Administrativa
54	02	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
	01	Gestor de Fundo I	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
	49	Coordenador I	Núcleo de Ações Articuladas para População em Situação de Rua
			Diretoria de Proteção Social Básica (29)
			Diretoria de Proteção Social Especial (17)
			Coordenadoria de Apoio às Ações Sociais de Habitação e Defesa Civil
			Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional
	02	Subcoordenador III	Subcoordenadoria de Desenvolvimento de Ações de Proteção e Defesa dos Animais Domésticos
			Subcoordenadoria de Desenvolvimento de Ações de Proteção e Defesa dos Animais Silvestres
53	07	Subcoordenador II	Unidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
			Unidade de Atendimento Integral à Família
			Unidade de Ações de Média Complexidade
			Unidade de Ações de Alta Complexidade
			Subcoordenadoria de Cadastro da Pesca e Aquicultura
			Subcoordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
			Subcoordenadoria de Prestação de Contas
	02	Assessor Técnico	Subsecretaria
	02	Gerente de Unidade	Gerência de Gestão do SUAS Gerência de Gestão do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios
51	02	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
	02	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

ANEXO XIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	01	Assessor Especial IV	Subsecretaria
	02	Diretor Geral	Diretoria de Turismo Diretoria de Gestão do Centro Histórico
57	02	Assessor Especial III	Subsecretaria
	01	Ouvidor Setorial	Subsecretaria
56	02	Assessor Especial II	Subsecretaria
55	03	Assessor de Projetos	Subsecretaria
	01	Assessor do Secretário II	Subsecretaria
	06	Coordenador II	Coordenadoria de Estudos Setoriais Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Turísticos Coordenadoria de Equipamentos Turísticos Coordenadoria de Revitalização Coordenadoria de Operações Coordenadoria Administrativa
54	02	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira Núcleo de Tecnologia da Informação
53	01	Assessor Técnico	Subsecretaria
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria
	01	Motorista de Gabinete	Subsecretaria

ANEXO XIV

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
65	05	Gestor de Equipamentos Públicos	Coordenadoria de Equipamentos Turísticos
63	06	Chefe de Setor B	Setor de Arquivos Permanentes Setor de Arquivos Correntes e Intermediários Setor de Arquivos Impressos e Biblioteca do Arquivo Histórico Setor de Gestão de Pessoas Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio Setor de Gestão de Serviços
62	01	Chefe de Setor A	Setor de Arquivos Audiovisuais

ANEXO XV

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEINFRA
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	03	Diretor Geral	Diretoria de Engenharia Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária Diretoria de Saneamento Ambiental
57	02	Gerente IV	Gerência de Recursos Hídricos e Saneamento Gerência de Reassentamento

	01	Ouvidor Setorial	Subsecretaria
56	03	Gerente III	Gerência de Estudos e Projetos Gerência de Custos e Orçamentos Gerência de Infraestrutura
55	01	Assessor do Secretário II	Subsecretaria
	04	Coordenador II	Coordenadoria de Programas Habitacionais e Urbanização de Ocupação Precárias Coordenadoria de Regularização Fundiária Coordenadoria das Ações para o Reassentamento Coordenadoria Administrativa
	02	Gestor de Fundo II	Fundo Municipal de Habitação Fundo Municipal de Saneamento Básico
54	02	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira Núcleo de Tecnologia da Informação
53	01	Assessor Técnico	Subsecretaria
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

ANEXO XVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEINFRA
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	13	Chefe de Setor B	Setor de Planejamento de Habitação de Interesse Social Setor de Apoio aos Programas Habitacionais Setor de Orientação Técnica e Elaboração de Projetos Setor de Vistoria e Acompanhamento de Projetos Setor de Acompanhamento de Trabalho Técnico Social Setor de Análise e Avaliação Fundiária Setor de Topografia e Cadastro Físico Setor de Acompanhamento e Regularização Fundiária Setor de Arquivo Fundiário Setor de Gestão de Pessoas Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio Setor de Gestão de Serviços Setor de Acervo Técnico
61	09	Secretário Administrativo	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira Núcleo de Tecnologia da Informação Diretoria de Engenharia Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária Coordenadoria de Programas Habitacionais e Urbanização de Ocupação Precárias Coordenadoria de Regularização Fundiária Coordenadoria Administrativa Comissão Setorial Permanente de Licitação Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação

ANEXO XVII

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	04	Diretor Geral	Diretoria Estratégica de Planejamento e Gestão Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação Diretoria de Atenção à Saúde Diretoria de Vigilância da Saúde
	01	Assessor Especial IV	Subsecretaria



57	05	Coordenador III	Coordenadoria Executiva de Processos Coordenadoria Executiva de Ações Estratégicas da Saúde Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS Coordenadoria Administrativa
	01	Ouvidor Setorial	Subsecretaria
56	05	Gerente III	Gerência Executiva de Gestão da Regulação
			Gerência Executiva de Acompanhamento da Rede
			Gerência Executiva de Atenção Hospitalar
			Gerência Executiva de Urgência Pré-Hospitalar Fixa e Móvel
			Gerência Executiva de Infraestrutura
55	02	Assessor do Secretário II	Subsecretaria
	01	Auditor Chefe	Auditoria
54	01	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
	12	Coordenador Distrital	Coordenadoria de Distritos Sanitários
	12	Coordenador I	Coordenadoria de Acompanhamento Distrital
			Coordenadoria de Planejamento
			Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação
			Coordenadoria de Projetos Estratégicos
			Coordenadoria de Regulação
			Coordenadoria de Controle e Avaliação
			Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde
			Coordenadoria de Atenção Especializada à Saúde
			Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde Psicossocial
			Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
	Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância		
Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses			
01	Ouvidor I	Ouvidoria em Saúde	
53	03	Assessor Técnico	Subsecretaria
	01	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Tecnologia da Informação
	06	Subgerente II	Subgerência de Regulação Hospitalar
			Subgerência de Regulação Ambulatorial
			Subgerência de Acompanhamento da Gestão Alternativa
			Subgerência de Acompanhamento da Pré-Hospitalar Fixa
			Subgerência de Manutenção da Rede
			Subgerência de Obras e Reformas da SMS
			Subcoordenador I

52	120	Gerente Tipo I	Subcoordenadoria de Controle de Doenças Imunopreveníveis
			Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde (12)
			Subcoordenadoria Administrativa (12)
			Subcoordenadoria Financeira
			Subcoordenadoria de Contabilidade
			Subcoordenadoria de Execução da Despesa
			Subcoordenadoria de Normas, Planejamento e Informações Gerenciais de Auditoria
			Subcoordenadoria Técnico Operacional de Auditoria
			Subcoordenadoria de Administração de Pessoas
			Subcoordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento
			Subcoordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas
			Subcoordenadoria de Contratos e Convênios
			Subcoordenadoria de Atendimento e de Serviços Gerais
			Subcoordenadoria de Suprimentos
			Subcoordenadoria de Logística
Subcoordenadoria de Materiais e Bens Patrimoniais da SMS			
15	Gerente Tipo III	Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3	
85	Gerente Tipo II	Gerência do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador	
		Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância	
		Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A3, B3, C3, C4, C5 e D1 (83)	
04	Subcoordenador	Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A1, A2, B1, B2, C1 e C2	
		Subcoordenadoria de Ações Básicas	
		Subcoordenadoria de Apoio Diagnóstico Laboratorial de Zoonoses e Entologia	
		Subcoordenadoria Administrativa	
		Subcoordenadoria de Ações de Controle e Arbovirose	
		Subgerência Administrativa das Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3	
		Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses	
03	Supervisor	Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3	
03	Supervisor de Enfermagem	Subsecretaria	
51	02	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	02	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

ANEXO XVIII

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	150	Chefe de Setor B	Setor de Cadastro e Habilitação de Serviços
			Setor de Contas Médicas
			Setor de Aprimoramento dos Programas de Saúde
			Setor de Acompanhamento das Ações do Pré-Natal
			Setor de Acompanhamento da Atenção Psicossocial
			Setor de Acompanhamento e Suporte à Farmácia Básica
			Setor de Acompanhamento da Rede Própria
			Setor de Enfermagem (54)
			Setor Médico
			Setor de Planejamento e Logística do SAMU
			Setor de Operações Especiais do SAMU
			Setor de Acompanhamento da Frota do SAMU
			Setor de Vigilância das Doenças e Agravos Transmissíveis
			Setor de Doenças e Agravos não Transmissíveis

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
			Setor de Análises Epidemiológicas
			Setor de Acompanhamento de DST/HIV
			Setor de Acompanhamento e Processamento de Dados
			Setor de Acompanhamento da Situação de Saúde
			Setor de Arquivos, Processos e Atendimento ao Cidadão
			Setor de Produtos e Estabelecimentos de Interesse à Saúde
			Setor de Vigilância de Serviços
			Setor de Informações, Cadastro e Controle de Processos
			Setor de Informação em Zoonoses
			Setor de Vigilância e Controle da Raiva Animal
			Setor de Vigilância e Controle das Zoonoses Transmitidas por Animais Sinantrópicos
			Setor de Controle de Vetores e Animais Peçonhentos
			Setor de Educação e Mobilização Social em Zoonoses
			Setor de Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde (12)
			Setores de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde (12)
			Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses (12)
			Setor de Acompanhamento da Rede de Atenção Psicossocial (12)
			Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (03)
			Setor de Finanças
			Setor de Custos
			Setor de Registros Contábeis
			Setor de Empenho
			Setor de Liquidação da Despesa
			Setor de Cadastro e Registro
			Setor de Lotação e Movimentação
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Elaboração da Folha de Pagamento
			Setor de Controle da Folha de Pagamento
			Setor de Controle e Instrução de Processos de Folha de Pagamento
			Setor de Educação Continuada em Saúde
			Setor de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho
			Setor de Contratos
			Setor de Convênios
			Setor de Controle de Contas
			Setor de Atendimento e Documentação
			Setor de Apoio Administrativo
			Setor de Controle do Patrimônio
62	22	Chefe de Setor A	Setor Administrativo e de Serviços Gerais
			Setor de Pessoal
			Setor de Administração e Desenvolvimento de Pessoal (12)
			Setor de Arquivo Médico e Estatístico (03)
			Setor de Controle da Despesa
			Setor de Serviços Gerais
			Setor de Compras e Registro de Preços
			Setor de Controle de Materiais
			Setor de Criação e Programação Visual
61	50	Supervisor de Campo	Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses
	02	Secretário Administrativo	Subsecretaria

ANEXO XIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	03	Assessor Especial IV	Subsecretaria
	03	Diretor Geral	Diretoria de Jornalismo e Divulgação
			Diretoria de Publicidade
			Diretoria de Comunicação Digital
57	02	Assessor Chefe II	Assessoria para Assuntos Estratégicos
			Assessoria de Imprensa do Prefeito
	03	Gerente IV	Gerência de Projetos
			Gerência de Planejamento e Conteúdo
			Gerência de Análise e Monitoramento
56	04	Assessor Especial II	Diretoria de Publicidade (03)
			Assessoria para Assuntos Estratégicos
	02	Gerente III	Gerência de Relações com a Imprensa
			Gerência de Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade
55	03	Assessor de Projetos	Assessoria de Imprensa do Prefeito
			Gerência de Projetos (02)
	06	Coordenador II	Coordenadoria de Televisão
			Coordenadoria de Rádio
			Coordenadoria Fotografia
			Coordenadoria de Direção de Arte
			Coordenadoria de Interações
			Coordenadoria Administrativa
54	15	Assessor de Comunicação	Subsecretaria
	02	Gestor de Projetos	Gerência de Projetos
	02	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
53	02	Assessor Técnico	Assessoria para Assuntos Estratégicos
	02	Subcoordenador II	Subcoordenadoria de Contratos
			Subcoordenadoria de Apoio Administrativo
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

ANEXO XX

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	04	Chefe de Setor	Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
			Setor de Gestão de Serviços
			Setor de Atendimento e Documentação
61	03	Secretário Administrativo	Diretoria de Jornalismo e Divulgação
			Diretoria de Comunicação Digital
			Coordenadoria Administrativa

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 06 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo 106/2019-GABP, e com fundamento no artigo 53, § 1º, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Manter cedida ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, sem ônus para a PMS, por 01 (um) ano, a servidora **LUCI ANDREA MENDES ALCANTARA**, matrícula 978064, retroativo a 08/02/2019, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ELIANA MARIA BITTENCOURT DUMÊT**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57 - Unidade do Salvador 500 - Chefia de Gabinete, da Casa Civil.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de maio de 2019.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 017/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado o Procurador EMANUEL FARO BARRETO matrícula 3097145, para substituir o Procurador DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO matrícula 3104133, no cargo em comissão de Procurador Coordenador da Procuradoria Fiscal, grau 55, desta PGMS, durante o afastamento do titular por motivo de férias, no período de 06.05.2019 a 25.05.2019.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de maio de 2019.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

RESUMO DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ofício nº 468/2019 - DLP
Registro de Preço nº 73/2019
Processo: 3357/2018-SEMGE
Pregão Eletrônico nº 218/2018
Valor Total: R\$ 38.571,00 (trinta e oito mil e quinhentos e setenta e um reais)
Base Legal: Decreto Municipal nº 24.900/2014, art. 19, § 2º
Vigência da Ata: até 07/03/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	FORNECEDOR
100003739	GAVETEIRO MÓVEL COM 3 GAVETAS	12	790,00	9.480,00	ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
100003710	MESA RETA 800X600MM	10	719,00	7.190,00	ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
100003691	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	05	910,00	4.550,00	ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
100003692	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	05	1.090,00	5.450,00	ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
100003711	MESA RETA 1000X600MM	03	764,00	2.292,00	ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
100003712	MESA RETA 1200X800MM	03	892,00	2.676,00	ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
100003746	ARMÁRIO COM PORTAS	02	2.502,00	5.004,00	ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
100003749	ARMÁRIO 1/2 PORTA	01	1.929,00	1.929,00	ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
TOTAL GERAL R\$ 38.571,00					

Salvador, 06 de maio de 2019

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº 05 /2019

PUBLICADA NO DOM DE 13 A 15/04/2019
REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Institui indicadores de desempenho da gestão fazendária municipal, estabelecendo suas respectivas metas, para fins de concessão do Prêmio por Desempenho Fazendário.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 057/2012 e art. 4º, § 1º, inc. II, do Decreto nº 22.743, de 03 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados, para fins de apuração do Prêmio por Desempenho Fazendário - PDF, os indicadores de desempenho da gestão fazendária municipal, e fixadas, para cada unidade administrativa de lotação do servidor e para a gestão fazendária no seu conjunto, as respectivas metas referentes ao exercício de 2019.

Art. 2º Os indicadores a que se refere o artigo anterior, suas respectivas metas, fórmula de cálculo e demais regras aplicáveis constam dos seguintes anexos:

- I - Anexo I: Indicadores de Desempenho da Diretoria da Receita Municipal - DRM;
- II - Anexo II: Indicadores de Desempenho da Diretoria do Tesouro Municipal - DTM;
- III - Anexo III: Indicadores de Desempenho da Controladoria Geral do Município - CGM;
- IV - Anexo IV: Indicadores de Desempenho do Conselho Municipal de Tributos - CMT;
- V - Anexo V: Indicadores de Desempenho da Corregedoria da Fazenda Municipal - CFM;
- VI - Anexo VI: Indicadores de Desempenho da Assessoria de Planejamento e Modernização - ASPLA;
- VII - Anexo VII: Indicadores de Desempenho da Assessoria Econômica - AECOM;
- VIII - Anexo VIII: Indicadores de Desempenho do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
- IX - Anexo IX: Indicadores de Desempenho da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT;
- X - Anexo X: Indicadores de Desempenho da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP;
- XI - Anexo XI: Indicadores de Desempenho da Coordenadoria Administrativa - CAD;
- XII - Anexo XII: Indicadores de Desempenho da Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS;
- XIII - Anexo XIII: Quadro Consolidado de Metas.

Parágrafo Único. O índice de desempenho alcançado, respectivamente, por cada unidade administrativa e pela gestão fazendária municipal no seu conjunto, cuja apuração deverá ocorrer a cada trimestre civil, será:

- I - o equivalente à média aritmética simples dos desempenhos alcançados nos indicadores instituídos para a unidade administrativa;
- II - o equivalente à média aritmética dos índices de desempenho alcançados por todas as unidades administrativas.

Art. 3º A apuração do PDF, neste exercício, a partir do primeiro trimestre e nos trimestres subsequentes, passará a computar, além da superação da meta de arrecadação tributária municipal, as metas estabelecidas para os indicadores instituídos por esta Instrução Normativa, devendo ser observada a seguinte participação percentual:

- I - 90% (noventa por cento) para arrecadação dos tributos municipais;
- II - 10% (dez por cento) para os indicadores de desempenho da unidade administrativa de lotação do servidor.

Parágrafo único. Para efeito do disposto do inciso II deste artigo, deverá ser considerado, conforme a lotação do servidor:

I - o índice de desempenho alcançado pela unidade administrativa de lotação do servidor, caso o servidor esteja lotado em uma das unidades administrativas cujos indicadores tenham sido instituídos nesta Instrução Normativa;

II - o índice de desempenho alcançado pela gestão fazendária municipal, quando o servidor estiver lotado em unidade administrativa diversa das previstas no inciso anterior.

Art. 4º A Assessoria de Planejamento e Modernização - ASPLA ficará responsável por apurar, até o dia 25 do mês subsequente a cada período de apuração, o percentual de realização da meta fixada para cada unidade administrativa e para a gestão fazendária municipal, considerando, em cada caso, o índice de desempenho alcançado e a respectiva meta estabelecida.

Art. 5º As unidades administrativas referenciadas nos incisos I a XII do art. 2º desta Instrução Normativa ficam obrigadas a encaminhar à ASPLA, até o dia 15 do mês subsequente a cada período de apuração, as informações e dados necessários para a mensuração do seu respectivo desempenho e consequente apuração do percentual de realização da meta fixada.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 11 de abril de 2019.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

Código	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Fornecedor	Indicadores de Desempenho					Meta
						Indicador	Meta	Realização	Realização	Realização	
100003739	GAVETEIRO MÓVEL COM 3 GAVETAS	12	790,00	9.480,00	ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	100%	100%	100%	100%	100%	100%
100003710	MESA RETA 800X600MM	10	719,00	7.190,00	ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	100%	100%	100%	100%	100%	100%
100003691	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	05	910,00	4.550,00	ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	100%	100%	100%	100%	100%	100%
100003692	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	05	1.090,00	5.450,00	ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	100%	100%	100%	100%	100%	100%
100003711	MESA RETA 1000X600MM	03	764,00	2.292,00	ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	100%	100%	100%	100%	100%	100%
100003712	MESA RETA 1200X800MM	03	892,00	2.676,00	ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	100%	100%	100%	100%	100%	100%
100003746	ARMÁRIO COM PORTAS	02	2.502,00	5.004,00	ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	100%	100%	100%	100%	100%	100%
100003749	ARMÁRIO 1/2 PORTA	01	1.929,00	1.929,00	ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	100%	100%	100%	100%	100%	100%
TOTAL GERAL R\$ 38.571,00											

EMENTA	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE DOCUMENTOS E PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 IGUAL A R\$ 199.190,94, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------	--

Salvador, 06 de maio de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	BRINTER BAHIA REPRESENTAÇÕES INTERNACIONAIS LTDA - ME.
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	157.202/001-28
CNPJ	34.215.996/0001-74
PROCESSO N.	18590/2019
T. I.	2646/2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN N.º 94/2011. IN SEFAZ/DRM 3/2019.

CONTRIBUINTE	FLUXOTÉCNICA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.- EPP
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CNPJ MATRIZ	01.570.580/0001-15
CGA	148.192/001-31
PROCESSO N.	65995.2018
AINF	23015.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. AINF. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO; SEGREGAÇÃO INCORRETA DE RECEITAS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INFRAÇÃO: ART.33, §§1º-B, 1º-C, E 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ART.79, §§1º, 3º E 4º, ART. 80, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 81, DA RESOLUÇÃO CGSN N.º 94.

Salvador, 06 de maio de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	L2 CONTABILIDADE - EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	382.833/001-35
CNPJ	13.579.711/0001-04
PROCESSO N.	19645/2019
T. I.	1458/2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN N.º 94/2011. IN SEFAZ/DRM 3/2019.

CONTRIBUINTE	PB RUSTICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	528.940/001-17
CNPJ	22.500.130/0001-26
PROCESSO N.	19406/2019
T. I.	2274/2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN N.º 94/2011. IN SEFAZ/DRM 3/2019.

CONTRIBUINTE	CENTRO EDUCACIONAL MENDES LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	501.554/001-58
CNPJ	20.839.266/0001-30
PROCESSO N.	19342/2019
T. I.	2132/2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN N.º 94/2011. IN SEFAZ/DRM 3/2019.

CONTRIBUINTE	AUGUSTO SACRAMENTO INFORMÁTICA - EIRELI.
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	205.209/001-25
CNPJ	04.546.571/0001-87
PROCESSO N.	18810/2019
T. I.	357.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN N.º 94/2011. IN SEFAZ/DRM 3/2019.

Salvador, 06 de maio de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ERIVALDO RODRIGUES LEMOS
REQUERENTE	ERIVALDO RODRIGUES LEMOS
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	536637-2
CPF DO CONTRIBUINTE	198.057.215-15
PROCESSO N.º.	2945/2016
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE DOCUMENTOS E PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 IGUAL A R\$ 1.785.271,59, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	AURELINO COELHO LIMA NETO
REQUERENTE	JOÃO NASCIMENTO FONSECA FILHO CPF: 798.410.665-72
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	669133-1
CPF DO CONTRIBUINTE	978.568.945-04
PROCESSO N.º.	4927/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R\$ 741.656,95, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 06 de maio de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	POUSADA PIRAMIDE DO SOL LTDA - EPP
REQUERENTE	JOÃO NASCIMENTO FONSECA FILHO CPF: 798.410.665-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	900.334-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.931.188/0001-54
PROCESSO Nº.	4938/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R\$ 1.452.544,46, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	POUSADA PIRAMIDE DO SOL LTDA - EPP
REQUERENTE	JOÃO NASCIMENTO FONSECA FILHO CPF: 798.410.665-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	900.342-8
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.931.188/0001-54
PROCESSO Nº.	4949/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R\$ 1.313.943,28, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 06 de maio de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	POUSADA PIRAMIDE DO SOL LTDA - EPP
REQUERENTE	JOÃO NASCIMENTO FONSECA FILHO CPF: 798.410.665-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	900.345-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.931.188/0001-54

PROCESSO Nº.	4952/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R\$ 819.982,91, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	POUSADA PIRAMIDE DO SOL LTDA - EPP
REQUERENTE	JOÃO NASCIMENTO FONSECA FILHO CPF: 798.410.665-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	900.348-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.931.188/0001-54
PROCESSO Nº.	4956/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R\$ 1.375.531,91, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 06 de maio de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	POUSADA PIRAMIDE DO SOL LTDA - EPP
REQUERENTE	JOÃO NASCIMENTO FONSECA FILHO CPF: 798.410.665-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	900.350-9
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.931.188/0001-54
PROCESSO Nº.	4957/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R\$ 1.452.544,46, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	POUSADA PIRAMIDE DO SOL LTDA - EPP
REQUERENTE	JOÃO NASCIMENTO FONSECA FILHO CPF: 798.410.665-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	900.351-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.931.188/0001-54
PROCESSO Nº.	4960/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R\$ 1.452.544,46, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------	---

Salvador, 06 de maio de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, fica cientificado o Contribuinte, e/ou Representantes Legais, abaixo identificado que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307 todos combinado com 292 - A todos da Lei n.º 7.186/06 em vigor.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE / REQUERENTE / REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	NFL/NL/AI
61768/2018 11887/2019	BAHIA PESCA S/A	380/2018
16672/2015	SANTO ANTONIO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS/ ROGÉRIO REIS SILVA (OAB/BA 17.865)	-
16912/2015	JGA INORPORAÇÕES LTDA - ME / JOÃO GABRIEL CRUZ PINTO RODRIGUES DA COSTA	-
67084/2010 74876/2010 39286/2012 110405/2014 58279/2017 14432/2019	OPTMAIS AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA/ ROSANI ROMANO ROSA DE JESUS CARDOZO (OAB/BA 10.447)	3232/2010

Salvador, 06 de maio de 2019

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS
REQUERENTE	PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	885738-5
CPF DO CONTRIBUINTE	716.208.855-49
PROCESSO N.º.	8537/2016
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE DOCUMENTOS E PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 IGUAL A R\$ 103.748,57, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ALEXANDRE AZEVEDO BULLOS
REQUERENTE	ALEXANDRE AZEVEDO BULLOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	573278-6
CPF DO CONTRIBUINTE	767.570.805-91
PROCESSO N.º.	8651/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

CONTRIBUINTE	ALEXANDRE AZEVEDO BULLOS
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE DOCUMENTOS E PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 343.471,82, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 06 de maio de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274459-7
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO N.º.	9631/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 787.470,64, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	JOSE MACHADO DOS SANTOS
REQUERENTE	JOSE MACHADO DOS SANTOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	871132-1
CPF DO CONTRIBUINTE	038.569.765-15
PROCESSO N.º.	9799/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE DOCUMENTOS E PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 94.331,60, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 06 de maio de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AMV - COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS. - EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	668.197/001-55
CNPJ	32.229.987/0001-07
PROCESSO N.	18519/2019

T. I.	INICIO DE ATIVIDADE/2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. EMPRESA EM INÍCIO DE ATIVIDADE. OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 3º DO ART. 16, DA LEI 123/2006; INCISO I, §5º C/C§7º, DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018.

Republikado por ter saído com incorreção.

Salvador, 02 maio de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIG CONVITE

CONTRIBUINTE	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA BAHIA
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (9398 OAB/BA)
PROCESSO Nº	8573/2017
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NOS PROCESSOS ACIMA DISCRIMINADOS, NO PRAZO DE 5 (DIAS). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 06 de maio de 2019.

MARIA AMALIA COELHO MIRANDA DE ALMEIDA
Chefe da Representação Fiscal

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "c"

RETIFICAÇÃO

NO DESPACHO FINAL DO PROCESSO Nº 33690/2018 PUBLICADO NO DOM Nº 7.224 DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Onde se lê:

Não incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 33690/2018

Interessado: VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A. / VOTORANTIM S.A.
(Inscrição imobiliária nº 119.562-0)

Leia-se:

Não incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 33690/2018

Interessado: VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., VOTORANTIM CIMENTOS S.A. e VOTORANTIM S.A.
(Inscrição imobiliária nº 119.562-0)

Salvador, 2 de maio de 2019.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE MARÇO DE 2019 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 37863/2011

NFL Nº: 1517/2011 - ISS

RECORRENTE: LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (A): DIEGO MARCEL COSTA BONFIM - OAB/BA Nº 30.081-A

CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

EMENTA - ISS. PRINCIPAL. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADA. LIVRE CONVENCIMENTO DO JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA. EMPRESA REVENDEDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA. VENDA DE PRODUTOS PRÓPRIOS. RECEITA PAGA A TÍTULO DE REEMBOLSO

DE DESPESAS E DESCONTOS FINANCEIROS. AUSÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO OU DE DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE TERCEIROS. 1. Cerceamento do direito de defesa não configurado. 2. O reembolso de valores gastos pelos fornecedores com publicidade não configura, por si só, serviço de intermediação. 3. Ausência de prova da intermediação, uma vez que o fim almejado com a publicidade é a venda de produtos próprios. 4. Contribuinte apresentou prova da realização do serviço de publicidade e do reembolso de parte das despesas em razão da divulgação da marca de terceiros. 5. Desconto financeiro condicional concedido pela HP para reembolso da redução que concedeu no preço de venda dos produtos para seus clientes não configura prestação de serviços de intermediação. 6. Desconto posterior à aquisição dos produtos para revenda consiste em redução da base de cálculo do ICMS. **RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO. REVISÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

PROCESSO Nº: 38257/2011

AI Nº: 880.150/2011 - ISS - ACESSÓRIA

RECORRENTE: LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (A): DIEGO MARCEL COSTA BONFIM - OAB/BA Nº 30.081-A

CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

EMENTA - ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADA. LIVRE CONVENCIMENTO DO JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL. EMPRESA REVENDEDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA. VENDA DE PRODUTOS PRÓPRIOS. RECEITA PAGA A TÍTULO DE REEMBOLSO DE DESPESAS E DESCONTOS FINANCEIROS. AUSÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO OU DE DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE TERCEIROS. Cerceamento do direito de defesa não configurado. 2. Alegação de prestação de serviços de intermediação não configurada. 3. Obrigação da emissão de Nota Fiscal afastada uma vez que não há nos autos prova de realização de serviços de intermediação pelo Contribuinte. **RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO. REVISÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO POR MAIORIA.**

Salvador, 06 de maio de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE ABRIL DE 2019 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18999/2015 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 588.262-1

RECORRENTE: TECNOPLENA LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA - OAB/BA Nº 14.745

CONSELHEIRO RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. REDUÇÃO DO IMPOSTO, APLICÁVEL O ART. 2º DA LEI Nº 8.723/2014. ALTERAÇÕES CADASTRAIS, HABITE-SE Nº 12456 DE 14 DE ABRIL DE 2015. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Aplicável o benefício de redução do IPTU em 50%, referente ao benefício para terrenos com construção em andamento, previsto no artigo 6º da Lei nº 8.474/2013. 3 - Alterações cadastrais em decorrência do Habite-se nº 12456 de 14 de abril de 2015. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO COM BASE NOS AJUSTES SUGERIDOS. DECISÃO POR MAIORIA.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 06 de maio de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE ABRIL DE 2019 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9967/2018 (IPTU)

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 274225-0

RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO (A): PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

EMENTA - IPTU - PRINCIPAL - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMÓVEL LOCALIZADO EM APA E NÃO EXPLORADO ECONOMICAMENTE . DIREITO À APLICAÇÃO DO FAV 0,20. REDUÇÃO VENAL EM 80% RECONHECIDO. Recurso parcialmente provido. Alteração da NL para reduzir o valor venal com aplicação do valor venal de 80% (FAV 0,20). O CMT não tem competência para exercer controle de constitucionalidade e legalidade da legislação municipal, nem pode promover seu afastamento ou negar-lhe vigência, segundo a inteligência do parágrafo único do art. 312-A da Lei Municipal n.º 7.186/2006. Isenção pretendida revogada. Descabimento. TRSD devida. **RECURSO CONHECIDO E**

PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 06 de maio de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE ABRIL DE 2019 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9968/2018 (IPTU)
INCRISÃO IMOBILIÁRIA N.º: 274238-1
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO (A): PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

EMENTA - IPTU - PRINCIPAL - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMÓVEL LOCALIZADO EM APA E NÃO EXPLORADO ECONOMICAMENTE . DIREITO À APLICAÇÃO DO FAV 0,20. REDUÇÃO VENAL EM 80% RECONHECIDO. Recurso parcialmente provido. Alteração da NL para reduzir o valor venal com aplicação do valor venal de 80% (FAV 0,20). O CMT não tem competência para exercer controle de constitucionalidade e legalidade da legislação municipal, nem pode promover seu afastamento ou negar-lhe vigência, segundo a inteligência do parágrafo único do art. 312-A da Lei Municipal n.º 7.186/2006. Isenção pretendida revogada. Descabimento. TRSD devida. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 06 de maio de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
3158/2019	SEMGE	LIDIA LETICIA LEITE SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de maio de 2019.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 151/2019

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta nos processos nº 1871/2018 e 3020/2018, com fundamento no artigo 7º, I c/c art. 38, I da Lei Complementar 05/92, em sua redação vigente, **RESOLVE: I - Tornar sem efeito a Portaria nº 389/2018**, de 14/05/2018, publicada no DOM de 17/05/2018; **II - Rever a Portaria nº 620/2018**, de 29/08/2018, publicada no DOM de 31/08/2018, para conceder a Pensão por Morte nº 29056, instituída pelo ex-segurado **SALVADOR PREVITERA DE ANDRADE**, Profissional de Atendimento Integrado, (20h), matrícula nº 15532, integrada por 2 (dois) dependentes **Sandra Regina Lima Previtera de Andrade e Gabrielle Lima de Andrade** com proventos fixados em R\$ 9.559,10 (nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), equivalente a 100% do limite do Teto do RGPS acrescido de 70% do valor excedente ao referido Teto, verificado no mês de março/2018 (artigo 2º da Lei nº 10887/2004). **III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 04/03/2018, data do óbito, com duração vitalícia para a primeira dependente e duração até 28/04/2023 para a segunda dependente, de acordo com o previsto no artigo 40, III da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de abril de 2019.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 183/2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.063 de 08 de março de 2018, relativa a fixação de pensão de **ELANE DE JESUS SODRÉ**.

Onde se lê: ... "Proventos, R\$ 6.850,75 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004)"...

Leia-se: ... "Proventos, R\$ 6.850,75 (artigo 2º da Lei nº 10887/2004)"...

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de abril de 2019.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 397/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 02/05/2019, o servidor **AILTON JORGE SILVA**, mat. nº. 3099552, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal da titular **MARIA LUCIA OLIVEIRA SANTOS MALAQUIAS** mat. 3104071, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 29 de abril de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 398/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 06/05/2019, a servidora **RENATA GOMES MURCIA**, mat. nº. 3121728, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, C2, grau 52, do CAPS II Aguas Claras, do Distrito Sanitário Cajazeiras, durante o impedimento legal da titular **ANE CARINE SILVA FERREIRA**, mat. 3136380, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 15 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 29 de abril de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

PORTARIA Nº 041/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 35º, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Adriana Correia de Jesus**, matrícula nº 3132167, como Gestora de parceria, e tendo como suplente **Vanessa Carneiro Ribeiro** matrícula nº 3132088:

Termo de Colaboração nº 002/2019 - Associação Pleno Cidadão:

Art.2º São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 30 de abril de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário

**DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
DECRETO Nº 7047/1984 - ESTABILIDADE ECONÔMICA
REVISÃO - INDEFERIDA**

PROCESSO	INTERESSADO	MATRICULA
1600/2016	JOSE JOAQUIM DE SOUZA CARNEIRO	3027131

Salvador, 06 de maio de 2019.

LUIS CARLOS MARQUES DA HORA
Coordenador Administrativo**DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO Nº
7047/1984 - ALTERAÇÃO DE NOME -
DEFERIDO**

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
1322/2019	LAIS LANA DOS SANTOS NASCIMENTO	3131399	LAIS LANA DOS SANTOS NASCIMENTO RIBEIRO

Salvador, 06 de maio de 2019.

LUIS CARLOS MARQUE DA HORA
Coordenador Administrativo**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL, MANDATO 2019/2021, NO CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS, CIDADANIA E DEFESA SOCIAL - CMDH/SALVADOR**

Considerando a Portaria Nº 16/2019 que constitui a Comissão Eleitoral responsável pela coordenação do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa Social de Salvador - CMDH, composta por Marcelo Tourinho de Garcia Soares e Waldir Martins Barbosa - representantes do Poder Executivo; Jerônimo Luiz Plácido de Mesquita - OAB 2541 - Representante da OAB/Ba e Luis Carlos Suíca - Representante do Legislativo Municipal.

Considerando o Edital CMDH/SALVADOR, que estabelece os procedimentos do processo eleitoral publicado em 21 de março de 2019 e republicado na edição de 23-25 de março de 2019, no Diário Oficial do Município.

RESOLVE

1. Estabelecer parecer dos representantes das Organizações da Sociedade Civil - OSCs, dos Movimentos Sociais e das Entidades que há 03 (três) anos sejam constituídas como entidades de Direitos Humanos habilitados a participar do processo eleitoral do CMDH, mandato 2019-2021.

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS			
N	NOME	CONDIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO DE TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E TRANSGÊNEROS DA BAHIA - ATRAÇÃO	CANDIDATA	HABILITADO
2	ASSOCIAÇÃO RUA TUA	CANDIDATA	HABILITADO
3	ASSOCIAÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA	CANDIDATA	HABILITADO
4	CENTRO COMUNITÁRIO CLÉRISTON ANDRADE - CECOM	CANDIDATA	HABILITADO
5	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP-BA	CANDIDATA	HABILITADO
6	ASSOCIAÇÃO "OS AMIGOS DE CALRA AMIZADEBRASIL-BAHIA" - AACBA	CANDIDATA	HABILITADO
7	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	CANDIDATA	HABILITADO
8	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA MÃO AMIGA	CANDIDATA	HABILITADO
9	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEIAS	CANDIDATA	HABILITADO
10	INICIATIVA NEGRA POR UMA NOVA POLÍTICA SOBRE DROGAS - INNP	CANDIDATA	HABILITADO
11	REDE NACIONAL DE FEMINISTAS ANTIPROIBICIONISTAS - RENFA	CANDIDATA	HABILITADO

3. Estabelecer parecer dos representantes das Organizações da Sociedade Civil - OSCs, dos Movimentos Sociais e das Entidades que há 03 (três) anos sejam constituídas como entidades de Direitos Humanos não habilitados a participar do processo eleitoral do CMDH, mandato 2019-2021.

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS			
N	NOME	CONDIÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	INSTITUTO BAIANO DA PAZ - MOVIMENTO SALVADOR PELA PAZ	NÃO HABILITADO	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE A PESSOA DESIGNADA COMO SUPLENTECOMPÔE E PARTICIPA DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE. EM DESACORDO COM O ITEM "2. DO CREDENCIAMENTO, LETRA D DO ITEM 2.1. RELATÓRIO/OU COMPROVAÇÕES DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE DIREITOS HUMANOS, COM ACORDO COM NORMATIVAS VIGENTES NO ANO DE 2017 E/OU 2018. EM DESACORDO COM O ITEM "2. DO CREDENCIAMENTO, LETRA C DO ITEM 2.1

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS			
N	NOME	CONDIÇÃO	OBSERVAÇÃO
2	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	NÃO HABILITADO	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE A PESSOA DESIGNADA COMO SUPLENTECOMPÔE E PARTICIPA DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE. EM DESACORDO COM O ITEM "2. DO CREDENCIAMENTO, LETRA D DO ITEM 2.1.
3	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL MALCOM X	NÃO HABILITADO	AUSÊNCIA DO REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL, INFORMANDO A CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO, INDICANDO O REPRESENTANTE E SUPLENTE; AUSÊNCIA DA CÓPIA DO RG DO REPRESENTANTE INDICADO; AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE A PESSOA DESIGNADA COMO REPRESENTANTECOMPÔE E PARTICIPA DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE A PESSOA DESIGNADA COMO SUPLENTECOMPÔE E PARTICIPA DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE; AUSÊNCIA DA CÓPIA DO RG DO SUPLENTE INDICADO; RELATÓRIO/OU COMPROVAÇÕES DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE DIREITOS HUMANOS, COM ACORDO COM NORMATIVAS VIGENTES NO ANO DE 2017 E/OU 2018. EM DESACORDO COM O ITEM "2. DO CREDENCIAMENTO, LETRAS A,B,C,D, DO ITEM 2.1.

4. Conforme edital no item 3.2 será disponibilizado prazo de 05 (cinco) dias úteis, após publicação, para interposição de recurso da decisão da Comissão eleitoral, no horário das 09h às 16h.

Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, 06 de maio de 2019.

MARCELO TOURINHO GARCIA
Comissão Eleitoral**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 034/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 02/05/2019 o servidor Heitor Conceição Oliveira Neto, matrícula nº. 3127544, do cargo em Comissão de Gestor de Núcleo I, grau 53.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 03 de maio de 2019.

TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
URBANISMO - SEDUR****DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR****LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA**

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
17192/2019	JOAQUIM JANIVAL DINIZ SÁ	4º

Em, 03 de Maio de 2019.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 03/05/2019, por unanimidade, decide:



AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
601875	54371/18	LUCIANO DE JESUS	783.497.295-20	VALDINELIA MOREIRA	R\$5.000,00
606738	59320/18	SALOMON DA SILVA OLIVEIRA	702.179.125-91	VALDINELIA MOREIRA	600,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 03/05/2019, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO PROCEDENTE COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
600434	58111/18	COMPANHIA DO METRO DA BAHIA	18.891.185/0001-37	VALDINELIA MOREIRA	R\$4.310,20

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	05
-----------------------------------	-----------

Salvador, 06 de MAIO de 2019.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA N° 074/2019

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Considerar a vacância do cargo público de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal desta GCM, ocupado pelo servidor DIRCEU BISPO DE CARVALHO, matrícula 3101076, nos termos do PR-GCM n° 423/2019, desde 22/04/2019.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de abril de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

PORTARIA N° 075/2019

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar, a partir de 15/05/2019, o servidor ROBERIO GAMA DE SANTANA, matrícula 3101387, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular ALEX PEREIRA SANTOS, matrícula 3101602, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 25 de abril de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

PORTARIA N° 076/2019

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Acolher o Relatório da Comissão Permanente 02 de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, designada através da Portaria n° 420/2017, do D.O.M. n° 6.948, de 18 de outubro de 2017, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n° 291/2019, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LCM n° 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 25 de abril de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

PORTARIA N° 077/2019

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/05/2019, o servidor LAERCIO GOMES DE ALMEIDA, matrícula 3101785, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular ELIOMARIO NASCIMENTO FORTUNATO, matrícula 3100660, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de abril de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

PORTARIA N° 078/2019

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/05/2019, o servidor JULIUS VINICIUS FERREIRA MOUTINHO, matrícula 3102011, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição da titular EULINA DE ARAUJO LOPES NETA, matrícula 3100291, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de abril de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

PORTARIA N° 079/2019

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Autorizar o servidor ANDRE ROBERTO CERQUEIRA SILVA, matrícula 3105594, que se encontra em gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, desde 13/09/2018, a reassumir suas atividades, face ao interesse da Administração Municipal em antecipar o seu retorno ao serviço.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de maio de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

**RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEMGE
N° 10/2019**

PROCESSO: N° 1277/2019 - SEMGE.

EMPRESA: MEDCARE EQUIPAMENTOS PARA BIOMEDICINA LTDA.

CNPJ: 01.401.474/0001-08.

OBJETO: aquisição de 05 (cinco) estetoscópios adulto, 05 (cinco) tensiômetros adulto e 01 (um) tensiômetro para obesos.

PARECER: N° 203/2019 RPGMS datado de 04/04/2019.

VALOR TOTAL R\$ 1.134,70 (um mil cento e trinta e quatro reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 250136

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 02 de maio de 2019.

Salvador, 02 de maio de 2019

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 091/2019 - PROC: 1631/2019 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de produtos alimentícios - (LEITE, IOGURTE E PROTEÍNA DE SOJA), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 20/05/2019; abertura no dia 21/05/2019 às 09:00h e início da disputa no dia 21/05/2019 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 06 de maio de 2019.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 092/2019 - PROC: 4223/2017 - SEMGE, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de PORTEIRO, para atender as necessidades dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 17/05/2019; abertura no dia 20/05/2019 às 09:00h e início da disputa no dia 20/05/2019 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 06 de maio de 2019.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEMGE

N.º 11/2019

PROCESSO: N.º 2696/2019 - SEMGE.

EMPRESA: CIN TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 07.248.003/0001-98.

OBJETO: inscrição de 10 (dez) servidores desta Prefeitura Municipal do Salvador - PMS no Evento Encontro de Notáveis com a Palestra Magna - A Vida que Vale a Pena ser Vivida com o Professor Clóvis de Barros Filho a ser realizado em Salvador - BA, no dia 07 de Maio de 2019.

VALOR TOTAL R\$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

PARECER: N.º 252/2019, datado de 24/04/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 250136

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.

DATA DO ATO: 03 de maio de 2019.

Salvador, 03 de maio de 2019

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2019

PROCESSO: 7387/2017.

DISPENSA: 028/2019.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Avenida Afrânio Peixoto, n.º 01, 1.º pavimento - Itacaranha.

LOCADORES: Leandro Prisco Vidal.

CPF: 960.216.405-00.

Lenaldo Prisco Vidal.

CPF: 885.942.205-10

VALOR MENSAL: 6.072,00 (seis mil, setenta e dois reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 8.245/91.

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 15/03/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	12.361.0016.243600	33.90.36	01.01 0.2.19	6.072,00

Salvador, 06 de maio de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**AVISO DE ANULAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 49, da Lei n.º 8.666/93, resolve "ANULAR" o processo licitatório n.º 3833/2018, modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2019, cujo objeto refere-se Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte marítimo para alunos, professores, técnicos, gêneros alimentícios e materiais diversos de modo a atender a demanda das escolas da Rede Municipal de Ensino de Salvador, localizadas nas Ilhas de Maré, Bom Jesus e Frades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento Convocatório.

O inteiro teor do Parecer e Despacho de Anulação encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Educação - SMED, à Avenida Anita Garibaldi, 2981 - Rio Vermelho, Sala da COPEL.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de maio de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 6.148/2002, Decreto Municipal n.º 13.724 e Lei Federal n.º 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico n.º 074/2019 - Processo n.º 23.519/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TRANSPORTADA PARA UNIDADES DE SAÚDE TAIS QUAIS: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FIXA (UPAS E PAS) E CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/05/2019 até às 10:00 horas do dia 24/05/2019, às 10:00 horas (abertura de propostas) e às 11:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção: Horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 03 de maio de 2019.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2019

PROCESSO N.º 6651/2019

CONTRATADA: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.499.494/0002-60 - R\$ 3.142,80

GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI

CNPJ: 20.231.242/0001-01 - R\$ 835,20

OBJETO: Aquisição dos medicamentos Etexilato de dabigatran 110 mg e Fumarato de formoterol 12 mcg + budesonida 400 mcg, para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes que os utilizam, conforme CI ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA n.º 116/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.978,00 (Três mil, novecentos e setenta e oito reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa 3.3.90.30;

Fonte de Recurso: 0.1.02 (Rec.de Impostos e Transferências de impostos - saúde)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 29/04/2019

Salvador, 06 de maio de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 065/2019

Processo n.º 23.440/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
FARMATEX DO BRASIL S.A.	01	601.000,00
CORDEIRO CARAPIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02	34.000,00
	03	31.950,00
	07	125.000,00
KOLPLAST CI S.A.	04	450.000,00
TOTAL		1.241.950,00

Critério de julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2019.

Salvador, 03 de maio de 2019

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO DE DISPENSA

Nº 004/2019

Proc. 224/2019 SEMOB

OBJETO: Prestação de serviço para conserto dos aparelhos de ar condicionado das 04(quatro) cabines do elevador Lacerda.

EMPRESA: MERKAPCLIN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 23.662.691/0001-94

VALOR: R\$ 7.820,00(sete mil oitocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SUBAÇÃO 253000. Manutenção do Sistema de Transporte Vertical-SEMOB. Elemento de Despesas 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica. Fonte de Recurso 0.1.00. Tesouro.

Data do ato: 03 de maio de 2019.

Amparo legal: art.24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Salvador, 06 de maio de 2019.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão do Exmo Sr.º. Secretário Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - Nº 033/2018

Processo Nº 5244/2018

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de Drone para uso da DSEP/SEMOP, sob o regime de menor preço global.

Resultado: FRACASSADO

Data da Homologação: 30 de Abril de 2019.

Salvador, 06 de Maio de 2019.

CAMILA A. GUIMARÃES CARNEIRO
Presidente da COSEL/SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Guarda Civil Municipal - GCM, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da empresa habilitada:

EMPRESA: Agata Silveira de Oliveira-86034027527.

CNPJ: 24.490.501/0001-61

Data da Homologação: 30/04/2019.

Salvador, 30 de abril de 2019.

ADALBERTO SILVA DA MOTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 163/2019 - SEMUR

EMPRESA: DIVITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE FORROS E DIVISÓRIAS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de desmontagem de 23,26 M² de parede de divisória já existente, montagem de parede de divisória com fornecimento de placas e aproveitamento de perfis de aço existente e substituição de fechadura tubular lokwell na cor preta com fornecimento do material.

VALOR TOTAL: R\$ 2.560,80 (dois mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 14.422.0004.250107;

Elemento de Despesa 3.3.90.39;

FONTE: 000.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2019

Salvador, 06 de maio de 2019

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 17/2019, de 02 de maio de 2019, com base na Lei federal 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

LICITAÇÃO: nº 006/2019 - SEINFRA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 03/2019 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 394/2019-SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de Estudo de Viabilidade Viária de Engenharia, para o "Trecho A" da Via Expressa Linha Viva (LV), evoluindo do projeto básico pré-existente e desenvolvendo uma nova concepção de traçado alternativo e de outras soluções nos métodos construtivos, de forma a reduzir a quantidade de desapropriações de imóveis edificados, existentes ao longo do traçado originalmente projetado para o "Trecho A".

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: sala 01, anexa ao Auditório da Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), situada à Avenida Vale dos Barris, nº 125, Barris - Salvador - Bahia.

DATA E HORA DE ENTREGA E ABERTURA: 07 de junho de 2019, às 9:00h (horário oficial de Salvador/BA - Brasil).

O Edital da Licitação encontra-se à disposição dos interessados nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - localizado à Av. Vale dos Barris, nº 125, Barris, Salvador/BA, no horário de 09h às 11:30h e das 13h30 às 16h30. Telefone de contato (71) 3202-4644.

Salvador, 06 de maio de 2019.

JOSÉ MIGUEL MENEZES BASTOS FILHO
Presidente da Comissão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2019

Processo: nº 459/2019 - Empresa: EDITORA & NEGOCIOS INTEGRADOS A TARDE EIRELI. Objeto: Assinatura anual do Jornal A Tarde. Valor Total: R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais) - Dotação: Projeto/Atividade 16.122.0016.250125, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.00 Tesouro - Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, Artigo 25 Inciso I.
Data: 02/05/2019

OLÍVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

CONTRATOS**CASA CIVIL - CC****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2019004856
 Processo: 6781/2018
 NE: 000201
 Contratada: BAHIA GRAF LTDA - ME
 CNPJ: 03.828.581/0001-42
 Objeto: Material de Escritório
 Dotação Orçamentária: 2501.33.90.30 - Material de Consumo
 Fonte 000
 Valor: R\$ 310,00 (Trezentos e dez reais)

Salvador, 30 de abril de 2019

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
 Coordenador Administrativo - Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 454/2019**

PROCESSO Nº 2929/2019
 CONTRATO Nº 052/2019.
 OBJETO: com vistas à descentralização do pagamento.
 LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
 LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 257/2018 de 20/12/2018.
 CONTRATADA: COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA.
 DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2019.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
GCM	250115	33.90.39	0.1.00	334,42

Salvador, 06 de maio de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
 Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 049/2019

PROCESSO Nº 2535/2019.
 OBJETO: Prestação de serviço de locação de equipamento de informática (microcomputadores), com manutenção.
 LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
 LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 166/2018, 28 de agosto de 2018.
 CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.
 VALOR GLOBAL: R\$ 6.451,92 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 06 de maio 2019.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABVP	250417	33.90.40	0.1.00

Salvador, 06 de maio de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
 Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 052/2019

PROCESSO Nº 2929/2019.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado novos e de primeiro uso.
 LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
 LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 257/2018 de 20/12/2018.
 CONTRATADA: COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA.
 CNPJ/MF sob n.º 34.427.849/0001-68.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR GLOBAL: R\$ 4.013,04 (quatro mil, treze reais e quatro centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2019.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GCM	250115	33.90.39	0.1.00

Salvador, 06 de maio de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
 Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 039/2019

PROCESSO: 7387/2017.
 CONTRATO:039/2019.
 OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Avenida Afrânio Peixoto, nº 01, 1º pavimento - Itacaranha.
 LOCADORES: Leandro Prisco Vidal.
 CPF: 960.216.405-00.
 Lenaldo Prisco Vidal.
 CPF: 885.942.205-10
 VALOR MENSAL: 6.072,00 (seis mil, setenta e dois reais).
 PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
 DATA ASSINATURA: 06/05/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	12.361.0016.243600	33.90.36	01.01 0.2.19	6.072,00

Salvador, 06 de maio de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
 Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 446/2019

PROCESSO:2535/2019.
 CONTRATO nº 049/2019.
 OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
 LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
 LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 166/2018 de 28/08/2018.
 CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.
 DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2019.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
GABVP	250417	33.90.40	0.1.00	537,66

Salvador, 06 de maio de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
 Subsecretária/SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 291/2019

Publicação: 15 de março de 2019 - DOM 7.327 PAG 46

Onde se Lê:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.243600	33.90.36	0.1.01 0.2.04 0.2.19

Leia-se

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.243600	33.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19

Salvador, 06 de maio de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
 Subsecretária/SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 360/2019

Publicação: 19 de março de 2019 - DOM 7.329 PAG 12

Onde se Lê:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.243600	33.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19

Leia-se

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.243500	33.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19

Salvador, 06 de maio de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
 Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO Nº 023/2018

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.155.999/0001-55
PROCESSO Nº: 1328/2018
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até a data final do convênio celebrado.
PRAZO: Início em 03/04/2019 e término em 25/05/2019.
AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019
ASSINAM:

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

JANDSON DE CARVALHO NUNES
G3 Polaris Serviços Eireli

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 046/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 379/2018
PROCESSO Nº: 17113/2018
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 046/2019
CONTRATADA: AMP HOSPITALAR EIRELI ME
CNPJ: 16.698.619/0001-51
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2019
ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ANTÔNIO PINTO DA COSTA
AMP HOSPITALAR EIRELI ME.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	DISCO DIAMANTADO ODONTOLÓGICO FLEXÍVEL 22" MARCA/FABRICANTE: DHPRO	UND	27,66
02	DISCO DIAMANTADO ODONTOLÓGICO PARA PEÇA DE MÃO MARCA/FABRICANTE: DHPRO	UND	18,95
03	DISCO POLIDORES DE BORRACHA DIAMANTADA MARCA/FABRICANTE: DHPRO	UND	26,01
04	ESCOVA PARA POLIMENTO PARA PEÇA RETA MARCA/FABRICANTE: DHPRO	UND	5,22
05	MANDRIL ODONTOLÓGICO PARA CONTRA-ÂNGULO MARCA/FABRICANTE: PREVEN	UND	5,13
06	PONTA MONTADA DE ACABAMENTO PARA RESINA ACRILICA, GRANULAÇÃO GROSSA OU COR PRETA MARCA/FABRICANTE: DHPRO	UND	19,90
07	PONTA MONTADA DE ACABAMENTO E PRÉ POLIMENTO PARA RESINA ACRILICA, GRANULAÇÃO MÉDIA OU COR VERDE MARCA/FABRICANTE: DHPRO	UND	19,79
08	PONTA MONTADA DE ACABAMENTO PARA RESINA ACRILICA, GRANULAÇÃO FINA OU COR AMARELA MARCA/FABRICANTE: DHPRO	UND	19,91
09	PINOS DE FIBRA DE VIDRO, TAMANHO 3 MARCA/FABRICANTE: FGM	UND	21,71
10	PINOS DE FIBRA DE VIDRO, TAMANHO 2 MARCA/FABRICANTE: FGM	UND	21,76

Salvador, 02 de março de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 088/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 028/2019
PROCESSO Nº: 17862/2018
OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos para coleta de sangue para atender à demanda do laboratório central
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 088/2019
CONTRATADA: M. DI BUONO RIATO EIRELI
CNPJ: 01.154.761/0001-60
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2019

ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
HELDER RIATO
M. DI BUONO RIATO EIRELI.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL MARCA: MEDIPLUS FABRICANTE: SUNPHORIA CO.LTDA	TB	0,49
02	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM CITRATO MARCA: MEDIPLUS FABRICANTE: SUNPHORIA CO.LTDA	TB	0,47
03	TUBO PARA TRANSPORTE E CONGELAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS MARCA: CPLAST FABRICANTE: CPLAST	UND	0,35
04	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM ADITIVO EDTA 3ML MARCA: MEDIPLUS FABRICANTE: SUNPHORIA CO.LTDA	UND	0,35
05	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE MARCA: MEDIPLUS FABRICANTE: SUNPHORIA CO.LTDA	UND	0,95

Salvador, 02 de maio de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 090/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 377/2018
PROCESSO Nº: 15247/2018
OBJETO: Registro de preços para aquisição de maca fixa
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 090/2019
CONTRATADA: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 19.338.456/0001-94
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2019
ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ADOVANDRO LUIZ FRANPORTI
ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	MACA FIXA MARCA/FABRICANTE: ALFRS	UND	1.029,62
02	MACA FIXA MARCA/FABRICANTE: ALFRS	UND	1.003,30

Salvador, 02 de maio de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 096/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 408/2018
PROCESSO Nº: 17115/2018
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 096/2019
CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2019
ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA
DENTAL MARIA LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO USO ODONTOLÓGICO MARCA/FABRICANTE: KAVO	UND	316,70

Salvador, 02 de maio de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 104/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 344/2018
 PROCESSO Nº12916/2018
 OBJETO: Registro de preços para aquisição de indicador biológico
 TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 104/2019
 CONTRATADA: MENDLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP
 CNPJ: 14.783.243/0001-58
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
 DATA DA ASSINATURA 24/04/2019
 ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
 ALEXNEI FREITAS FERREIRA
 MENDLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	INDICADOR BIOLÓGICO TEMPO DE LEITURA MÁXIMO DE 24 HORAS MARCA/FABRICANTE: CLEAN TEST	UND	3,98

Salvador, 02 de maio de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
 Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 108/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 353/2018
 PROCESSO Nº11792/2018
 OBJETO: Registro de preços para aquisição de fórmula nutricional
 TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 108/2019
 CONTRATADA: DNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E DE NUTRIÇÃO EIRELI-ME
 CNPJ: 21.041.396/0001-95
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
 DATA DA ASSINATURA 24/04/2019
 ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
 NELSON MARTINS JÚNIOR
 DNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E DE NUTRIÇÃO EIRELI-ME.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	SUPLEMENTO PARA O TRATAMENTO DE CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIAS AO LEITE DE VACA MARCA/FABRICANTE: INGLATERRA - SHS	LT	165,83

Salvador, 02 de maio de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
 Coordenadora

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamento
 PROCESSO: 10995/2018
 AFM Nº: 5389/2019 - R\$ 31.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019
 CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 3576/2018
 AFM Nº: 5572/2019 - R\$ 378,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019
 CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 13646/2018
 AFM Nº: 5399/2019 - R\$ 45.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019
 CONTRATADA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA
 CNPJ: 03.485.572/0001-04

PROCESSO: 8193/2018
 AFM Nº: 5398/2019 - R\$ 857,60 - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019
 CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
 CNPJ: 15.145.035/0001-96

PROCESSO: 8191/2018
 AFM Nº: 5388/2019 - R\$ 38.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019

CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 11.034.934/0001-60

PROCESSO: 16542/2017
 AFM Nº: 5404/2019 - R\$ 24.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019
 CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 11.034.934/0001-60

PROCESSO: 16545/2017
 AFM Nº: 5387/2019 - R\$ 6.540,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019
 CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
 CNPJ: 11.896.538/0001-42

PROCESSO: 6208/2018
 AFM Nº: 5397/2019 - R\$ 9.520,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019
 CONTRATADA: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 03.945.035/0001-91

PROCESSO: 8313/2018
 AFM Nº: 1.469,00 - R\$ 1.469,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019
 CONTRATADA: SUPERMEDICA DIST.HOSPITALAR EIRELI
 CNPJ: 06.065.614/0001-38

PROCESSO: 10417/2018
 AFM Nº: 5386/2019 - R\$ 14.760,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019
 CONTRATADA: NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 22.218.845/0001-90

PROCESSO: 5611/2018
 AFM Nº: 5573/2019 - R\$ 29,88 - DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019
 CONTRATADA: MEDYCAMENTHA PRODUTOS ONCOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 13.778.147/0001-59

PROCESSO: 6209/2018
 AFM Nº: 5392/2019 - R\$ 5.230,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019
 CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
 CNPJ: 11.896.538/0001-42

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338; Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Imposto - Saúde)

Salvador 26 de abril de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
 Coordenadora

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamento
 PROCESSO: 5208/2018
 AFM Nº: 5390/2019 - R\$ 2.412,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019
 CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
 CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 15545/2017
 AFM Nº: 5395/2019 - R\$ 16.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019
 CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
 CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 16234/2017
 AFM Nº: 5394/2019 - R\$ 2.395,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019
 CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
 CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 8194/2018
 AFM Nº: 5402/2019 - R\$ 1.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019
 CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
 CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 528/2018
 AFM Nº: 5396/2019 - R\$ 46.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019
 CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
 CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 8191/2018
 AFM Nº: 5400/2019 - R\$ 9.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019
 CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
 CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 8318/2018
 AFM Nº: 5401/2019 - R\$ 61.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 7409/2018
AFM Nº: 5412/2019 - R\$ 217.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 8193/2018
AFM Nº: 5393/2019 - R\$ 224,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 14318/2017
AFM Nº: 5571/2019 - R\$ 5.087,40 - DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019
CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.053.134/0002-26

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338; Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Imposto - Saúde)

Salvador 26 de abril de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019005329
PROCESSO Nº: 3795/2018.1
EMPRESA: BAHIA FORTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
ÁGUA MINERAL COPO 200ML SEM GÁS ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML. DEVEM VIR LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE 12 MESES IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CAIXA COM 48 COPOS.
CNPJ/MF: 13.690.975/0001-30
VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00 (SETE MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 124/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 33903012
PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB
FONTE: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: 2019/000335
DATA DA ASSINATURA: 15.04.2019

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 23 de Abril de 2019.

MARCUS PASSOS
Presidente da LIMPURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS

RETIFICAÇÃO

Na publicação da AFM, processo Adm. nº 472/2018, publicado no DOM Nº 7.361 de 06 de maio de 2019.

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRES

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

PARTES: PMS/SEMPRES - CNPJ nº 13.927.801/0017-06 - ASSOCIAÇÃO PLANO CIDADÃO -ASPEC CNPJ nº 11.322.410/0001-75

OBJETO: O presente termo de colaboração, oriundo de chamamento Público nº 006/2018, tem por objeto a implantação e execução do Serviço Socioassistencial de Acolhimento Institucional para População Adulta e famílias em situação de vulnerabilidade e riscos sócias, na modalidade Abrigo Institucional, em 03 (três) unidades, conforme detalhado no conforme no Plano de Trabalho, constante as fls. 249 a 302 do processo Administrativo nº110/2019, peça esta que integra este instrumento independentemente de transcrição.

Base Legal: - Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Municipal nº

ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 250433

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 250105

Salvador, 06 de maio de 2019.

JOÃO RESCH LEAL
Subsecretário/SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 2019005142, processo nº 2814/2017.1, publicado no DOM nº 7.350, página 33, do dia 17 de abril de 2019.

Onde se lê:

Valor total: R\$ 1.030,04 (mil e trinta reais e quatro centavos)

Leia-se:

Valor total: R\$ 1.030,40 (mil e trinta reais e quarenta centavos)

Salvador, 06 de maio de 2019.

IVAN PAES L. C. ROCHA
Coordenador Apoio Adm. /CODESAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2019

Processo nº: 370/2019
Concorrência nº 004/2019
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: MEDEIROS SANTOS ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA-CNPJ/MF nº 13.235.732/0001-02
Objeto: Execução das obras de Construção do Mercado de São Cristóvão, localizado na Av. Aliomar Baleeiro, Salvador/BA.
Valor global: R\$ 2.209.290,81 (dois milhões duzentos e nove mil duzentos e noventa reais e oitenta e um centavos)
As despesas correrão à conta dos recursos do orçamento da SUCOP, previsto na Unidade Orçamentária: 61.60.02; Projeto/Atividade: 15.451.010.1135 Construção e Recuperação de Prédios Públicos; Natureza das Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0.1.00-Tesouro; 0.1.13-ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16-Contr de Interv do Dominio Econômico-CIDE; 0.1.30-Transf. do Fundo de Invest. Econômico Social-FIES; 0.1.42-Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan. Exp. Rec. Minerais; 0.1.90-Operações de Crédito Internas; 0.1.92-Alienação de Bens
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço
Data de Assinatura: 03/05/2019
Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e RAFAEL DE MEDEIROS SANTOS-MEDEIROS SANTOS

29.129/2017 Resolução nº1381/2018 TCM-BA Resolução CNAS 21/2016.

Valor Total: **R\$ 8.402.400,00 (Oito milhões quatrocentos e dois mil e quatrocentos reais)** sendo; que serão repassados em 10 (dez) parcelas.

No exercício de 2019 o valor de R\$1.867.200,00(hum milhão oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), em 03 (três parcelas sendo a primeira no valor de R\$622.400,00(seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Correndo a despesa a conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: **08.244.0004.258500**, UG521010, Gestão 521010, para o exercício 2019 conforme discriminação abaixo:

Fonte:000 Elemento de Despesas: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais R\$1.773.050,20 (Hum milhão setecentos e setenta e três mil cinquenta reais e vinte centavos);

Fonte:000 Elemento de Despesas: 44.90.52- Subvenções Sociais R\$94.149,80 (noventa e quatro mil centos e quarenta e nove reais e oitenta centavos);

No exercício de 2020 será repassado o valor de R\$2.800.800,00(dois milhões oitocentos mil e oitocentos reais) em 03 parcelas iguais no valor de R\$ 933.600,00 (novecentos e trinta e três mil e seiscentos reais). Correndo a despesa a conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: **08244.0004.258500**, UG521010, Fonte: 000 Elemento de Despesa: 3.350.43 -Subvenções Sociais.

No exercício de 2021 será repassado o valor de R\$2.800.800,00 (dois milhões oitocentos mil e oitocentos reais) em 03 parcelas iguais no valor de R\$933.600,00 (novecentos e trinta e três mil e seiscentos reais). Correndo a despesa a conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: **08.244.0004.258500**, UG521010, Fonte:000 Elemento de Despesa: 3.350.43 -Subvenções Sociais.

No exercício de 2022 será repassando o valor de R\$933.600,00 (novecentos e trinta e três mil e seiscentos reais) em 01 (uma) parcela no valor de R\$933.600,00 (novecentos e trinta e três mil e seiscentos reais). Correndo a despesa a conta da dotação Orçamentária Projeto/Atividade: **08.244.0004.258500**, UG521010, Fonte:000 Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

Prazo de Vigência: 02.05.2019 a 30.04.2022

Data de Assinatura: 02 de maio de 2019

PELO MUNICÍPIO/SEMPRE:

LEONARDO SILVA PRATES

Secretário

PELA CONVENIADA:

CONCEIÇÃO PINTO SOUZA

Diretora Presidente

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006 com alteração da lei 8.421/2013).

Nº DO AI/ NFL/ AINF	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
149/2019	262.597/001-31	DEBORA DA SILVA LEMOS SANTANA - ME
80/2019	507.909/001-41	EMPORIO SANTA MARIA COMERCIO LTDA - ME
880039/2019	485.739/001-97	HUMA TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
152/2019	005.148/001-01	INDAL INDUSTRIA E COMERCIO ALMEIDA LTDA - EPP
880044/2019	269.967/001-05	ORGANIZAÇÕES GLORIA COMERCIO DE TOLDOS ESTRUTURAS METALICAS
108/2019	505.322/001-72	RENATO MARCELINO RABELLO
114/2019	504.802/002-73	S. B. MOVEIS CABULA - EIRELI - ME

Salvador, 06 de maio de 2019

MARCONDES DIAS BARBOSA

Coordenador de Fiscalização- CFI/SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
53807/2015	JOSÉ CLAUDIO PREDREIRA RAMALHO	T. TRIBUTAÇÃO
35283/2013	ELIAS ASSUNÇÃO DA SILVA	DUPLICIDADE
46011/2018	JOSELITA DA SILVA COSTA	CAN.UNIFIC.ARÉAS
73127/2014	CONGREGAÇÃO CRISTÃO DO BRASIL	C. DUPLICIDADE
16101/2019	CRISTIANA M. DOS SANTOS ANDRADE	R.A.CONSTRUÇÃO
27164/2018	TRAJANO 21 E.IMOBILIARIOS.SA	C.UNIFIC. ARÉAS
17947/2019	WANUSA SANTOS BRITO	T .TRIBUTAÇÃO
15943/2018	JURANDI FERNANDES DE SOUZA	ALT. N.OCUPAÇÃO
12782/2018	FRANCISCO ALMEIDA DOS SANTOS	DESMEMBAMENTO
66442/2018	ADERMANDO MIRANDA DE ABREU	ALT. N.OCUPAÇÃO
15686/2018	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS S.B.RAMOS	ALT. CADASTRAL
22483/2019	NEITON CATARINO M.SILVA	ALT. LOGRADOURO
63837/2018	SEBASTIÃO ANDRADE TORRES	ALT. LOGRADOURO
27630/2018	DURVAL TORRES REIS	DESMEMBAMENTO
18445/2019	DANIEL SALES MACEDO	C. EM ANDAMENTO
10153/2014	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	IMUNIDADE.IPTU
68611/2012	CONSTRUTORA NM LTD	P. ADMINISTRATIVO
82197/2014	FELIPE ALMEIDA CALDAS CONCEIÇÃO	R.VALOR.VENAL
7236/2018	WANUSA SANTOS BRITO	ALT. N.OCUPAÇÃO
57916/2010	JOVENTINO P. DA SILVA	C.DUPLICIDADE
96946/2014	INSTITUTO DO P. ARTIS.E CULTURAL	ISENÇÃO .IPTU
48459/2014	ZAIDE GONÇALVES DE FREITA	C.DUPLICIDADE
37363/2016	IARA MOJICA SILVA DE OLIVEIRA	DESMEMBAMENTO
13229/2019	LENEIDE MARIA T. DE O. BOAVENTURA	DESMEMBAMENTO
62038/2018	PATRICIA SOUZA PEREIRA	ISENÇÃO.P.V.VENAL
48446/2014	SIGISFREDO SILVA MELO	C.DUPLICIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
54975/2015	PATRICIA ROCHA NASCIMENTO	DESMEMBAMENTO
31474/2016	JANETE CONCEIÇÃO S. CAMPOS	DESMEMBAMENTO
3340/2016	SONIA LIMA SILVA	P.LANÇAMENTO
13056/2017	MARIA DE LOURDES N. DE OLIVEIRA	R.ARÉA. TERRENO
52574/2017	MANOEL DE JESUS	PLANÇAMENTO
50667/2017	NAIARA CERQUEIRA BOMFIM	DESMEMBAMENTO
49570/2017	FIRMINO BISPO DA SILVA JUNIOR	DESMEMBAMENTO
61150/2017	VERA LUCIA MARIA PEREIRA	ALT.N.OCUPAÇÃO
65260/2018	WELLINGTON JOSÉ BATISTA SANTOS	R.A.CONSTRUÇÃO
22273/2018	MEILTON DO ROSARIO SANTANA	ALT.N.OCUPAÇÃO
63684/2018	JOSÉ ROBERIO PINHEIRO SANTOS	ALT.TITULARIDADE
5507/2019	ANA MARIA SANTOS OLIVEIRA	ISENÇÃO.ITIV.
12736/2018	PEDRO DE ARAUJO	R.P.CONSTRUTIVO
65098/2018	RICARDO DOS SANTOS PASSOS	F.DE CORREÇÃO.C
28323/2018	PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	R DE VALOR.VENAL
19523/2018	LEONARDO MENDES CRUZ	ALT.N.OCUPAÇÃO
14632/2018	ANTONIO CARLOS LUDUVIQUE	ALT.LOGRADOURO
64242/2018	PATRICIA VIRGILIA MARQUES DOS	R.A.CONSTRUÇÃO
2015/2019	SERGIO LUCIANO MOURA FREIRE	ALT. TITULARIDADE
23003/2019	ANTONIO CARLOS NUNES DE ALMEIDA	F.C.CONSTRUÇÃO
22454/2019	LENALDA GOMES SOUZA OLIVEIRA	ISENÇÃO.ITIV.URBIS
27059/2017	FATOR ICON E EMPR.IMOBILIARIOS.S.A	C .PUNIFICAÇÃO
21625/2019	MARIA EDUARDA DA CUNHA	A.VALOR VENAL.E
14451/2019	ALEXIS GAUTERIO JULIANO	C.ANDAMENTO

Salvador,06 de maio de 2019.

DILSON TANAJURA MOREIRA

Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
14010/2018	JEANE PEREIRA OLIVEIRA	DESMEMBAMENTO
62088/2016	ANTONIO RODRIGUES SOARES	P. LANÇAMENTO
28505/2018	BERENICE SILVA BARRETO	R. VALOR VENAL
29563/2018	ANTONIO EXPEDITO CARDOSO LIMA	DESMEMBAMENTO
15604/2018	ONONIL DE OLIVEIRA QUADROS	R. VALOR VENAL
36394/2018	EVERALDO MORAIS DE SOUSA	DESMEMBAMENTO
27728/2018	HAMILTON JOSE MIGUEZ	DESMEMBAMENTO
10737/2017	LUIS CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS	DESMEMBAMENTO
29849/2018	IRACEMA LOPES DOS SANTOS	DESMEMBAMENTO
66316/2018	CARLOS ALBERTO ARAUJO BARRETO	R. A. CONSTRUÇÃO
34437/2017	CARLOS EDUARDO DOS S. BATISTA	P. LANÇAMENTO
35642/2017	CARLA OLIVEIRA ADANS	P. LANÇAMENTO
48942/2018	LEONOR DE JESUS SANTANA	P. LANÇAMENTO
62297/2018	RAFAEL SANTOS MOTA	P. LANÇAMENTO
15568/2019	MARIA JOSE DOS SANTOS MACHADO	DESMEMBAMENTO
71091/2014	ADERSON FREITAS FIGUEIREDO	P. LANÇAMENTO
35753/2017	JOSE CARLOS SILVA DE JESUS	P. LANÇAMENTO
57785/2017	PATRIMONIAL SAMPAIO BORGES LTDA	ALT. NAT. OCUP.
43667/2018	LUCINEA OLIVEIRA SOUZA MAIA	R. A. CONSTRUÇÃO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
11168/2018	JACKSON GUADENCIO DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
51000/2018	MARCIO SANTANA DE OLIVEIRA	P. LANÇAMENTO
12793/2015	POSTO DO CRISTO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R. VALOR VENAL
14409/2015	MP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R. VALOR VENAL
13263/2015	POSTO GARIBALDI REVENDEDORA DA CELL	R. VALOR VENAL
12892/2015	GAIVOTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTE	R. VALOR VENAL
13286/2015	M. DE AGUIAR COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DER. PETROLEO LTDA	R. VALOR VENAL
14377/2015	POSTO DUNAS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS LTDA	R. VALOR VENAL
14424/2015	POSTO DE COMBUSTIVEIS JAGUARIBE LTDA	R. VALOR VENAL
14498/2015	TORRES COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R. VALOR VENAL
13295/2015	PELICANO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES SERVIÇOS LTDA	R. VALOR VENAL

Salvador 06 de Maio de 2019.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Fornecedores, relacionados abaixo, a comparecerem à Comissão de Cadastro da PMS, localizado à Av. Vale dos Barris, 125 - Barris das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas e através do endereço eletrônico: <http://www.compras.salvador.ba.gov.br/novo> para conhecimento dos documentos necessários para Renovação Cadastral.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
INSTITUTO MEDICO DE GESTÃO INTEGRADA	19.622.700/0001-46
COMERCIAL COUTRIM LTDA	04.210.009/0001-88
CONVEXO SERVIÇOS SERIGRAFICOS E COM VISUAL LTDA	13.215.131/0001-38
BR COMERCIO DE PRODUTOA VETERINARIOS LTDA	13.232.701/0001-06
ASSOCIAÇÃO BAIANA DO MERCADO PUBLICITARIO	03.030.754/0001-82
BASSE 22 PUBLICIDADE LTDA	10.646.290/0001-07
VX PRODUÇÕES LTDA ME	10.948.963/0001-75
ROCHA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA	42.052.258/0001-81
ESTALO AGENCIA PROMOCIONAL LTDA	08.595.260/0001-69
CONEP CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI EP	05.664.067/0001-44
PRONTO EXPRESS LOGISTICA S.A.	03.867.580/0001-07
TONER PRINTER COMERCIO E SERV DE INFORMATICA LTDA	11.073.771/0001-25
FLIX MEDIA PUBLICIDADE E ENTRETENIMENTO LTDA	14.173.345/0001-51
DEPAU COM DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	07.188.943/0001-39
EDUARDO ANTONIO AROUCHE GHIROTTI ME	08.667.717/0001-01
VERO ENGENHARIA CONST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10.417.030/0001-51
INSTITUTO NAC DE AMPARO À PESQ TECNOL E INOVAÇÃO	11.344.038/0001-06
IBRAH ENGENHARIA LTDA	15.666.605/0001-93
NOBILE MEDICAL EIRELI	17.462.476/0001-47
TOP ESTRUTURAS TUBULARES EIRELI	02.053.458/0001-34
MEDLIFE DIST DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR LTDA	09.315.202/0001-05
APPLAUSE BRASIL TECNOLOGIA TEATRAL EIRELI EPP	14.740.002/0001-21
DISCOVERY NETWORKS BRASIL AGEN E REPRESENTAÇÕES	07.408.191/0001-74
EXITO LIVE EVENTOS MARKETING E PUBLICIDADE EIRELI	30.019.447/0001-73
7 BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	11.688.929/0001-71
DAVID DOS SANTOS CARVALHO	11.964.015/0001-96
PROJCONSULT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	31.530.058/0001-70

Salvador, 02 de Maio de 2019.

THIANE COELHO OLIVEIRA
Presidente da COMPEC

BOLETIM DE FORNECEDORES

Boletim de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal

FORNECEDOR CPF/CNPJ	BASE LEGAL LEI	ART	INCISO	PENALIDADE INÍCIO/TÉRMINO
INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO - IEDES CNPJ: 10.333.399/0001-86	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	11/09/2018 10/09/2019
FERNANDO BRITO DOS SANTOS 01942935560 CNPJ: 24.880.850/0001-90	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	27/11/2018 26/11/2019
KELLY C. VASCONCELOS OLIVEIRA CHAVES - ME CNPJ: 20.717.139/0001-24	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	29/11/2018 28/11/2019

FORNECEDOR CPF/CNPJ	BASE LEGAL LEI	ART	INCISO	PENALIDADE INÍCIO/TÉRMINO
LISBOA CONSTRUÇÕES ENTRETENIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA - EPP CNPJ: 12.342.574/0001-27	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	29/11/2018 28/11/2019
SAESA DO BRASIL LTDA CNPJ: 07.366.769/0001-77	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	29/11/2018 28/05/2019
UNIPRES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 42.086.629/0001-46	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	29/11/2018 28/11/2019

Atualizado em 03/05/2019

Salvador, 03 de Maio de 2019.

THIANE COELHO OLIVEIRA
Presidente COMPEC

COMUNICADO DE CADASTRAMENTO

Comunicamos a Relação de Fornecedores admitidos e renovados no Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador, em ABRIL DE 2019

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
ELITE ENGENHARIA LTDA	08.782.693/0001-23
QUIRON INDUSTRIA COM. DE INFORMATICA LTDA	04.277.8500002-73
PIATÃO RADIO DE SALVADOR LTDA	13.235.885/0001-75
ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	24.051.496/0001-90
CHIPCIA INFORMATICA LTDA	00.761.147/0001-02
FABRICO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05.400.006/0001-70
CLAUDIA SALES DA FONSECA	31.908.198/0001-30
ELANE VARJÃO CONSULTORIA MARKETING EIRELI	23.666.677/0001-97
DARZE TRINAMENTO E COMERCIO LTDA	22.647.221/0001-53
TOCA AMBIENTAL CONSULTORIA ENGENHARIA LTDA	22.489.426/0001-93
COMTECH INFORMATICA LTDA	00.895.371/0001-89
CONSTRUTORA S & V LTDA	07.419.365/0001-02
OJUOBA PROJETOS DE COMUNICAÇÃO LTDA	07.650.585/0001-34
PACIFIA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	02.163.462/0001-55
ALERE S/A	50.248.780/0001-19
MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	14.459.413/0001-43
RADI360 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	15.476.080/0001-23
ONG.PASPAS	04.767.550/0001-91
MOVE INSTALAÇÃO E AGENCIAMENTO DE PAINEL PUB	07.344.254/0001-76
QUALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS E ED. LTDA	00.878.183/0001-42
LIGA ENGENHARIA LTDA	15.270.565/0001-66
ROSEMARY DE SOUZA 78328810549	32.706.934/0001-30
METARY MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	96.704.754/0001-00
EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	07.642.426/0001-98
PRONO MIDIA SERVIÇOS EIRELI	23.229.926/0001-59
FORMIGÃO DEDETIZADORA LTDA	00.804.243/0001-82
PRRESHOW MIDIA EM CINEMA EIRELI	03.628.585/0001-87
MIDIASHOW PRODUÇÕES E CINEMA EIRELI	10.395.054/0001-57
ASTEC CONSTRUÇÕES EIRELI	04.554.102/0001-00
TV ITAPOAN S/A	15.122.492/0001-65
GRADUX BRASIL EIRELI	23.191.866/0001-22
PROSPER CONSTRUTORA LTDA	09.357.768/0001-91
COMPASS ENGENHARIA LTDA	27.246.319/0001-58
INSTITUTO DESENVOL. CIENTIFICO TECN. E AMBIENTAL	09.144.331/0001-70
GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER	32.605.927/0001-06
MALAGUETA CINEMA E VIDEO LTDA	03.048.443/0001-40
RADIO RBN DIGITAL LTDA	32.765.601/0001-81
ESCRITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	16.306.870/0001-23
GRAFICA E EDITORA TRIUNFAL LTDA	03.002.566/0001-40
CIA OFFICE CARVALHO MENDES LTDA	03.015.424/0001-18
SLG COMUNICAÇÕES LTDA	22.219.659/0001-76
ANDRADE ARAIPE COM. MAHAS E CONFECÇÕES LTDA	34.108.233/0001-26
LIDER CONSTRUTORA E EQUIPAMENTOS LTDA	20.695.665/0001-74
TILLEMONT'S ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	07.214.319/0001-69
NOLLUS SERVIÇO TEC. ESPECIALIZADOS LTDA	06.267.018/0001-30
FUDAÇÃO GRAÇA DA BAHIA FUNGAB	13.366.355/0001-40
N4 COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA	10.532.072/0001-33
INSIGHT AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS DE MIDIA LTDA	14.334.960/0001-00
INOVARA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	13.706.342/0001-73
GRAMNED DO BRASIL SERV. DE INFORMATICA LTDA	24.979.010/0001-89
ANDRADE FERNANDES ENGENHARIA E CONST. LTDA	18.025.679/0001-39
GEOMETRIA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	55.069.736/0001-08

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
ELETROMIDIA S/A	09.347.516/0001-81
GPS TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA ME	27.347.550/0001-38
MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA ME	24.428.719/0001-96
URBANIZA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	00.963.096/0001-93
UPTOYOU COMERCIO E LOCAÇÃO DE MIDIA LTDA	29.340.441/0001-14
3 TECH MANUTENÇÃO EIRELI ME	18.528.261/0001-44

Salvador, 02 de Maio de 2019

THIANE COELHO OLIVEIRA
Presidente da COMPEC**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

No DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019, referente à Republicação de Edital do Concurso Público, Edital nº 03/2019 PMS.

Onde se lê:

3. DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR								
Requisitos de escolaridade								Valor da taxa de inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)								R\$ 100,00
QUADRO DE VAGAS								
Cargo	Especialidade	Carga Horária	Vencimento Inicial	Remuneração (Vencimento Inicial + Gratificações)*	Vagas			
					Ampla Concorrência	PcD	Negros	Total
Profissional de Atendimento Integrado na área de qualificação de Médico	Médico Psiquiatra	20h	R\$ 1.453,69	R\$ 4.043,96	03	-	01	04

Leia-se:

3. DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR								
Requisitos de escolaridade								Valor da taxa de inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)								R\$ 100,00
QUADRO DE VAGAS								
Cargo	Especialidade	Carga Horária	Vencimento Inicial	Remuneração (Vencimento Inicial + Gratificações)*	Vagas			
					Ampla Concorrência	PcD	Negros	Total
Profissional de Atendimento Integrado na área de qualificação de Médico	Médico Psiquiatra	20h	R\$ 1.453,69	R\$ 4.043,96	02	01	01	04

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas COTAÇÃO DE PREÇO conforme abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 061/2019 aquisição de Equipamento de Informática (**Dispositivo Mackbook**), para atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde / SMS. As propostas deverão ser apresentadas até as 10h00min do dia 10 de maio de 2019. Proc. 5195/2019.COTAÇÃO DE PREÇO Nº 062/2019 aquisição de Equipamento hospitalar (**Microscópio cirúrgico para neurologia**), para atender ao Hospital Municipal do Salvador / SMS. As propostas deverão ser apresentadas até as 11h00min do dia 10 de maio de 2019. Processo nº 7081/2019.Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de Maio de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas COTAÇÃO DE PREÇO conforme abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 063/2019 contratação de serviços especializados em tecnologia da informática, compreendendo consultoria, planejamento, execução e implantação de projetos de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa dos sistemas pertencentes na Secretaria de Saúde do Salvador / SMS, segundo os padrões e metodologias de desenvolvimento já adotados, mediante ordens de serviços dimensionadas em Unidade de Serviço Técnico - UST, através da contratação de equipes, durante o período de 12 (doze) meses. As propostas deverão ser apresentadas até as 14h00min do dia 10 de maio de 2019. Proc. 8126/2019.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 1441/2019 aquisição de Material de informática (**Disco rígido SSD 960 GB**), para atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador / SMS.

As propostas deverão ser apresentadas até as 10h30min do dia 10 de maio de 2019. Processo nº 6419/2019.

Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de Maio de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora**AVISO DE PRORROGAÇÃO**A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação do prazo da PESQUISA DE PREÇO Nº 058/2019: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão com substituição de peças e acessórios nas ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU / Secretaria Municipal da Saúde (modelo Ducato)**. As propostas deverão ser apresentadas em até o dia 09 de maio de 2019 às 11h00min.O processo administrativo nº 6347/2019 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de maio de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora**AVISO DE PRORROGAÇÃO**A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação do prazo da COTAÇÃO DE PREÇO Nº 1454/2019: **contratação de empresa para prestação de serviços de suporte logístico e operacional para realização do 5º Seminário do CIEVS Salvador, com fornecimento de material e serviços gráficos, alocação de equipamentos e serviço de Buffet e decoração**. As propostas deverão ser apresentadas em até o dia 09 de maio de 2019 às 14h00min.O processo administrativo nº 6417/2019 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de maio de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora**SALVADOR**
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASILDIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do PrefeitoRua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.brPrefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães NetoChefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes LealCoordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira PintoGestor de Editoração
Andrey Das Neves SantosOuvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.